

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC-SP

Leticia Justino do Nascimento Lopes

Pessoas com deficiência, relações de trabalho e capacitismo: uma análise do
Serviço Social

Mestrado em Serviço Social

São Paulo

2025

Leticia Justino do Nascimento Lopes

Pessoas com deficiência, relações de trabalho e capacitismo: uma análise do
Serviço Social

Mestrado em Serviço Social

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Serviço Social, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Maria Carmelita Yazbek.

São Paulo

2025

Banca Examinadora

Prof.^a Dr.^a Maria Carmelita Yazbek – PUC-SP

Prof.^a Dr.^a Ariana Celis Alcantara – PUC-SP

Prof. Dr. Rodrigo Aparecido Diniz – PUC-SP

Prof.^a Dr.^a Edvânia Ângela de Souza – UNESP / UNIFESP

Prof.^a Dr.^a Kelly Rodrigues Melatti – PMSP-SMADS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento nº: 88887.801780/2023-00.

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code no. 88887.801780/2023-00.

Dedico a todas as pessoas que, cotidianamente, lutam pelo direito de serem diversas, na contramão de uma sociabilidade que nos impõe padrões adoecedores.

AGRADECIMENTOS

Pretendo aqui não me delongar e nem citar nomes, para não incorrer em esquecimentos. Muitas foram as pessoas que se fizeram presentes neste processo de vivência do mestrado acadêmico.

Sou grata à minha família, pelo suporte incondicional. Aos meus amigos mais chegados, por entenderem a necessidade de minhas ausências, orarem e torcerem por mim. Aos colegas do HCFMUSP-IOT, pelas trocas de saberes e pela autorização da pesquisa. Aos novos colegas de SPTrans, pelo imediato apoio e incentivo. Às companheiras de PUC-SP, pelo acolhimento e parceria, viagens compartilhadas e vínculos afetivos construídos. Às professoras e professores da PUC-SP, pelo conhecimento e reflexões partilhadas. Às pessoas que me ajudaram e me orientaram na conclusão deste ciclo. Às pessoas que me proporcionaram momentos de suspensão e refrigério no decorrer destes quase dois anos e meio. Às pessoas que me inspiram, no cotidiano de minha atuação, a buscar por aprimoramento profissional. A Deus, que se faz presente.

Agradeço a mim mesma por não ter desistido deste sonho. Por respeitar meus próprios limites e o tempo das coisas. Por me permitir viver o processo transformador que é a produção de conhecimento.

RESUMO

LOPES, Leticia Justino do Nascimento. *Pessoas com deficiência, relações de trabalho e capacitismo: uma análise do Serviço Social*. 2025. 122f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2025.

A presente dissertação tem como objetivo discutir as relações de trabalho vivenciadas pelas pessoas com deficiência a partir da perspectiva do Serviço Social. A análise aqui percorrida foi realizada por meio de pesquisa exploratória e qualitativa, por meio de revisão bibliográfica e análise de prontuários em saúde, resultando nos quatro capítulos que compõem este trabalho. As transformações ocorridas no mundo do trabalho, no decorrer dos anos, impactaram substancialmente a vida da classe trabalhadora, ainda mais a das pessoas com deficiência. O estudo demonstrou que, historicamente, pessoas com deficiência têm vivenciado processos discriminatórios e tido sua participação plena e efetiva na sociedade prejudicada. Neste sentido, o Serviço Social tem se posicionado a favor da luta anticapacitista e pautado sua atuação na perspectiva do acesso a direitos e políticas sociais por esta população, entre eles o direito social ao trabalho. Por meio da pesquisa documental, identificou-se que pessoas que sofrem acidentes de trabalho e passam a se identificar como pessoas com deficiência vivenciam processos de desproteção social, favorecidos pela maneira como se deram as relações de trabalho. Concluímos que se faz imprescindível a apropriação do debate sobre deficiência desde o processo formativo profissional, localizando-a como marcador social de diferença, para que a bandeira da luta anticapacitista seja levantada por toda categoria profissional.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência; Trabalho; Capacitismo; Serviço Social; Luta Anticapacitista.

ABSTRACT

LOPES, Leticia Justino do Nascimento. *People with disabilities, labor relations and ableism: An Analysis of Social Work*. 2025. 122s. Dissertation (Master's degree in Social Work) – Postgraduate Studies Program in Social Work, Pontifical Catholic University of Sao Paulo, 2025.

This dissertation aims to discuss the labor relations experienced by people with disabilities from the perspective of Social Work. The analysis presented was conducted through exploratory and qualitative research, including a literature review and analysis of health records, resulting in the four chapters that make up this work. The transformations that have occurred in the world of work over the years have significantly impacted the working class, particularly people with disabilities. The study showed that, historically, people with disabilities have experienced discriminatory processes and had their full and effective participation in society hindered. In this regard, Social Work has taken a stance in favor of the anti-ableist struggle and has focused its actions on ensuring access to rights and social policies for this population, including the social right to work. Through documental research, it was identified that individuals who suffer workplace accidents and later identify as people with disabilities go through processes of social disprotection, often exacerbated by the way labor relations have been structured. We conclude that it is essential to incorporate the discussion on disability into professional training processes, recognizing it as a social marker of difference, so that the banner of the anti-ableist struggle is raised by the entire professional category.

Keywords: People with Disabilities; Labor; Ableism; Social Work; Anti-ableist Struggle.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMPID	Associação dos Membros do Ministério Público de Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CID	Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde
CIDID	Classificação Internacional das Deficiências, Incapacidades e Desvantagens
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CONADE	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
CONASSS	Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
DF	Distrito Federal
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GT	Grupo de Trabalho
HCFMUSP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFBr	Índice de Funcionalidade Brasileiro
IFBr-A	Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado à Aposentadoria
IFBr-M	Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOT	Instituto de Ortopedia e Traumatologia

JOINPP	Jornada Internacional de Políticas Públicas
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outras identidades
MEI	Microempreendedor Individual
MS	Ministério da Saúde
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PEP	Projeto Ético-Político
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SISNADEF	Sistema Nacional de Avaliação da Deficiência
SP	São Paulo
SUS	Sistema Único de Saúde
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UnB	Universidade Federal de Brasília
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPIAS	<i>Union of the Physically Impaired Against Segregation</i>
USP	Universidade de São Paulo

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Número de acidentes de trabalho no ano de 2023.....	74
Tabela 2. Sexo biológico.....	75
Tabela 3. Raça/cor.....	76
Tabela 4. Idade.....	78
Tabela 5. Escolaridade.....	79
Tabela 6. Ocupação.....	80
Tabela 7. Vínculo de trabalho.....	81
Tabela 8. Tipo de acidente de trabalho.....	82
Tabela 9. Motivo do acidente de trabalho.....	83
Tabela 10. Implicação do acidente.....	83
Tabela 1. Implicação após a reabilitação física.....	85

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. TRABALHO NA SOCIABILIDADE CAPITALISTA CONTEMPORÂNEA E REALIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	16
2. COMPREENSÕES DE DEFICIÊNCIA, SERVIÇO SOCIAL E LUTA ANTICAPACITISTA	36
2.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA HISTÓRIA E MODELOS DE COMPREENSÃO NA CONTEMPORANEIDADE	36
2.2. SERVIÇO SOCIAL E LUTA ANTICAPACITISTA	48
3. DIREITO AO TRABALHO PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: NORMAS, LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS	59
4. ACIDENTES DE TRABALHO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	70
4.1. A METODOLOGIA COMO PERCURSO DE PESQUISA	70
4.2. CONHECENDO AS PESSOAS QUE SOFREM ACIDENTES DE TRABALHO ..	74
4.3. ACIDENTES DE TRABALHO, IMPLICAÇÕES À SAÚDE E DEFICIÊNCIA.....	82
4.4. DIREITO AO TRABALHO E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
REFERÊNCIAS	93
ANEXO A	112
APÊNDICE A	118
APÊNDICE B	121

INTRODUÇÃO

O título “Pessoas com deficiência, relações de trabalho e capacitismo: uma análise do Serviço Social”, para além de apontar para a discussão proposta nesta dissertação, remete, intencionalmente, à minha trajetória profissional. Não pretendo aqui falar de minhas próprias vivências pois não me identifico como pessoa com deficiência, ainda que eu considere a possibilidade de experienciá-la de maneira orgânica algum dia. Todavia, esta temática tem me acompanhado no decorrer dos últimos anos.

Ao iniciar minha primeira experiência de trabalho como servidora municipal em uma cidade do interior do estado de São Paulo, no ano de 2018, atuei com o público de servidores em afastamento das atividades de trabalho por motivo de saúde, aposentados e pensionistas. Com a promulgação, em 2019, da Emenda Constitucional que alteraria em grande medida o sistema de previdência social brasileiro e resultaria em vorazes implicações aos direitos de trabalhadores e trabalhadoras, me foram requisitadas novas habilidades. A obrigatoriedade da avaliação biopsicossocial de deficiência nos processos de aposentadoria por deficiência e concessão de benefícios por motivo de tal condição exigiu-me a aquisição de conhecimentos escassos, visto se tratar de um tema, à época, pouco discutido no interior da profissão. A nova experiência rendeu um artigo científico que chegaria a premiação nacional, ao defender a importância de uma avaliação embasada no modelo social de deficiência e apontar a/o assistente social como importante componente da equipe multiprofissional.

Mais tarde, com a possibilidade de retornar à cidade em que nasci e onde mantive laços afetivos e familiares, dei início a uma nova experiência profissional. Desta vez, atuando na política de saúde de alta complexidade, no atendimento a pessoas com deficiência física e motora, onde mais tarde eu realizaria a pesquisa que compõe esta dissertação. Devido ao meu acúmulo de experiência na área da previdência social e da saúde do trabalhador, as questões concernentes às relações de trabalho sempre me foram de grande interesse. Senti necessidade de buscar um conhecimento mais aprofundado das vivências do trabalho e não-trabalho pelas pessoas com deficiência, entretanto, tive dificuldade de encontrar produção teórica na

área de Serviço Social sobre o assunto, que é transversal a outras áreas do conhecimento e a diversas políticas públicas.

O retorno ao espaço acadêmico por meio do mestrado se apresentou como interessante oportunidade de aprimoramento profissional e produção de conhecimento no tema. A vivência do mestrado me proporcionou importantes reflexões sobre o tema, além de importantes mediações com a minha intervenção profissional. Durante meu processo formativo, tive a oportunidade de discutir a temática em eventos organizados pela categoria, como o foi na XI Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP) e no X Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde (CONASSS), ocorridos, respectivamente, nos anos de 2023 e 2024.

Entretanto, a mudança de vínculo de trabalho no meio deste processo, o que fora um feliz acontecimento, impactou o processo de pesquisa planejado, interrompendo o acesso às informações do estudo iniciado, que só puderam ser novamente acessadas após decorridos aproximados quatro meses. Isto impediu-me de concluí-lo, mas não me privou de realizá-lo, ainda que parcialmente, o que por si só já incorreu em provocantes resultados.

Isto posto, resta-me afirmar que este trabalho tem muito de mim, ainda que retrate a realidade de outras pessoas. E nisto considero pertinente falarmos sobre alteridade: a partir de minhas vivências, reconheço a individualidade daqueles e daquelas a quem me direciono, não em ocupação de um lugar que não é meu, mas sensibilizando-me com estes, construindo pontes de interação e interdependência. A alteridade me permite validar suas experiências e contribuir com suas lutas.

Portanto, visando contribuir com o debate, este trabalho teve por objetivo discutir as relações de trabalho e não-trabalho vivenciadas pelas pessoas com deficiência a partir da perspectiva do Serviço Social comprometido com a luta anticapacitista.

O primeiro capítulo se propõe a discorrer sobre as relações de trabalho na sociabilidade capitalista contemporânea, localizando-o como inerente ao ser social, mas alienado no sistema econômico do capital. Discute o mundo do trabalho e suas transformações no decorrer dos anos, as quais impactam substancialmente a vida de toda classe trabalhadora, inclusive e mais ainda a das pessoas com deficiência.

O segundo capítulo tece reflexões acerca da vivência da deficiência no decorrer da história e os processos discriminatórios aos quais essas pessoas foram e vêm sendo submetidas. Apresenta os modelos de compreensão da deficiência defendidos na contemporaneidade, apontando o modelo social como aquele que se alinha ao projeto ético-político do Serviço Social e que se posiciona a favor da equidade e da justiça social. Neste sentido, localizamos a atuação do Serviço Social junto a esta população, considerando a intersecção da categoria deficiência com os demais marcadores sociais de diferença e a luta anticapacitista como princípio ético-político.

No terceiro capítulo debatemos sobre as políticas sociais no âmbito do trabalho direcionadas às pessoas com deficiência, entendendo-as como importantes, mas ao mesmo tempo controversas, visto que, muitas delas, carregam concepções capacitistas e individualizam as questões envolvidas no acesso ao trabalho, que são em seu cerne estruturais.

O quarto capítulo apresenta a metodologia e os resultados da pesquisa desenvolvida. Aproxima-nos da realidade de pessoas que sofreram acidentes de trabalho e que passaram a vivenciar a deficiência. Apresenta-nos as relações de trabalho e discute as implicações resultantes das condições desfavoráveis em que a classe trabalhadora tem vendido sua força de trabalho.

Por fim, as considerações finais discutem a importância de nos apropriarmos do debate sobre a deficiência, a relevância dos posicionamentos que vêm sendo adotados pela categoria profissional, e os horizontes de uma luta que se constrói e se fortalece coletivamente.

1. TRABALHO NA SOCIABILIDADE CAPITALISTA CONTEMPORÂNEA E REALIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O indivíduo, enquanto ser social, objetiva-se através do trabalho. Com intencionalidades e finalidades, transforma a natureza em prévia ideação, a fim de suprir suas necessidades imediatas e mediatas. Com sua capacidade teleológica, cria relações através do trabalho, o qual media as relações entre ser humano e natureza, como também entre humano e humano (Cardoso, 2013).

O trabalho possui um papel central na sociabilidade humana. Trata-se de uma importante categoria, indispensável à compreensão do modo de ser dos homens e da sociedade, do fenômeno humano-social. A capacidade de trabalho é uma qualidade trans-histórica dos seres humanos, independentemente de sua formação social, constituindo-se enquanto ato reflexivo e prático.

Segundo Lukács (1978), a essência do trabalho consiste não apenas na fabricação de determinado produto, mas por sua consciência neste processo. O animal se torna homem ao transformar seus carecimentos em perguntas, dando respostas concretas às tais ao desenvolver formas de satisfazê-los. Não apenas a resposta, mas a pergunta é produto da consciência que guia a atividade, visto que a capacidade ontológica se realiza em função da satisfação das necessidades do ser. O desenvolvimento e o aperfeiçoamento do trabalho é uma de suas características ontológicas, por meio dos quais produtos e relações sociais de ordem mais elevada são constituídos.

Entretanto, a depender da organização social e do modo de produção, este mesmo trabalho ganha diferentes significados. Numa sociabilidade atravessada pelo modo de produção capitalista, a vivência do trabalho enquanto capacidade humana vai sendo alienada, e distancia o indivíduo de uma plena realização, já que tal processo acaba por carregar um caráter coercitivo em sua própria autoprodução (Lukács, 1978). Ou seja, tem-se uma importante contradição acerca do trabalho na sociedade de classes, segundo Cardoso (2013): ao mesmo tempo em que é compreendido como potencializador do desenvolvimento do ser social, desumaniza este mesmo ser e suas relações.

Conforme analisa Marx (2012) a existência própria do homem é a atividade social, com consciência de si enquanto ser social. As relações sociais se constroem a partir das relações com o material, com os meios necessários à existência do ser (Marx, 2023). Neste sentido, considera-se o trabalho enquanto um processo entre humano e natureza, em que o humano, por sua ação, controla e regula esta relação. Tal ação criativa não é possível sem a natureza, sem o mundo exterior sensível. Segundo Marx (2012, p. 96), “ela é a matéria na qual o seu trabalho se realiza, na qual este é ativo, a partir da qual e por meio da qual produz”. Entendida como potência, a matéria natural é apropriada por meio dos movimentos pertencentes à corporeidade humana. E assim, por meio de seus braços, pernas, mãos, cabeça, o humano age sobre a natureza e a modifica, conseqüentemente, também, modificando sua própria natureza, através do mesmo trabalho. Para além do esforço físico despendido, seu ideário, desde o início da atividade laboral, já previa o resultado final do processo de trabalho, já orientava sua vontade a um fim (Marx, 2023).

Certamente, o animal também cria, mas em atendimento às suas necessidades imediatas, unilateralmente, enquanto o humano produz universalmente, mesmo livre da necessidade física, e verdadeiramente apenas na liberdade da mesma (Marx, 2023).

Neste sentido, Marx (2023) identifica os meios de trabalho como um complexo de coisas (ou estas de maneira singular) enquanto interposições entre o humano e o objeto de trabalho e que guia este humano na atividade despendida sobre este mesmo objeto. O elemento natural se transforma em órgão da atividade humana, previamente elaborado, constituindo-se enquanto meio de trabalho necessário ao processo de trabalho. Sendo assim, sua criação pelo humano, por si só, já se realiza como característica do processo de trabalho do ser social. Enquanto meios de trabalho, também são consideradas todas as condições objetivas necessárias à realização do processo, ainda que não entrem de maneira direta neste. São condições que, estando ausentes, o processo de trabalho não se realiza ou se dá de maneira incompleta.

Isto posto, o processo de trabalho é extinguido na concepção do produto, visto que o trabalho se incorpora ao seu objeto. Marx (2012, p. 95) afirma que “o produto do trabalho é o trabalho que se fixou num objeto, se coisificou, ele é a objetivação do trabalho. A realização do trabalho é a sua objetivação”. No processo de trabalho, a

atividade humana, com a ajuda dos meios de trabalho e em prévia ideação, realiza a transformação do objeto de trabalho. O que antes se constituía enquanto movimento, agora se apresenta de forma imóvel. Tal produto é um valor de uso, adaptado às necessidades humanas (Marx, 2023).

Até aqui, consideramos o processo de trabalho descolado de qualquer forma social estabelecida, em que a produção de valor de uso é inerente à sociabilidade humana.

Em suma:

O processo de trabalho [...] é atividade orientada a um fim – a produção de valores de uso –, apropriação do elemento natural para a satisfação de necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e natureza, perpétua condição natural da vida humana e, por conseguinte, independente de qualquer forma particular dessa vida, ou melhor, comum a todas as suas formas sociais (Marx, p. 335).

Entretanto, a consolidação capitalista obriga a sociedade a se reorganizar em torno do trabalho a partir de sua divisão em duas classes: a primeira, constituída daqueles que são proprietários dos meios de produção; e a segunda, dos que vendem sua força de trabalho a tais proprietários. Os trabalhadores, inseridos na lógica do sistema do capital, são desagregados da propriedade das condições de desenvolver o próprio trabalho. Neste sentido, afirma Marx (2023) que o trabalho agora pertence ao capitalista, e sob o controle deste o trabalhador exerce seu labor. Aquele que possui dinheiro, paga o valor da força de trabalho, então a ele pertence o valor de uso desta. Agora, as preocupações do capitalista giram em torno, principalmente, da apropriada utilização dos meios de produção, do não desperdício da matéria-prima e da conservação dos meios de trabalho. O produto agora também pertence ao capitalista, e não mais ao produtor direto; ainda que se mantenha enquanto valor de uso, o é de maneira particular, determinada.

Importa ao capital produzir um valor de uso que também possua um valor de troca, que possa ser mercantilizado. Sabe-se que “o valor de toda mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho materializado em seu valor de uso, pelo tempo de trabalho socialmente necessário à sua produção” (Marx, 2023, p. 338). Todavia, tal mercadoria deve possuir um valor maior do que a soma dos valores das

mercadorias necessárias à sua produção, dos meios de produção e da força de trabalho. A isto, Marx (2023) chamará de produção de mais-valia ou mais-valor.

Sendo assim, o valor da força de trabalho e seu valor no processo de trabalho são aspectos distintos. Para criar valor, o trabalho deve ser desenvolvido de modo útil. Mas para o capital, faz-se decisivo que o trabalho, enquanto mercadoria, seja fonte de valor maior do que o que ele mesmo possui, em que a realização do valor de troca ocorre pela alienação do valor de uso. Esta é a forma capitalista da produção de mercadorias.

Ao transformar o dinheiro em mercadorias, que servem de matérias para a criação de novos produtos ou como fatores do processo de trabalho, ao incorporar força viva de trabalho à sua objetividade morta, o capitalista transforma o valor – o trabalho passado, objetivado, morto – em capital, em valor que se autovaloriza [...]. (Marx, 2023, p. 349)

Segundo Marx (2012), para além de produzir mercadorias, o trabalho na sociedade capitalista produz-se a si próprio e ao operário como mercadoria, em um processo de reificação. Com a valorização do mundo das coisas, há o crescimento do desvalor do mundo dos homens. O operário vai se tornando mercadoria cada vez mais barata à medida que aumenta sua produção.

Neste sentido, cabe-nos localizar o trabalho alienado como o desapossamento do operário em relação aos produtos do seu trabalho (Marx, 2012) e a alienação presente no interior da própria atividade produtiva. O trabalho na sociedade capitalista de superexploração mortifica saúde física e mental do trabalhador, se realiza em autossacrifício. Ao invés de significar a satisfação de uma necessidade do operário, se torna um meio para a satisfação de necessidades exteriores a ele. Sendo assim, tal estranheza acaba por resultar na sensação de liberdade atrelada apenas às funções animais, já que as funções em âmbito humano arrancam-no a vida genérica, alienando-o do outro tal como de sua essência. É certo que por meio do trabalho e de sua atividade vital consciente, o homem objetiva seu querer. Entretanto, no contexto da alienação, sua atividade vital torna-se apenas “um meio para sua existência” (Marx, 2012, p. 100).

Sendo assim:

Pelo trabalho alienado o homem gera, portanto, não só a sua relação com o objeto e o ato da produção como homens estranhos e hostis a

ele; gera também a relação na qual outros homens estão com a sua produção e o seu produto e a relação em que ele está com estes outros homens. Tal como faz da sua própria produção a sua desrealização, o seu castigo, tal como faz do seu próprio produto a perda, um produto que não lhe pertence, assim ele gera a dominação daquele que não produz sobre a produção e sobre o produto. Tal como aliena de si a sua própria atividade, assim também atribui ao estranho como própria a atividade que não lhe é própria. (p. 103-104).

Isto posto, podemos concluir que por meio do trabalho alienado, o operário gera a relação do trabalho com um humano estranho, em que se dá a relação do capitalismo. A propriedade privada, portanto, é a consequência deste trabalho alienado e também meio pelo qual o trabalho se desapossa, em que se realiza esse desapossamento. E o salário, portanto, é consequência imediata do trabalho alienado. E enquanto expressões desta base, tem-se o tráfico, o capital, o dinheiro, a concorrência (Marx, 2012), que ainda hoje permeiam as relações de trabalho na sociabilidade contemporânea e estruturam o modo de funcionar do capitalismo.

Importa-nos discutir também, conforme Marx (2012), sobre a produção forçada e permanente de massas de trabalhadores disponíveis e em ociosidade pela expansão dos processos de acumulação do capital, o que o autor chama de exército industrial de reserva. Segundo ele, o capitalismo produz constantemente uma população trabalhadora excedente, excessiva às necessidades de valorização do capital, sendo tal uma condição vital para a indústria moderna e para o modo de produção capitalista.

Esta população excedente é o material humano a ser explorado, exploração que ocorre a depender das necessidades variáveis de desenvolvimento da riqueza e de acumulação do capital. Na mesma medida em que é alocada, oportunamente, nos pontos decisivos da produção, esta superpopulação também vive à mercê de violentas flutuações que ocasionam na repulsão de trabalhadores ocupados e na difícil absorção da classe como um todo nos espaços de trabalho. Esta alternância periódica do ciclo industrial (caracterizada pelo movimento constante de expansão súbita e intermitente da escala de produção, sua contração, seguida de um novo contexto de expansão), para que ocorra, depende da transformação de parte da classe trabalhadora em força de trabalho desempregada e do necessário equilíbrio entre exército ativo e exército de reserva (Marx, 2012).

O que se vê a partir desta conjuntura é o aumento extensivo e intensivo da exploração dos trabalhadores de maneira individual, bem como a substituição cada vez mais frequente de mão-de-obra qualificada por mão-de-obra barateada e superexplorada.

Marx (2012) destaca que:

A condenação de uma parte da classe trabalhadora à ociosidade forçada em razão do sobretrabalho da outra parte, e vice-versa, torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual, ao mesmo tempo que acelera a produção do exército industrial de reserva num grau correspondente ao progresso da acumulação social (p. 864).

Tal dinâmica capitalista, portanto, pressupõe a necessidade de um grande quantitativo de trabalhadores desempregados, um exército de força sobranete global de trabalho, e sua existência contribui para a precarização das condições de trabalho e para o encolhimento dos salários daqueles e daquelas que se mantêm ocupados, em venda de sua força de trabalho.

Desde a revolução industrial e gênese da classe trabalhadora, expandiram-se os espaços e alcances das relações de produção capitalista pela cristalização do conhecimento humano e pela revolução das tecnologias no trabalho fabril, materializada em máquinas e equipamentos enquanto meios de produção (Raichelis, 2022).

A partir da década de 1970, foi desencadeada a reestruturação produtiva em resposta à crise estrutural vigente desde a Segunda Guerra Mundial. As organizações que buscavam padrões de controle e eficiência no trabalho serviram-se da ideologia de organização taylorista-fordista. O taylorismo, utilizando-se do cientificismo, buscava a mensuração, o controle e a racionalização do processo produtivo. Com o fordismo, a produção torna-se aumentada pela introdução de novas técnicas de gestão, em que exemplificamos o aumento da supervisão e controle do trabalho, a produtividade, o parcelamento das tarefas e as avaliações de comportamento e desempenho dos trabalhadores. Tal perspectiva, vigente na grande indústria durante parte do século XX, previa a produção em massa de mercadorias (Antunes, 2009).

No século XXI, emerge o toyotismo e a era da acumulação flexível, os quais superam o regime fordista em sua maneira rígida de ser, respondendo às novas necessidades de concorrência e competitividade no contexto da economia

mundializada. Surgem novas formas de organização e gestão do trabalho, em que temos o protagonismo da flexibilização nos mais diversos níveis.

Na conjuntura brasileira, processos de superacumulação capitalista permanecem ocorrendo e se intensificando a partir da globalização e da abertura econômica do país em alinhamento à doutrina político-econômica neoliberal, entre os quais destacamos o advento do capital financeiro e seus consequentes monopólios. A relação cada vez mais aproximada entre indústria e instituições financeiras vem consolidando oligarquias e possibilitando que interesses monopolistas e imperialistas ditem novas nuances no mundo do trabalho (Lênin, 2012). Identifica-se uma nova configuração do Estado, que age em defesa da desregulamentação dos mercados financeiro e do trabalho por meio do incentivo à abertura comercial e financeira da economia e à alimentação da dívida pública, comprometendo assim o orçamento estatal (Druck; Vieira, 2023).

Em prol da concentração do capital, os países de origem colonial, aos quais chamamos de países de capitalismo dependente, vêm sendo alvo da superextração de lucros e da destruição das condições concretas de reprodução da vida da maioria dos trabalhadores, mantidos em posição de subalternidade em relação aos países de situação privilegiada (Mota, 2021). O capital externo, de interesse pelas burguesias brasileiras, enriquece a partir do rebaixamento do valor da força de trabalho e superexploração dos trabalhadores dos países dependentes, de maneira que a mais-valia produzida seja acumulada pelos países de capitalismo dominante. Tal exploração vivenciada pelo proletariado no Brasil nos remonta ao escravismo colonial, que herda as chagas do período de escravidão, não sendo, portanto, a precarização uma exceção, mas uma particularidade constante desde há muito tempo (Antunes, 2020)¹.

¹ “[...] a precarização não é algo estático, mas um modo de ser intrínseco ao capitalismo, um processo que pode tanto se ampliar como se reduzir, dependendo diretamente da capacidade de resistência, organização e confrontação da classe trabalhadora. Trata-se de uma tendência que nasce, conforme Marx demonstrou em *O Capital*, com a própria criação do trabalho assalariado no capitalismo. Como a classe trabalhadora vende sua força de trabalho e só recebe por parte de sua produção, o excedente que é produzido e apropriado pelo capital tende a se ampliar por meio de vários mecanismos intrínsecos à sua lógica” (Antunes, 2020, p. 62).

Em correspondência à intensificação da acumulação capitalista, o mercado de trabalho tem exigido dos trabalhadores o aumento da produtividade, em contrapartida à redução da contratação de força de trabalho. Postos de trabalho têm sido reduzidos, o que tem implicado no aumento do desemprego estrutural. Tal contexto impacta diretamente nas organizações coletivas dos trabalhadores, que se veem ameaçados de prover as próprias condições de subsistência, com medo do desemprego caso se subvertam às precarizações a que vêm sendo submetidos. A precarização do trabalho, apesar de não se tratar de um fenômeno novo, apresenta dimensões singulares nos tempos de hoje, alcançando o conjunto da classe trabalhadora (Raichelis, 2022).

Segundo Ricardo Antunes (2020) o trabalho no contexto contemporâneo do sistema capitalista, baseado na economia neoliberal e na reestruturação produtiva pelo domínio do capital financeiro, traz novas nuances no que concerne à exploração do trabalho, em que o autor destaca a terceirização, a informalidade e a flexibilidade postas na contemporaneidade. Também, o contundente retorno de formas arcaicas de superexploração da classe trabalhadora, precarizações das condições e intensificação do trabalho, prolongamento da jornada, remunerações irrisórias, bem como assédios e trabalhos escravos. Velhas e novas estratégias globalmente combinadas vêm sendo impostas aos trabalhadores, que vivenciam a destituição, restrição e limitação de seus direitos, insegurança, instabilidade e subemprego. Contrarreformas neoliberais trabalhistas, previdenciária e administrativa têm regulamentado modalidades de flexibilização do trabalho e levado à degradação dos direitos relacionados (Raichelis, 2022).

Conforme discute Antunes (2020), a terceirização vem ganhando protagonismo enquanto modalidade de gestão no contexto empresarial, em que se baseia em contratos por tempo determinado e flexíveis, a depender das empresas envolvidas nas relações contratuais de força de trabalho, o que tem implicado na desestruturação da classe trabalhadora, seu tempo de vida, direitos, universo subjetivo, condições de saúde, entre outros âmbitos. Esta modalidade é importante propulsora do mais-valor, visto que oxigena o processo de reprodução ampliada do capital pela superexploração dos trabalhadores. Não tem se concentrado apenas na indústria ou na agricultura, mas mais recentemente, também no âmbito dos serviços, com crescimento

exponencial por meio de pejetizações e flexibilizações na contratação de mão-de-obra, inclusive em amplos setores das classes médias.

Recentemente, empresas e serviços públicos também têm adotado formas de gestão partícipes do processo de valorização do capital pela mercadorização e privatização dos serviços prestados. O trabalho improdutivo, contendo valor de uso, por conta de tais transformações no mundo do trabalho, tem se transformado em forma de mercadoria, com valor de troca, agora produtivo, para fins de acumulação capitalista. Serviços antes exclusivamente públicos têm adotado caráter setorizado, parcelado, desmembrado, sendo geridos pelo denominado “setor público não estatal”, em que fica a cargo de fundações, organizações sociais e outras instituições a contratação de trabalhadores, em substituição aos concursos públicos que proviam estabilidade, proteção e segurança. Vêm se multiplicando as terceirizações das atividades públicas, em que empresas, apropriando-se do fundo público, tem se utilizado da contratação de trabalhadores em vínculos flexibilizados, aproveitando-se da implosão da imagem e estatuto do servidor público, processo reforçado pelos discursos ideológicos de ineficiência e diminuição do gigantismo do Estado, advindos da perspectiva neoliberal econômica (Raichelis, 2022).

O incentivo exacerbado ao empreendedorismo, veiculado nas grandes mídias e fomentado pelos planos de governo das últimas décadas, expressa o momento vivenciado pelo avanço neoliberal no âmbito do trabalho. À maioria da classe trabalhadora, tal modalidade, flexibilizada e precarizada, tem se apresentado como única alternativa de sobrevivência em meio ao contexto de desemprego estrutural. Apresenta-se como solução à problemática da vulnerabilidade social ao apregoar a possibilidade de mudança de classe social pelo trabalho árduo e pelo esforço, mas enquanto alternativa individualizada, não tem o poder de resolver as demandas complexas que se apresentam em âmbito coletivo. Expressa o desmantelamento dos direitos sociais e trabalhistas pela desresponsabilização do Estado em dar respostas ao desemprego e à conseqüente pauperização da população (CRESS-SP, 2021). A ideologia neoliberal propagada, de trabalhador proprietário “patrão de si mesmo”, ameniza a realidade dos riscos e custos do trabalho ao próprio trabalhador, esconde as mazelas da informalidade vivenciada pelas populações periféricas e busca

romantizar o ideário do empreendedorismo, como sendo fonte de ascensão social pelo desempenho e pela força de vontade do indivíduo.

A aquisição de novos conhecimentos favoráveis ao capital também tem se colocado enquanto hodierna exigência à classe que vive da venda de sua força de trabalho, em que ressaltamos o manejo das tecnologias de comunicação e informação (TICs)². Segundo Antunes (2020), vive-se a metamorfose do mundo do trabalho e do espaço da reprodução social a partir da introdução do universo maquínico-informacional-digital, movimento denominado como Indústria 4.0. Tal propositura, nascida na Alemanha, refere-se ao grande salto tecnológico no mundo produtivo vivenciado nos últimos anos, a partir do desenvolvimento célere das TICs. Significa a automatização dos processos produtivos em toda cadeia de geração de valor, com a ampliação do trabalho morto por meio do universo da tecnologia. Esta nova fase se diferencia da Revolução Industrial do século XVIII, do avanço pela indústria automotiva do século XX, e também da reestruturação produtiva que teve seu desenvolvimento a partir da década de 1970, que agora, adota caráter permanente, sendo a Indústria 4.0 sua mais nova etapa.

A utilização de recursos tecnológicos tais como a robótica, a inteligência artificial, a automatização da internet das coisas, entre outras ferramentas, tem desencadeado a informatização dos processos nos diversos ramos da economia, bem como em atividades rurais, fábricas, casas, comércios, serviços, em uma nova etapa de *ciberindústria* do século XXI, baseada na microeletrônica e em conhecimentos advindos da biologia e neurociência para o aperfeiçoamento da inteligência artificial (Antunes, 2020). Se tornam cada vez menos expressivos os setores da economia que não as utilizam, visto seu impacto já se dar, inclusive, nas formas de organização dos seres sociais na atual sociabilidade, nos diversos âmbitos da vida.

Enquanto novo mecanismo do capital dos nossos dias, inegavelmente, as TICs têm impulsionado a expansão do trabalho na área de serviços em modalidade digital, fortalecendo as formas flexíveis de contratação de mão-de-obra, com características

² Entende-se por Tecnologias de Informação e Comunicação: “o conjunto de recursos tecnológicos integrados, como hardwares, softwares, redes, equipamentos móveis, serviços e plataformas de comunicação, entre outros meios que possibilitam a transmissão de informações e constituem canais tecnológicos de comunicação” (Valentim; Paz, 2022). Tiveram seu uso potencializado pelo advento e popularização da internet e pela formação das redes de relacionamentos humanos, e são amplamente utilizadas nas áreas da indústria, do comércio, no setor de investimentos, na educação, entre outras.

marcantes de informalidade e intermitência, além da eliminação de postos de trabalho pela substituição de trabalho vivo por trabalho morto, como é o exemplo das plataformas eletrônicas, gerenciadas por algoritmos, reduzindo custos de contratação de mão-de-obra humana e alcançando maior extração do excedente, por meio do aumento da produtividade (Druck; Vieira, 2023). Tem-se uma clara tendência à intelectualização do trabalho, à criação de novas ocupações e a alterações qualitativas das próprias profissões (Raichelis, 2022). Entretanto, cabe-nos recordar que por trás do desenvolvimento de tais ferramentas tecnológicas, há o empenho de um enorme contingente de trabalhadores, trabalho vivo, atuando na extração de matéria-prima e transformação da natureza para os fins determinados pelo capital.

O contexto de introdução do universo maquínico-informacional-digital acabou sendo grandemente acelerado pelo advento da crise sanitária e humanitária de coronavírus a partir do ano de 2019, conjuntura que contribuiu para a incorporação em larga escala de determinadas modalidades de trabalho, como foi o caso do trabalho remoto e do trabalho no domicílio (Raichelis, 2022). A pandemia de coronavírus obrigou parcela da população trabalhadora ao isolamento social, entretanto, dando brecha para uma maior flexibilização das jornadas de trabalho e deixando a cargo dos próprios trabalhadores, na maior parte das vezes, a responsabilidade pela estrutura mínima necessária ao exercício das atividades exigidas, em que destacamos: a energia elétrica, a rede de internet, a mobília, os dispositivos tecnológicos, entre outros. Todavia, salientamos que, às categorias mais pauperizadas isso não se fez possível, visto que foram as que mais se expuseram ao contágio da doença, pela natureza de seus trabalhos subalternizados, informalizados e perigosos, como foi o caso, por exemplo, dos entregadores de aplicativos e dos trabalhadores de serviços considerados essenciais.

Atualmente, o teletrabalho, em regime total ou parcial (híbrido), tem sido adotado de maneira permanente e normatizada por muitos espaços privados e públicos. Ao mesmo tempo em que significa a economia de tempo em deslocamentos, também significa, com frequência, a eliminação de direitos do trabalho e da seguridade social, além de incentivar o trabalho desprovido de convívio social, isolado e sem representação sindical (Antunes, 2020). O trabalhador, agora digital, submete-se ao controle e fiscalização por sistemas informatizados, sendo frequentemente

avaliado por metas, trabalhos e resultados em uma dinâmica mais intensa que o ambiente físico e coletivo de trabalho, em que se faz intrínseca a demonstração de desempenho satisfatório. Fronteiras temporais e espaciais do trabalho são reconfiguradas pelo trabalho a qualquer tempo. Em mesma medida, torna-se mais difícil a comprovação de eventuais ocorrências de acidentes e doenças ocupacionais (Druck; Vieira, 2023), inclusive e principalmente de âmbito mental, relacionadas ao trabalho.

O trabalho remoto, também, acaba por propiciar uma sensação ilusória de maior liberdade, principalmente às mulheres, pela expectativa de maior tempo para se dedicar a tarefas domésticas, cuidados com filhos, entre outras funções (Raichelis, 2022). Sabe-se que esta situação resulta na intensificação da jornada de trabalho destas mulheres, que para além de exercerem o trabalho produtivo, acabam realizando o trabalho reprodutivo em seus lares, ao mesmo tempo.

Entendemos, a partir da perspectiva de análise da teoria da reprodução social, que o trabalho reprodutivo das mulheres, aquele que se dá para além do local de produção das mercadorias, é essencial ao capital. Ainda que o neoliberalismo ataque a reprodução da vida de forma geral por meio da precarização do trabalho e do provimento insuficiente de condições objetivas para a subsistência dos trabalhadores, a reposição geracional da classe trabalhadora que se faz possível apenas pela reprodução biológica no contexto da família, bem como o provisionamento de alimentação, abrigo e cuidados, é essencial ao seu funcionamento, enquanto processos dominantes de reprodução da força de trabalho. São funções assumidas desproporcionalmente e majoritariamente por mulheres (Bhattacharya, 2023).

Os espaços de lazer na comunidade, os sistemas de educação e saúde públicos, os locais de acolhimento e cuidados para idosos, entre outros serviços, também participam do circuito da reprodução social enquanto relações sociais que se estendem para além do local de trabalho. Entretanto, não podem ser percebidos como deslocados dos processos de produção capitalista como se houvesse separação entre econômico e social. Ao final da jornada de trabalho, trabalhadores e trabalhadoras não se tornam livres dos ardis do capital, sendo a reprodução social impulsionadora da lógica de produção dentro deste sistema (Bhattacharya, 2023).

Entretanto, cabe-nos salientar que é apenas no lar que o trabalho reprodutivo se dá de maneira não assalariada, em sua maior parte realizado por mulheres. A subalternização da mulher perante o restante da sociedade se expressa nas relações de produção do capital, quando nos deparamos com a distinção de salários e perspectivas de crescimento profissional, com o assalariamento rebaixado da grande maioria das profissões relacionadas ao cuidado, majoritariamente exercida por mulheres, com as altas taxas de desemprego e com os índices de demissões após jovens mulheres vivenciarem gravidez e maternidade.

Processos de subalternização também são vivenciados pela população negra em relação ao trabalho, devido ao racismo. Este, enquanto fenômeno historicamente determinado, é uma das armas ideológicas de dominação na sociedade do capital (Moura, 1994). Não podemos considerá-lo como mera herança do escravismo e da colonização, mas como elemento determinante da exploração da força de trabalho, com dimensão estrutural e macroscópica das relações de desigualdade na sociabilidade capitalista (Souza, 2023). Sabe-se que o mercado de trabalho livre não pôde incorporar grande parte de homens e mulheres explorados desde o escravismo colonial, mantidos às margens da produção, entretanto, tal marginalização de âmbito racializada, desde sempre, tem sido mecanismo essencial à extração da mais-valia (Moura, 2021 *apud* Souza, 2023), pela lógica capitalista necessária de manutenção de um exército excedente de trabalhadores. Segundo Souza, 2023 (p. 28):

A hierarquização racial e sexual da classe trabalhadora legitima a violência como prática política continuada, que faz parte da racionalidade e do funcionamento normal da vida cotidiana, organizada e perpetrada pelo Estado e por suas instituições.

Esta hierarquização da força de trabalho resulta, continuamente, na marginalização da população de negros e negras e na valorização do capital, visto possibilitar o rebaixamento do valor da força de trabalho e o nível de assalariamento de maneira geral. As estas são direcionadas, habitualmente, as funções mais subalternizadas e menos valorizadas, especialmente às mulheres, como tarefas de cuidados domésticos, cuidados com a infância, com a velhice, limpeza urbana, atividades reprodutivas necessárias à manutenção da força de trabalho produtiva. Nisso vemos a estreita relação entre racismo e patriarcado (Souza, 2023).

Neste sentido, entendemos ser o racismo uma categoria teórica fundamental ao entendimento dos regimes de dominação necessários à superexploração do trabalho, pois sintetiza processos determinantes e complexos da vida social. Infelizmente, o racismo é também fonte de alienação da classe trabalhadora acerca das próprias relações hierarquizadas vivenciadas, em que as relações vantajosas vivenciadas pelo trabalhador branco são ocultadas para fins capitalistas determinados.

Conforme temos exposto, compreendemos que todas as questões apresentadas até aqui são atravessadas por condições de classe, gênero, raça/cor/etnia e geração no âmbito das relações sociais capitalistas. Sabe-se que, considerando a divisão sociotécnica, sexual e étnico-racial do trabalho, mulheres, negros e negras, povos originários e população LGBTQIAPN+ são os mais afetados pela precarização e superexploração do trabalho. Produtividade e corponormatividade são aspectos considerados pelo capital na contratação de força de trabalho, visto sua preocupação com a produção de mais-valor. A estas populações, na maior parte das vezes, são direcionadas as oportunidades de trabalho mais instáveis, inseguras e subalternizadas, quando não o desemprego, ou ainda, quando não o são também responsabilizados por sua condição de desocupação pela sociedade, pelo Estado e demais instituições.

Comumente, utiliza-se hoje o termo “empregabilidade” para apontar a capacidade que um indivíduo possui para conseguir um emprego e manter-se nele. Ao trabalhador, tem se exigido uma gama de atributos que devem compor essa empregabilidade e tem ficado a cargo deste buscá-los. Tal perspectiva alinha-se ao argumento neoliberal da responsabilização do próprio trabalhador por sua não inserção no mercado de trabalho. Parte-se do princípio de que é ele mesmo o sujeito de sua trajetória de trabalho, visto ter suposta liberdade na escolha e no acesso a conhecimentos e experiências atrativas às demandas do mercado, possíveis de serem alcançados por meio de capacitações e qualificações. Não apenas conhecimentos técnicos sobre o trabalho, mas em meio à atual conjuntura de escassez de empregos, trabalhadores vêm sendo pressionados a também desenvolver capacidades como liderança, autocontrole, resistência a tensionamentos, qualidades físicas, qualidades de personalidade, multifuncionalidade, polivalência,

entre outras, para se integrarem e se empregarem (Costa, 2010). Disponibilidade e superestimação do trabalho realizado, o “vestir a camisa”, também se apresentam como atributos atrativos e funcionais ao capital. Para que esta ideia neoliberal de empregabilidade se sustente, é necessário também que a classe trabalhadora naturalize concepções como a de competitividade, cisões em categorias e hierarquizações, para que sejam atribuídos valores diferenciados à mão-de-obra.

O que esta perspectiva oculta é que o capitalismo sempre seleciona aqueles que melhor se adequam aos seus interesses privados, seja em momentos de expansão ou retração das forças produtivas, como bem sabemos ser seu movimento característico. Por ser dinâmico, o perfil esperado daqueles que vendem sua força de trabalho também se altera, de acordo com suas vicissitudes e demandas (Costa, 2010), de modo que alcançar o perfil requerido e o almejado assalariamento se torne uma realização de difícil êxito³. Segundo Costa (2010):

Portanto, todo trabalhador é empregável, pois é apto ao desenvolvimento de um trabalho remunerado. Porém, o Capital busca quantificar a empregabilidade segundo os seus próprios critérios, desvalorizando e, por vezes, descartando trabalhadores com potencial capacidade de trabalho. Isso ocorre numa conjuntura em que o contingente de trabalhadores, no exército de mão-de-obra de reserva, tem assumido proporções que exigem que o capital tenha políticas eficientes de administração desse estoque de força de trabalho (p. 23).

Como bem colocado, esta força de trabalho excedente tem sido alvo de políticas focalizadas providas pelo Estado, sejam direcionadas aos trabalhadores aptos e informalizados, sejam aos trabalhadores aptos e demandantes de amparo (como idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, entre outros públicos), sejam ainda àqueles considerados inaptos por condições incapacitantes para o trabalho. Segundo Costa (2010), a partir do momento em que tais grupos não conseguem acessar mais o mercado de trabalho assalariado, alcançam uma nova categorização: a de excluídos sociais. Apesar de incluídos na ordem capitalista, são submetidos à exploração sem precedentes, em condições péssimas e rendimentos ínfimos ao suprimento de suas necessidades básicas à subsistência. De fato, o senso

³ [...] a noção de empregabilidade surge num contexto de desregulamentação e desformalização dessas relações de trabalho, como estratégias para amenizar a crise dos empregos e para aumentar os ganhos de produtividade das empresas. Esse contexto se configura pela perda dos direitos trabalhistas e redução dos gastos com a força de trabalho, somada à adoção de novos métodos organizacionais da produção e do trabalho, que incluem a terceirização de atividades não estratégicas. A ética profissional inspirada por essa noção baseia-se, então, na adaptação individual a essas mudanças (Ramos, 2001, p. 253).

de utilidade e inclusão dos sujeitos nos espaços de reprodução da vida na sociedade capitalista é encabeçado pela lógica produtiva que visa a lucratividade.

Cabe-nos, neste momento, localizar as pessoas com deficiência neste contexto. Segundo dados disponibilizados pela Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (Ministério, 2021), apesar do aumento do quantitativo de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho no decorrer dos últimos anos, apenas 1,07% dos empregos formais eram ocupados por este público no ano de 2021.

Conforme informações publicadas pelo IBGE (2019) da Pesquisa Nacional em Saúde realizada em 2019, àquele ano, apenas 28% das pessoas com deficiência com idade para trabalhar estavam ocupadas por atividades de trabalho ou buscando emprego, muito abaixo dos 66% das pessoas sem deficiência, diferença esta que se amplifica no referente às pessoas com 50 anos ou mais. A pesquisa ainda afirma que apenas 25,4% das pessoas com deficiência estavam ocupadas por atividades de trabalho, enquanto pessoas sem deficiência possuíam o índice de 60,4%.

Outro dado trazido pela mesma pesquisa, e que se faz de extrema importância salientar, é que tais diferenças são atravessadas por questões de gênero e étnico-raciais, em que mulheres com deficiência, pretas ou pardas, apresentam o menor índice de ocupação dentre todos os demais, de apenas 24%. Como comparativo, pontuamos aqui que homens sem deficiência e brancos apresentam taxa de ocupação de 71,3%.

A mesma fonte de dados demonstra que pessoas com deficiência são submetidas a um maior quantitativo de postos de trabalhos informais, já que para estes foi apontada a taxa de apenas 34,3% de trabalhos formalizados, enquanto para pessoas sem deficiência foi atribuído o índice de 50,9%.

Diferenças também são percebidas nos rendimentos recebidos por pessoas sem e com deficiência, chegando a uma redução de, em média, 980 reais. Tal diferença se amplifica ao compararmos, novamente, mulheres pretas e pardas com deficiência e homens brancos sem deficiência, em que a diferença identificada, em média, foi de aproximadamente 1500 reais.

Os dados apresentados corroboram com o entendimento de que, por nossa sociedade ser permeada pela forma de conceber o trabalho a partir da perspectiva e sistemática capitalista, todo o contingente dos trabalhadores em geral, mas mais ainda as parcelas minoritárias da população, sofrem os efeitos destrutivos da superexploração e da precarização do trabalho, como é o caso das pessoas com deficiência.

A experiência da deficiência torna-se desigual se relacionada a pessoas sem deficiência: frequentemente, a pessoa com deficiência, fora do padrão de normalidade proposto pela sociabilidade do capital, não é considerada útil em seu modo de ser e estar no mundo, sendo assim segregada e discriminada dos espaços de participação social (Cunha, 2021), inclusive em relação às possibilidades da venda de sua força de trabalho.

Conforme discutido anteriormente, apesar do trabalho ser, nesta sociabilidade, maneira concreta e objetiva pela qual subsistimos, buscamos condições de reprodução da vida e também pela qual nos relacionamos com a natureza e demais seres sociais, por sua maneira imposta pelo capitalismo, o trabalho tem sido vivenciado em um contexto de perda de direitos sociais e exclusão. Por suas deficiências, pessoas vêm sendo consideradas de menor capacidade e menor lucratividade por não atenderem as expectativas de desempenho alcançadas pela média da população, e conseqüentemente, sendo assim marginalizadas, acessando quando conseguem e na grande maioria das vezes, escassas e precarizadas possibilidades de trabalho (Mota, 2021).

Assim como o mundo do trabalho tem se transformado no decorrer das últimas décadas, em mesma medida vêm se apresentando novas requisições e possibilidades, muitas destas fetichizadas, às pessoas com deficiência em relação ao trabalho. Em última Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ocorrida em meados de junho de 2022, foi afirmada, enquanto uma das prioridades para os próximos anos, a promoção do “fortalecimento econômico e o empreendedorismo para desenvolver a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho em condições de igualdade” (Nações Unidas, 2022).

Como precipuamente discutimos, o empreendedorismo vem sendo apresentado, nas últimas décadas, com grande otimismo enquanto possibilidade de sustento e trabalho “por próprio mérito e esforço”, mas que para as populações mais pauperizadas e marginalizadas acaba se apresentando não como uma opção, mas como uma de suas poucas possibilidades de subsistência, após vivenciarem o desamparo pela sociedade civil e pelo Estado em suas necessidades basilares. Acreditar que pessoas com deficiência se beneficiem de condições flexibilizadas e desprotegidas de trabalho como esta e demais que têm surgido e se ampliado no mundo do trabalho, significa desconsiderar todas as questões transversais à vivência da deficiência e que mantêm essa população em desvantagem em relação às demais pessoas.

Visto que, a partir da perspectiva materialista, o capitalista queira extrair a maior mais-valia possível a partir da venda da força de trabalho pela classe trabalhadora, logicamente o investimento em recursos de acessibilidade e demais tecnologias assistivas, bem como o tempo necessário para a realização de determinadas atividades aumentariam o custo final da produção de mercadoria (Mota, 2021). A existência de uma superpopulação relativa, conforme discutido anteriormente, já condiciona boa parte da classe trabalhadora à ociosidade, ao desemprego, à superexploração e ao enfraquecimento de sua organização coletiva, tal condição necessariamente se amplifica em relação às pessoas com deficiência, reverberando em suas formas concretas de subsistência.

Ainda, e em consonância com o hegemônico modelo biomédico de compreensão, pessoas com deficiência são comumente consideradas inválidas, incapazes e necessariamente passíveis de intervenção médica para adequação de seus corpos ‘doentes’ e com supostos desvios às demandas de tempo exaustivo e a condições precarizadas de trabalho. As instituições médicas e da área de saúde, enquanto mecanismos ideológicos e reprodutores de interesses dominantes como quaisquer outras instituições na sociabilidade do capital, acabam por reproduzir intencionalidades do sistema vigente ao se empenharem em processos de recuperação para o trabalho produtivo (Luz, 2014 *apud* Cunha, 2021). A capacidade para a produtividade é a norma da sociabilidade contemporânea, em que podemos reconhecer os esforços da sociedade capitalista no desenvolvimento de técnicas

capazes de transformar os corpos em máquinas de trabalho, dóceis e disciplinadas, passíveis de serem construídas e reconstruídas, por meio de correção, adestramento e punição para o efetivo ajuste à produção. Tem-se o corpo produtivo, não doente, e sua contrapartida: o corpo improdutivo, doente, desviante da norma (Rocha, 2019).

Atrelada a lógica de produção está a lógica do consumo, a qual nos cabe pontuar. O padrão corporal da contemporaneidade é expressão dos valores da classe burguesa, valores que são perpassados às demais classes sociais enquanto padrão que estipula regras e necessidades específicas, sanadas pelo consumo (Boltanski, 1979 *apud* Rocha, 2019). O padrão ditado pela norma dominante, ligado aos atributos de independência, beleza e eficiência, devem ser perseguidos pelos indivíduos. Nisto, criam-se estratégias de controle dos sujeitos para o consumo, um consumo necessariamente útil para a lógica produtiva do capital, atravessado pelo desenvolvimento da indústria de cosméticos, estética, saúde, entre outros mercados (Rocha, 2019). Consideramos a discriminação e as desvantagens sociais vivenciadas pelas pessoas com deficiência como consequência de um sistema de produção com base na acumulação e no lucro (Cunha, 2021).

Historicamente, pessoas com deficiência têm sido submetidas a posições de subalternidade e situações de exclusão dos espaços da sociedade em relação às demais pelo julgamento de sua capacidade ou não para o trabalho, como foi o caso da *poor law* no contexto europeu do século XVI, que separava capazes e incapazes ao trabalho enquanto política social destinada a controlar a “desordem social” por meio da institucionalização dos sujeitos (Pereira, 2009 *apud* Cunha, 2021). Ações de cunho assistencialista e filantrópico, bem como práticas institucionalizantes pelas supostas políticas de proteção social, acabaram por contribuir com a vivência da deficiência como forma de opressão social por serem essencialmente discriminatórias.

As opressões e explorações vividas pelas pessoas com deficiência tornam-se pauta de luta a partir da década de 1960, que é quando este público começa a se organizar coletivamente e assumir uma articulação estratégica, ao elevar suas inquietações e necessidades sociais à esfera pública e às instâncias decisórias. A ação do Estado, materializada por políticas públicas, passa a ser exigida a partir do momento em que os estudos sobre deficiência (*Disability Studies*) começam a se basear no materialismo histórico e apontar a deficiência como consequência dos

valores centrais capitalistas e de um modo de funcionar de sociedade que impõe barreiras sociais em prol de uma lógica produtiva (Diniz, 2007 *apud* Barros, 2018).

Processos de opressão social são vivenciados pelas pessoas com deficiência quando também são negadas suas possibilidades de participação social, já que, esta última, tem relação direta com a vivência da cidadania (Cunha, 2021). Se o exercício de direitos civis, sociais e políticos, bem como o acesso a bens e serviços, nesta sociabilidade, são por vezes condicionados às relações sociais e processos de venda da força de trabalho aos quais nos submetemos enquanto indivíduos, cabe-nos o questionamento sobre se tem sido negado o status de cidadãos àqueles que não têm sido absorvidos pelo mercado de trabalho.

Sendo assim, ao considerarmos o corpo da pessoa com deficiência inadequado ao trabalho, limitamos suas possibilidades na reprodução de suas relações sociais. Numa sociedade que funciona sob a lógica do capital, as representações sociais dos sujeitos, inevitavelmente, consideram a concepção de capacidade de exploração (em mais-valia) da força produtiva dos indivíduos. Tal perspectiva estigmatizante de inadequação acentua em grande proporção os processos de exclusão social no cotidiano da participação destas pessoas nos diversos contextos da vida em sociedade.

2. COMPREENSÕES DE DEFICIÊNCIA, SERVIÇO SOCIAL E LUTA ANTICAPACITISTA

2.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA HISTÓRIA E MODELOS DE COMPREENSÃO NA CONTEMPORANEIDADE

A partir da concepção materialista, compreende-se que a sociedade elabora suas próprias representações sociais, as quais interferem nas intencionalidades e comportamentos dos sujeitos. Neste sentido e inevitavelmente, representações sociais são construídas, as quais colaboram na produção dos discursos também no campo da deficiência.

Segundo Silva (1987), no Egito Antigo, há registros da existência de pessoas com deficiência, entretanto, acreditava-se à época que a deficiência pudesse ter relação com aspectos espirituais e pecaminosos. Na Grécia Antiga, em que se considerava a importância da conquista de novos territórios por meio de guerras e conflitos, era recorrente o extermínio de crianças nascidas com algum tipo de deficiência; relatos que segundo a mesma autora, também podem ser encontrados em obras de Aristóteles (“A Política”) e Platão (“A República”). Em Roma, inclusive, os pais de crianças possuíam autorização para o homicídio de seus filhos com deficiência por meio de afogamento. A deficiência poderia advir de punições e castigos relacionados a escravos, infratores das leis e da participação em guerras. Com o advento do Cristianismo, a aceitação do extermínio de pessoas com deficiência passa a ser questionada, surgindo a partir do século IV, entretanto, incipientes e escassas instituições para o atendimento a este público, visto o entendimento sobre a deficiência se manter ainda similar.

Mais à frente, na Idade Moderna (entre os séculos XV e XVIII), tem-se transformações no contexto da arte, música, ciência e demais áreas das humanidades, como também o é a política. Todavia, é a partir da Revolução Francesa e de sua perspectiva humanista que as bases societárias são influenciadas por novas concepções de sociabilidade. Segundo Silva (1987, *apud* Vilarino; Pequeno, 2021), tem-se neste período o surgimento do Braille, a implantação de serviços médicos direcionados a pessoas com deficiências físicas e motoras, novos modelos de tratamento de comorbidades mentais a partir da perspectiva do médico psiquiatra

Philippe Pinel, entre outras mudanças no tratar e no considerar das pessoas com deficiência; ainda, todavia, baseados na dicotomia entre saúde e doença, em que a deficiência era considerada um desvio da normalidade a ser corrigido.

No Brasil, em período contemporâneo ao comando do Imperador Pedro II (século XIX), são criadas históricas instituições filantrópicas de atendimento a pessoas com deficiência visual e auditiva, as quais se mantêm em funcionamento até os dias de hoje, renomeadas como Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Educação de Surdos.

O Século XX traz importantes e marcantes acontecimentos em relação às pessoas com deficiência, seja no avançar das tecnologias, das inovações farmacêuticas e das alternativas de assistência em saúde a este público, seja em seu extermínio pelas chacinas realizadas pelo projeto de supremacia da raça ariana liderado por Adolph Hitler durante a Segunda Guerra Mundial. Após esta guerra, em 1948, é firmado um pacto de garantia de direitos em caráter universal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que inaugura a adoção de subsequentes pactos internacionais direcionados às diversas causas e aos diversos grupos sociais, entre eles o das pessoas com deficiência. Em seu artigo 25, esta Declaração afirma a dignidade das pessoas com deficiência, representadas pela condição de invalidez:

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNICEF, s.d.).

A partir deste momento, e no decorrer das próximas décadas, foram sendo elaboradas diversas recomendações, declarações internacionais e programas no sentido de serem reconhecidos os direitos sociais desta população, principalmente encabeçadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Em 1971, a ONU, por meio da Declaração dos Direitos de Pessoas com Retardo Mental (nomenclatura utilizada à época) adotou a perspectiva de proteção de direitos por meio de ação nacional e internacional. A Declaração afirmava que pessoas com deficiência intelectual deveriam possuir os mesmos direitos que as demais pessoas, incluindo a saúde, cuidados médicos, educação adequada,

segurança econômica e a um guardião qualificado, quando o fosse necessário, entre outras afirmativas. Ainda, comunicava que, sendo possível, pessoas com deficiência intelectual deveriam viver junto a suas famílias ou pais e mães adotivos/as, participando dos espaços de vida comunitária. Esta Declaração foi considerada a precursora dos demais conjuntos de princípios que seriam integrados às futuras regulamentações sobre pessoas com deficiência na sociedade (United Nations, [s.d.]).

Pouco tempo depois, no ano de 1975, por meio de Assembleia Geral, foi adotada a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (traduzida desta forma à época). Esta, identificou a pessoa com deficiência como aquela que, “devido a seus déficits físicos ou mentais, não está em pleno gozo da capacidade de satisfazer, por si mesmo, de forma total ou parcial, suas necessidades vitais e sociais, como faria um ser humano normal” (AMPID, [s.d.]). Nela, ficou reconhecido que pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos políticos e civis que as demais pessoas, incluídas as medidas necessárias à sua “autossuficiência e autoconfiança”. A Declaração ainda reitera o direito a educação, serviços médicos, segurança econômica e social, emprego, convivência familiar, convivência comunitária, assistência jurídica e a proteção contra todo tipo de violência (United Nations, [s.d.]). Não podemos deixar de apontar aqui a manutenção do discurso da anormalidade do corpo e da mente da pessoa com deficiência, atrelada à percepção de existência de um padrão e ideal de capacidade para a satisfação das necessidades da vida na sociabilidade capitalista.

Em 1976, também a partir de Assembleia Geral, foi proclamado o ano de 1981 como sendo o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, cujo lema foi “Igualdade e Participação Plena”. Em âmbito brasileiro, uma Comissão Nacional, em apoio e em desenvolvimento de ações alinhadas aos objetivos estabelecidos pela referida Assembleia, apresentou um plano de ação a ser cumprido no decorrer da década, com os objetivos principais de conscientização, prevenção, educação, reabilitação, capacitação profissional e acesso ao trabalho, remoção de barreiras arquitetônicas e legislação (Brasil, 1981). Apesar da predominância do modelo médico de conceber a deficiência identificada nos documentos elaborados a partir da Assembleia Geral, que reforçavam o ideal de ajustamento físico e psicossocial das pessoas com deficiência à sociedade, a definição do Ano pela Organização das Nações Unidas chamou a

atenção à responsabilidade dos governos na garantia de direitos às pessoas com deficiência dentro do tema dos direitos humanos.

Logo em seguida, no ano de 1982, o Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes, aprovado por Resolução em Assembleia Geral das Nações Unidas, estabeleceu objetivos e propostas para a prevenção da deficiência e para a reabilitação, buscando também cumprir os objetivos postos em anos anteriores, de melhoria das condições de vida desta população. Em mesmo documento também pode ser encontrada a definição de deficiência da época, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), como sendo: “toda perda ou anomalia de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica” (Brasil, 1982).

Em âmbito brasileiro, foi durante o processo de democratização do país que o movimento de pessoas com deficiência começou a ganhar robustez. A Constituição Federal de 1988, enquanto lei fundamental e suprema do Brasil, foi determinante na construção do sistema de proteção social brasileiro. Inclusive, sua elaboração teve importante participação e envolvimento de pessoas com deficiência, na direção da consolidação dos direitos sociais desta população. Dentre as proposições em Carta Magna direcionadas ao público em questão, destacamos: o direito ao trabalho sem discriminação e em ações afirmativas, a saúde, a proteção e integração social, a aposentadoria, a reabilitação, a educação, a acessibilidade, a transporte, entre outros.

Em consequência do texto constitucional, tem-se pouco tempo depois a promulgação da Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 (Brasil, 1989), que dispôs sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, entre outras normas. Teve como objetivo garantir as ações governamentais para o cumprimento das disposições da Constituição.

Em esfera internacional, no ano de 1993, foram adotadas “Normas Uniformes sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas Portadoras de Deficiência” por meio de Assembleia Geral da ONU. Tais normas partiram do entendimento de que fatores sociais como ignorância, negligência, medo e até mesmo superstição, no decorrer da história, foram isolando esta população, atrasando o seu desenvolvimento. Por isso, teve por objetivo firmar um compromisso político e moral

na adoção de medidas destinadas à garantia da igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiências (ONU, 1993).

Alguns anos depois, em junho de 1999, temos como importante marco a realização da Convenção Interamericana Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, que no Brasil, em 2001, foi promulgada pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 (Brasil, 2001). Esta, verbalizando a preocupação com o preconceito às pessoas com deficiência, teve o objetivo de “prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar a sua plena integração à sociedade”, conforme consta em seu Artigo II (Brasil, 2001). Considerava a deficiência enquanto “uma restrição física, mental e sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social” (Brasil, 2001).

Enquanto parte das medidas aplicadas, o ano de 1999 também foi brindado com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), no âmbito do, à época, Ministério da Justiça (Brasil, 1999a), tendo por principal competência o zelo pela efetiva implantação e implementação da Política Nacional.

Em mesmo ano tem-se a promulgação do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 (Brasil, 1999b), que regulamenta a Lei de 1989 e cria a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Esta, compreenderia o conjunto de orientações e normas para assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais deste público. Em suas disposições, faz diferenciação entre deficiência e deficiência permanente, entretanto, resgatando e expandindo a definição posta pela OMS em 1992, conforme vemos:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; [...]. (Brasil, 1999b)

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência pela ONU, criada em meados de 2006 e aprovada no ano de 2007, marca um importante fortalecimento da luta pelos direitos das pessoas com deficiência em âmbito global no século XXI. No Brasil, tal Convenção foi promulgada pelo Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009 (Brasil, 2009), sendo acolhida com força de texto constitucional. Se propôs a promover o respeito à dignidade inerente à pessoa com deficiência a partir da proteção e promoção do exercício pleno e equitativo de seus direitos à liberdade, autonomia, independência e participação. É a partir desta Convenção que o termo “pessoa com deficiência” é definido como o oficial e correto, sendo aprovado em mesmo ano pela Assembleia Geral da ONU. A partir disso, alguns anos depois, o Conselho Nacional, que à época já havia passado a estar vinculado à Secretaria de Direitos Humanos, passou a ser chamado de Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em alinhamento à nova nomenclatura estabelecida (Brasil, 2010).

Importante também destacar que foi a partir do ano de 2006 que começaram a ser promovidas as Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Brasil. Se constituíram enquanto espaços de ampla e democrática participação por representantes do governo e da sociedade civil para discutir e articular propostas, diretrizes e propostas para as políticas direcionadas a esta população (Brasil, 2024a).

Mais tarde, a partir da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) foram promovidas alterações em diversas legislações. Esta lei pode, sem dúvida, ser considerada o instrumento mais importante e amplo de reconhecimento de direitos, liberdades e de promoção de igualdade para as pessoas com deficiência em contexto brasileiro, vigente até os dias atuais. Traz em seu texto a concepção de pessoa com deficiência considerada até o momento:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015).

A lei em questão descreve em detalhes os direitos sociais das pessoas com deficiência, trazendo em seu conteúdo, medidas objetivas em relação aos direitos: à

igualdade e à não discriminação, ao atendimento prioritário, à vida, à habilitação e à reabilitação, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho, à assistência social, à previdência social, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, ao transporte e à mobilidade, à acessibilidade, ao acesso à informação e à comunicação, à tecnologia assistiva, à participação na vida pública e política, à ciência e tecnologia, à justiça e ao reconhecimento igual perante a lei.

Recentemente, após período aproximado de oito anos da realização de edição anterior, aconteceu a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, configurando-se esta enquanto retomada de um importante espaço de participação cidadã, de diálogo e construção coletiva no referente às políticas públicas direcionadas às pessoas com deficiência (Brasil, 2024b). Inicialmente, por decreto, foi convocada a ocorrer no ano de 2020. Todavia, por ocasião da pandemia de coronavírus, o decreto que estipulava seu acontecimento precisou ser alterado, e, mais tarde, revogado. Realizada entre os dias 14 e 17 de julho de 2024 em Brasília/DF, teve como tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência”. As propostas aprovadas foram separadas em cinco eixos, os quais contemplaram as temáticas de: controle social, acesso a políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada, financiamento de políticas públicas, cidadania e acessibilidade e comunicação universal (Brasil, 2024c).

O resgate histórico até aqui proposto nos permite afirmar que as pessoas com deficiência foram compreendidas e consideradas de formas muito distintas no decorrer da história, em que prevalecem determinados modelos de compreensão da deficiência, conforme veremos a seguir. Atualmente, tem-se a preponderância de alguns modelos de compreensão da deficiência, dentre os quais destacamos o modelo médico (ou biomédico), o modelo social e o modelo biopsicossocial. Este último, oras assemelhado ao modelo social, oras não, também é apresentado como modelo de compreensão e avaliação da deficiência, conforme veremos.

No primeiro, o modelo médico, a deficiência é reduzida à existência de determinada lesão anatômica ou patologia, em que o foco é a correção, a habilitação e a reabilitação do máximo de capacidades, conforme observamos nos relatos históricos supra apontados. Nesta perspectiva, os impedimentos dos corpos são os dificultadores da participação dos indivíduos na sociedade (Diniz, 2007), em que, na

valorização das dimensões biológicas, são propiciados processos de medicalização (Shakespeare, 2006 *apud* Cunha, 2021). Nesta visão, a deficiência, resultante de desvios em funções e/ou estruturas corporais deve passar por processos de reabilitação para que o funcionamento dos corpos dos sujeitos se aproximem da normalidade (Castaneda, 2022; e Barbosa; Barros, 2020 *apud* Celis, 2022).

Segundo Barros (2018), o olhar biomédico sobre o corpo foi a primeira possibilidade de garantia dos direitos às pessoas com deficiência no decorrer da história, entretanto, na perspectiva de que as desigualdades e desvantagens enfrentadas por estas pessoas seriam inerentes e naturais aos corpos com impedimentos. Nota-se aqui que “a isenção de sentido político e cultural à deficiência repercute na desigualdade que subalterniza as pessoas com deficiência” (Barros, p. 7), refletidas na individualização e culpabilização dos sujeitos.

Segundo discute Guerra (2021), mulher com deficiência inserida na realidade da sociedade espanhola, o modelo médico considera que as pessoas com deficiência não estão adaptadas à sociedade, motivo pelo qual são medicalizadas, para que assim, possam se aproximar o máximo possível do ideal de normalidade. Esta normalidade é alcançada por “corpos e mentes que são capazes de produzir o maior lucro econômico para o sistema” (Guerra, 2021, p.12), úteis pelo prisma do capital, para que produzam a máxima mais-valia por meio de sua força de trabalho. Aqui, tem-se que o corpo eficiente está atrelado aos padrões de saúde estabelecidos pela medicina, norma médica que correlaciona “a saúde corporal à produtividade econômica” (Guerra, 2021, p. 28).

Ainda conforme a autora (Guerra, 2021), dois outros modelos fundamentaram o modelo médico da atualidade: os modelos religioso e eugênico. O primeiro, adotando uma perspectiva moral judaico-cristã e o entendimento da deficiência enquanto um problema individual e de ordem divina, lançou as bases deste modelo e da ideia de caridade associada às pessoas com deficiência. O segundo, por outro lado, considera a deficiência como um defeito da raça humana, em que se faz necessária a seleção reprodutiva e a melhora da qualidade genética.

A Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidade e Desvantagens (CIDID), criada em complementação à Classificação Internacional de Doenças (CID)

pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1976, teve como propósito classificar as condições crônicas decorrentes de doenças, trazendo sua própria concepção de deficiência a partir da cristalização dos conceitos do Modelo Médico. Em suma, esta classificação considera a deficiência como perda ou anormalidade, temporária ou permanente, de uma estrutura ou função fisiológica, anatômica ou psicológica. A formalização do arcabouço conceitual do Modelo Médico pela CIDID, ainda que ocorrendo em mesmo momento histórico do surgimento do Modelo Social, expressava o entendimento vigente de que as desvantagens sociais vivenciadas pelas pessoas com deficiência eram consequência somente da estrutura e funcionamento dos corpos (França, 2013).

Podemos considerar o modelo médico, ainda, como bastante difundido na sociedade capitalista contemporânea de forma geral. Todavia, tal modelo tem sido contestado nas últimas décadas.

O segundo modelo, chamado de modelo social, advém das lutas de reivindicação pelos direitos das pessoas com deficiência que se consolidaram a partir da década de 1960 e 1970 ao redor do mundo. Os escritos da *Union of the Physically Impaired Against Segregation - UPIAS* (Liga dos Lesados Físicos contra a Segregação), bem como o movimento *Disability Studies* (Estudos da Deficiência), encabeçados por teóricos com deficiência física, contribuíram para esta nova concepção de deficiência, no entendimento desta enquanto construção social, sob um viés político e cultural (Cunha, 2021). A principal premissa defendida pelo movimento das pessoas com deficiência que se instaurou naquele momento era a de que a deficiência poderia ser considerada enquanto situação que, sistematicamente, ocorre durante a sociabilidade, devendo, portanto, ser erradicada. O modelo social é entendido como um instrumento político para a interpretação da realidade com sua finalidade apontada para a transformação social (UPIAS, 1976 *apud* França, 2013).

Sendo assim, nesta concepção, a deficiência não é entendida enquanto problema individual, mas enquanto desvantagem propiciada pela forma de se conceber a deficiência na sociabilidade contemporânea, que é exclusivista em seu modo de funcionar (Mota, 2021). Considera a estrutura social pouco sensível à inserção da pessoa com deficiência nos espaços da sociedade por não haver sido construída de maneira a considerar a diversidade humana (Santos, 2010). Entretanto,

ressalta-se que apesar deste modelo compreender a experiência da deficiência como sempre e inevitavelmente social, não nega as questões corporais, visto que em alguns casos, determinados impedimentos corporais causam dor e outras limitações à inserção social, para além da estrutura social posta (Shakespeare, 2006).

Segundo o modelo social, pessoas com deficiência sofrem desvantagem porque existe uma cultura da normalidade que privilegia determinados funcionamentos em detrimento de outros. Ao construir os vários ambientes sociais sob uma expectativa de normalidade, a ordem carnal da humanidade exclui a possibilidade de participação das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a deficiência é um sistema de desigualdade que deve ser enfrentada por meio de políticas de inclusão e justiça (Barbosa; Barros, 2020, p. 39).

De acordo com Guerra (2021), o modelo social compreende que “a deficiência surge da interação da pessoa com um contexto incapacitante e inacessível”. Localiza-a como um constructo social pelo sistema, motivo pelo qual propõe como solução a modificação do ambiente, tornando-o acessível pela reabilitação da sociedade. Defende que a ideia de deficiência é criada pela sociedade, em que a pessoa se torna pessoa com deficiência na sociabilidade vigente.

Ainda, segundo a mesma autora (Guerra, 2021), existem dois modelos vinculados ao modelo social: o modelo dos direitos humanos, que o precede, e o modelo radical, que surge como resposta. O modelo dos direitos humanos se baseia na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, sem dar enfoque ao sistema capacitista enquanto raiz do problema. Está vinculado a grandes organizações, consideradas as suas perspectivas paternalistas. Já o modelo radical considera a deficiência como um sistema de opressão, relacionando-a a outras opressões que e em algum momento da história também foram consideradas deficiências, como de sexo, raça, orientação sexual, entre outras. Neste modelo, pretende-se desconstruir a ideia de normalidade, em convocação de uma resposta política de “transformação social através da ação coletiva” (Guerra, 2021, p. 15). Não pretende desconsiderar condições de limitação ou enfermidades que possam existir, mas centralizar a construção da deficiência na maneira como a sociedade capitalista se constrói e como lê as pessoas com deficiência, “unicamente e a partir de nossa força de trabalho” (Guerra, 2021, p. 18).

O modelo biopsicossocial de deficiência surge como incorporação dos preceitos do Modelo Social, a partir da criação da Classificação Internacional de

Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Esta, substituiu a conceituação trazida pela CIDID, ainda que também considerando o impacto dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo. Entretanto considera, conjuntamente, fatores socioambientais, fatores psicológicos, fatores pessoais, limitações no desempenho de atividades e restrições da participação na sociedade (Brasil, 2015). Considera a deficiência como “uma interação complexa entre condições de saúde, fatores psicológicos e contextos sociais e ambientais” (Brasil, 2024d).

O uso da CIF, acordado em Assembleia Mundial ocorrida em 2001, denota o entendimento da importância da abordagem multidimensional e do modelo biopsicossocial de concepção de saúde. A nova integrante da família de classificações da OMS redireciona o olhar, que antes se limitava às condições de saúde, para a funcionalidade, aproximando-se assim dos aspectos da vida cotidiana. A CIF, enquanto modelo de classificação, implantou uma nova perspectiva para se pensar o modelo biopsicossocial, suscitando diversos desdobramentos, inclusive em relação ao movimento de inclusão das pessoas com deficiência, visto que se constitui enquanto importante subsídio às reivindicações de políticas públicas (Celis, 2022).

O modelo biopsicossocial foi timidamente referido pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência em 2007, encabeçada pela Organização das Nações Unidas, promulgada no Brasil em 2009 (Brasil, 2009) em seu Artigo 26. Em seu texto, menciona a importância de medidas pelo Estado que sejam baseadas na “avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa”. Neste sentido, à época, foi instaurado pelo governo federal brasileiro um grupo interministerial para verificar a viabilidade de um instrumento único de avaliação da deficiência baseando-se na CIF, que resultou, anos depois, no desenvolvimento do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBr) e do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado à Aposentadoria (IFBr-A), este último, utilizado na avaliação da aposentadoria da pessoa com deficiência pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS)(Celis, 2022).

Após modificação, o IFBr, inicialmente elaborado por grupo de trabalho da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foi modificado por equipe da Universidade de Brasília (UNB), passando a ser chamado de Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBr-M), após sua validação no ano de 2020. Entretanto, ainda

assim, em relatório final publicado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, foi considerada a necessidade de ajustes no instrumento para sua validação enquanto instrumento único de avaliação (Nunes; Leite; Amaral, 2022).

A Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência que vem sendo recentemente proposta por um grupo de trabalho criado pelo Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania baseia-se no IFBr-M. A referida ferramenta expressa a transição do modelo médico para o modelo biopsicossocial, “reconhecendo a deficiência como uma interação complexa de fatores biológicos, psicológicos e sociais” (Brasil, 2024d), logo, necessariamente multidisciplinar em sua maneira de ser avaliada e compreendida. Ao alinhar-se com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão, pretende tornar o processo avaliativo e o acesso a direitos, por meio de um Sistema Nacional de Avaliação da Deficiência (SISNADEF), mais justo e inclusivo. Segundo o Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre a Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência (Brasil, 2024d):

A implementação do SISNADEF traz diversos benefícios, tanto para as pessoas com deficiência quanto para a administração pública. Para os indivíduos, a redução da burocracia e a unificação dos critérios de avaliação representam um alívio significativo, eliminando a necessidade de múltiplas avaliações para acessar diferentes políticas públicas. Este sistema também promove a dignidade e o respeito às pessoas com deficiência, garantindo que suas condições sejam avaliadas de forma justa e abrangente.

Ainda não há uma data prevista de implementação do SISNADEF, visto que esta depende de diversas etapas para sua efetivação, tais como estudos de impacto, a definição de atribuições dos diversos órgãos envolvidos, o estudo dos aspectos orçamentários, entre outras consideradas pelo grupo de trabalho (Brasil, 2024d).

Entretanto, e apesar das importantes e recentes iniciativas tomadas em relação ao público das pessoas com deficiência, ainda são muitas as violações e discriminações sofridas por estes que têm seus corpos julgados como desviantes do padrão de normalidade posto pela sociabilidade do capital. Uma sociedade centrada na produção e reprodução do trabalho, acaba por utilizar-se de políticas e ideologias capacitistas na manutenção das disparidades de classes, conforme discutiremos a seguir.

2.2. SERVIÇO SOCIAL E LUTA ANTICAPACITISTA

A trajetória do Serviço Social no cenário brasileiro principiou-se na emergência de se amenizarem as manifestações da questão social no contexto de uma sociedade que começava a industrializar-se, precipuamente em meados da década de 1930. Foi legitimado e institucionalizado a partir dos interesses da classe dominante e do Estado, que identificaram a necessidade de intervir na questão social⁴ em resposta às reivindicações e insatisfações expressas pela classe que vivia da venda de sua força de trabalho.

As altas taxas de urbanização propiciadas pelo processo de industrialização resultaram na imigração e no crescimento do proletariado urbano, bem como no desenvolvimento do sistema capitalista, numa lógica feroz de acumulação e exploração de mão-de-obra. Fez-se necessária a intervenção do Estado a partir do momento em que os trabalhadores explorados começaram a se organizar em prol de melhores condições de vida e trabalho.

A Igreja Católica, naquele momento, começa a posicionar-se frente à questão social vinculando-se ao Estado, na busca por soluções para os “excessos” do capitalismo, na proposição de formas de serem amenizadas as mazelas ocasionadas pela relação capital-trabalho. Esta vinculação influenciaria o processo de surgimento do Serviço Social, caracterizando-o, ao mesmo tempo, como “desdobramento da Ação Social e da Ação Católica” (Carvalho; Yamamoto, 2014, p. 174), e como resposta às manifestações da questão social pelo Estado.

Neste contexto, o Estado brasileiro criaria as incipientes políticas sociais e as instituições por meio das quais estas políticas se concretizaram. Abriram-se postos de trabalho para as/os profissionais de Serviço Social, visto que havia a necessidade de trabalhadoras e trabalhadores com mão-de-obra especializada para as novas atividades que surgiam. A Igreja Católica, envolvida neste tipo de ação junto à classe

⁴ A questão social, enquanto expressão das desigualdades resultantes da relação capital-trabalho, pode ser entendido como [...] o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos, que o surgimento da classe operária impôs ao mundo no curso da constituição da sociedade capitalista” (Cerqueira Filho, 1982, p. 21).

trabalhadora, começava a investir na formação para este tipo de trabalho, fundando a primeira Escola de Serviço Social.

Portanto, temos o Serviço Social como:

um tipo de especialização do trabalho coletivo, ao se constituir em expressão das necessidades sociais derivadas da prática histórica das classes sociais no ato de produzir e reproduzir seus meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada (Iamamoto, 2008, p. 88).

Esta forma de existir da profissão carrega um inerente caráter contraditório. A/O profissional de Serviço Social, é parte da classe trabalhadora ao mesmo tempo em que tem sua contratação pelo capital para atender a esta classe diante dos interesses do sistema capitalista. Ou seja, a/o assistente social atende - sempre - as necessidades das duas classes antagônicas ao mesmo tempo, podendo fortalecer uma classe ou outra, estabelecendo mediações um com o outro polo (Cardoso, 2013). Esta característica contraditória acompanha o Serviço Social brasileiro desde seu início, entretanto, sendo apropriada de maneira diversa no decorrer do tempo⁵.

Nas últimas décadas, a profissão, representada pelas entidades de organização da categoria, tem tido como opção política o posicionamento a favor do fortalecimento da classe trabalhadora. O atuar do Serviço Social tem se dado sobre as manifestações da questão social, tais quais: fome, miséria, violência falta de moradia, falta de saúde, falta de educação, entre outras. Portanto:

O assistente social atua nos processos relacionados à reprodução da vida, interferindo em situações sociais que afetam as condições concretas em que vive a população em geral e, sobretudo, os setores mais empobrecidos da sociedade objetivando melhorar estas condições, sob múltiplos aspectos (Yazbek, 2007, p. 17).

Esta atuação se dá concretamente no uso de instrumentais e técnicas, no contato direto com a população e no conhecimento das relações sociais, ao que

⁵ “O Serviço Social, como profissão, emerge na sociedade capitalista em seu estágio monopolista, contexto em que a *questão social*, pelo seu caráter de classe, demanda do Estado mecanismos de intervenção não apenas econômicos, mas também políticos e sociais. Sua institucionalização relaciona-se assim à progressiva intervenção do Estado no processo de regulação social, momento em que as sequelas e manifestações da questão social se põem como objeto de políticas sociais, em dupla perspectiva: seja no sentido de garantir condições adequadas ao pleno desenvolvimento capitalista e seus processos de acumulação privada em benefício do grande capital monopolista; e, simultânea e contraditoriamente, no sentido de responder, por vezes antecipar-se, às pressões de mobilização e organização da classe operária, que exige o atendimento de necessidades sociais coletivas e individuais derivadas dos processos de produção e reprodução social” (grifo da autora) (Raichelis, 2011, p. 423).

chamamos de dimensão técnico-operativa⁶. Também, se baseia em determinada perspectiva ética e política dotada de valores e intencionalidades, o que refere-se ao que chamamos de dimensão ético-política⁷. Por fim e não menos importante, a intervenção pelo Serviço Social se utiliza de reflexões teóricas da realidade na criação de propostas metodológicas para esta, o que diz respeito ao que chamamos de dimensão teórico-metodológica⁸.

Tais dimensões se complementam, visto que, ao se relacionarem em suas especificidades, compõem uma unidade. A esta complementação chamamos de projeto profissional. Segundo Netto:

[...] os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas (1999, p. 95).

Projetos profissionais são construções coletivas e são gestados pelos sujeitos que compõem dada profissão⁹. Nos últimos 35 anos, o projeto profissional que tem direcionado o Serviço Social é o chamado Projeto Ético-Político (PEP), hegemônico desde a década de 1990. Em um contexto de implantação do neoliberalismo no Brasil, a profissão expressou-se politicamente vinculada à linha anticapitalista, vivendo intensos momentos de reorganização. O PEP se deu como continuidade ao Projeto de Ruptura, que teve sua hegemonia entre as décadas de 1980 e 1990 no contexto

⁶ A “dimensão técnico-operativa é a forma de aparecer da profissão, pela qual é conhecida e reconhecida. Dela emana a imagem social da profissão e sua autoimagem. Ela encontra-se carregada de representações sociais e da cultura profissional. É a dimensão que dá visibilidade social à profissão, já que dela depende a resolutividade da situação, que, às vezes, é mera reprodução do instituído, e em outras constitui a dimensão do novo” (Guerra, 2012, p. 40).

⁷ “Ao fazer suas escolhas, no que se refere às finalidades estabelecidas e aos meios (condições, instrumentos e técnicas) para alcançá-las, *que resposta dar e em que direção*, o assistente social exerce sua dimensão ético-política, a qual se preocupa com os valores (de que valem as respostas dadas) e com a direção social das mesmas (que conjunto de forças está sendo contemplado nas respostas)” (grifo da autora) (Guerra, 2012, p. 56).

⁸ “A dimensão teórico-metodológica nos capacita para operar a passagem das características singulares de uma situação que se manifesta no cotidiano profissional do assistente social para uma interpretação à luz da universalidade da teoria e o retorno a elas” (Guerra, 2012, p.54).

⁹ “Nos fóruns de discussão e deliberação, espaços que garantam participação democrática de indivíduos de diversas áreas de atuação, de diferentes inserções geopolíticas e matizes ideó-teóricos, [...] - profissionais, estudantes, professores, pesquisadores - aprovariam as propostas, lutas, atividades a serem implementadas sob a coordenação de entidades representativas, eleitas por seus pares” (Ramos, 2005, p. 205).

de renovação do Serviço Social. Desde então, a profissão tem se pautado em uma perspectiva emancipatória, explicitada no compromisso com a classe trabalhadora e vinculada aos movimentos sociais, atuando na formulação, no planejamento e na execução de políticas públicas, e na defesa e ampliação dos direitos da população, referenciando-se teoricamente no materialismo histórico-dialético.

O Serviço Social brasileiro contemporâneo apresenta uma feição acadêmica-profissional e social renovada, voltada à defesa do trabalho e dos trabalhadores, do amplo acesso à terra para a produção de meios de vida, ao compromisso com a afirmação da democracia, da liberdade, da igualdade e da justiça social no terreno da história. Nessa direção social, a luta pela afirmação dos direitos de cidadania, que reconheça as efetivas necessidades e interesses dos sujeitos sociais, é hoje fundamental como parte do processo de acumulação de forças em direção a uma forma de desenvolvimento social inclusiva para todos os indivíduos sociais (Iamamoto, 2009, p. 18).

A conjuntura em que o PEP se concretiza é marcado pela financeirização da economia mundial e mundialização do capital, em que priorizadas são as políticas favorecedoras da esfera financeira em detrimento dos gastos sociais. A desestatização das empresas públicas, a desregulação das relações trabalhistas, os processos de terceirização e a consequente precarização das condições de trabalho são algumas das mazelas que levam ao acirramento da desproteção social da classe trabalhadora e a decorrente perda de direitos sociais. A concentração de riqueza é realidade para uma ínfima parte da sociedade, o que não ocorre sem que, em contrapartida, a maioria expressiva desta mesma sociedade viva uma realidade de miséria e pobreza. O Estado, enquanto espaço de contradições, tem representado a classe dominante, visto que sustenta as relações de produção e a estrutura de classes, em inegável convivência com o agravamento da exploração e das desigualdades sociais.

Este contexto tem exigido à/ao profissional de Serviço Social, em alinhamento ao PEP, a devida qualificação para “realizar um trabalho complexo social e coletivo, que tenha competência para propor, negociar com os empregados privados ou públicos, defender projetos que ampliem direitos das classes subalternas [...]” (Raichelis, 2011, p. 427). Neste sentido, sobre o PEP, podemos concordar com Netto que:

A dimensão política do projeto é claramente enunciada: ele se posiciona em favor da *equidade* e da *justiça social*, na perspectiva da *universalização* do acesso aos bens e serviços relativos aos

programas e políticas sociais; a ampliação e a consolidação da *cidadania* são postas explicitamente como condições para a *garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras*. Em decorrência, o projeto se reclama radicalmente *democrático* - vista a democratização enquanto *socialização da participação política e socialização da riqueza socialmente produzida* (grifos do autor) (1999, p. 105).

O Serviço Social brasileiro, portanto, tem demonstrado seu compromisso com a eliminação das diversas formas de opressão e levantado relevantes bandeiras de luta, considerando os marcadores sociais de diferença tais como gênero-sexo, raça-etnia, classe, idade, território e deficiência, este último, foco desta reflexão. Muitos estudos, e não apenas na área de Serviço Social, têm demonstrado que “a deficiência, na intersecção com categorias como gênero, raça e classe, produz e potencializa processos de exclusão ou discriminação” (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 25). Todavia, nota-se um importante atraso na compreensão crítica desta categoria, muito influenciado pelo senso comum da compreensão da deficiência pelo enfoque biomédico no contexto brasileiro nas últimas décadas, refletindo assim no distanciamento e na escassez de produção teórico-acadêmica pelo Serviço Social e pelas ciências humanas e sociais (Silva, 2024). Importa-nos salientar que, sobre esta categoria, nos aproximamos do entendimento de Mello e Nuernberg em que concebem:

[...] o fenômeno da deficiência como um processo que não se encerra no corpo, mas na produção social e cultural que define determinadas variações corporais como inferiores, incompletas ou passíveis de reparação/reabilitação quando situadas em relação à corponormatividade, isto é, aos padrões hegemônicos funcionais/corporais (2012, p. 636).

As opressões sofridas pelas pessoas com deficiência têm demandado a intervenção direta do Serviço Social por meio de políticas sociais, na busca por amenizarem-se as condições insalubres às quais esta população tem sido submetida pelos processos de preconceito generalizado na sociabilidade vigente. Entretanto, por vezes, estas mesmas políticas reforçam uma perspectiva capacitista ao se embasarem, em grande medida, no modelo biomédico de compreensão e avaliação da deficiência, reduzindo o fenômeno da deficiência ao campo biológico e silenciando

os impactos das violências e preconceitos experienciados por estas pessoas no âmbito das relações sociais¹⁰¹¹.

Ao preconceito contra as pessoas com deficiência, chamamos capacitismo. Segundo Sousa (2021), o capacitismo é entendido como o estigma pela “pré-concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não devido a uma deficiência”, em que geralmente reduz uma pessoa a esta deficiência. Resumidamente, é a presunção da incapacidade pela existência de lesões e impedimentos nos corpos. É o olhar preconceituoso que vê a pessoa com deficiência como alguém incapaz. Este olhar parte da concepção de que existe uma imagem de corpo ideal, que é reconhecido como funcional e, portanto, “capaz”, considerado como o padrão aceito na sociedade. O que não segue esse padrão é tido como feio, inferior, incompleto e, portanto, incapaz, cujo potencial e habilidades não são considerados. Na sociedade capitalista, a corponormatividade resulta em exclusão e hierarquização nas relações sociais (Luiz, 2020).

Este entendimento é reafirmado por Guerra (2021, p. 27) quando esta afirma que o capacitismo é uma opressão que surge do capitalismo, sistema que “discrimina, violenta, marginaliza e assassina as pessoas deficientes pelo fato de o serem”. O padrão de corpo ideal para esta sociabilidade é o que melhor atende aos interesses de lucro, pela venda de sua força de trabalho e por seu capital erótico. O valor dos corpos é medido em termos de utilidade, visto que o capacitismo estrutural, a partir de

¹⁰ “O princípio da universalidade das políticas sociais fundamenta-se na perspectiva de que a política pública deve se estender a todas as pessoas na sociedade e responder às suas necessidades sociais. Nessa perspectiva, tanto para a implementação quanto consolidação de direitos é crucial contemplar as diferentes expressões da vida humana abrangendo as mais variadas formas de estar no mundo. Contudo, a noção de universalidade das políticas sociais contemporâneas tenta responder às necessidades de grupos diversos por meio de um padrão dominante de pessoa” (Barros, 2018, p. 6).

¹¹ “[...] os diferentes contextos sociais têm sido organizados com base em normas capacitistas que, ao estabelecerem determinados padrões relacionados aos corpos, tornam determinadas vidas ininteligíveis, contribuindo para a produção de uma condição de precariedade da vida e produzindo relações ancoradas em concepções caritativas/assistencialistas e/ou patologizantes dos corpos. Assim, quando os enquadramentos da deficiência são baseados em normas capacitistas, tem-se como efeito: a) a responsabilização das pessoas com deficiência pela sua condição; b) a construção de estratégias voltadas predominantemente à adequação do corpo às normatividades que tornam possível o reconhecimento deste como humano; c) a acentuação da hierarquização das pessoas com deficiência, uma vez que para alguns corpos a inteligibilidade, em decorrência das normas, não é algo alcançável, por mais que esses sejam objetos de intervenções médicas voltadas à “correção” dos supostos desvios; e d) a emergência de uma condição precária, uma vez que o Estado-Nação fica eximido de garantir a adequação dos espaços com base nas variações corpóreas” (Gesser, 2019 *apud* Gesser; Block; Mello; 2020, p. 19-20).

um ideal de funcionalidade e beleza, hierarquiza os sujeitos em relação aos seus corpos (Brasil, 2024c).

Para Gesser, Block e Mello (2020), o termo capacitismo tem sido utilizado para nomear a discriminação por motivo de deficiência e também tem sido entendido como um eixo de opressão, que, em intersecção com outras discriminações, amplia os processos de exclusão social, corrobora para a produção de vulnerabilidades (Gesser, 2019). Partem do pressuposto de que:

o capacitismo é estrutural e estruturante, ou seja, ele condiciona, atravessa e constitui sujeitos, organizações e instituições, produzindo formas de se relacionar baseadas em um ideal de sujeito que é performativamente produzido pela reiteração compulsória de capacidades normativas que consideram corpos de mulheres, pessoas negras, indígenas, idosas, LGBTI e com deficiência como ontológica e materialmente deficientes. Ademais, as capacidades normativas que sustentam o capacitismo são compulsoriamente produzidas com base nos discursos biomédicos que, sustentados pelo binarismo norma/desvio, têm levado a uma busca de todos os corpos a performá-los normativamente como “capazes”, visando se afastar do que é considerado abjeção (p. 18).

Neste sentido, Campbell (2009 *apud* Gesser, Block e Mello, 2020) também destaca que a perspectiva capacitista estabelece a deficiência como essencialmente negativa, como uma condição que necessariamente deveria ser melhorada, curada ou até mesmo eliminada. Em uma de suas obras, a autora conceitua o capacitismo como:

Uma rede de crenças, processos e práticas que produz um determinado tipo de corpo (o padrão corporal) que é projetado como perfeito, típico da espécie e, portanto, essencial e totalmente humano. A deficiência é então moldada como um estado diminuído de ser humano (Campbell, 2001, p. 44 *apud* Gesser, Block e Mello, 2020, p. 18-19)

Em face da conjuntura posta, devemos adotar uma ética anticapacitista como resposta às discriminações subsistentes, na perspectiva de uma luta política que contrarie a imposição de uma corponormatividade (Santos, 2024), que contrarie a concepção de sujeito universal. Foram desumanizadas as diferentes formas de ser e viver no mundo, e por isso, importa-nos o posicionamento a favor da diversidade dos corpos e dos seres, a favor da desierarquização dos indivíduos por suas capacidades.

Concordamos com Guerra (2021) quando ela afirma que construir uma ética anticapacitista significa:

“[...] reconhecer novas formas de classificar a vida além das capacidades, ler nossa dignidade fora dos padrões capitalistas e capacitistas, tais como beleza, inteligência ou independência. É saber viver a partir da interdependência, pensar em todos a partir da vulnerabilidade e criar ambientes onde toda a vida seja pensada como lícita e que valha a pena ser vivida” (p. 43).

Nossa categoria, representada por suas entidades de organização, tem levantado a bandeira da luta anticapacitista enquanto princípio ético-político por meio de posicionamentos, orientações e ações concretas, principalmente após a promulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ocorrida em 2009. No ano de 2010, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) emitiu importante manifestação (CFESS, 2010) em referência ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, definido pela Lei nº 11.133 de 2005 (Brasil, 2005) a ocorrer no dia 21 de setembro de todos os anos. Na nota, chamou a atenção da categoria a respeito da necessária reflexão sobre o histórico de desigualdades e opressões vivenciados por este público, e que, portanto, devemos enquanto categoria intervir na perspectiva da afirmação da cidadania e dos direitos humanos.

No ano de 2016, a mesma entidade, por meio da Resolução nº 778, regulamentou a acessibilidade da/o assistente social com deficiência ou mobilidade reduzida para exercício do direito ao voto nos processos eleitorais do Conjunto CFESS-CRESS (CFESS, 2016). Neste mesmo sentido, logo em seguida, em 2018, também criou diretrizes para a efetivação de ações de acessibilidade para a superação das barreiras identificadas no âmbito do Conjunto, a fim de promover o acesso, com segurança e autonomia, a “espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias” (CFESS, 2018).

Em 2019, com a publicação pelo CFESS do caderno 7 da série “Assistente Social no combate ao preconceito” (CFESS, 2019), discutiu-se a temática da discriminação contra a pessoa com deficiência. De forma sucinta e em linguagem acessível, o documento publicado aborda sobre a realidade das pessoas com deficiência na sociedade capitalista, as políticas sociais relacionadas e o trabalho da profissão no combate à desigualdade e ao preconceito.

Em 2021, novamente, a luta anticapacitista é reforçada pela manifestação do CFESS em ocasião do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (CRESS-RJ,

2021), em que é afirmado o posicionamento da categoria profissional a favor do acesso a direitos no contexto de desmonte das políticas sociais direcionadas às pessoas com deficiência. Neste mesmo ano, foi constituído pelo CFESS, e a partir do movimento idealizado por nossas/os colegas com deficiência, um grupo de trabalho (GT) composto por assistentes sociais de todas as regiões e assistentes sociais com deficiência para a proposição e o subsídio de ações relacionadas a esta população, partindo-se do acúmulo do debate de assistentes sociais com deficiência e movimentos sociais engajados na defesa dos direitos desta população (CFESS, 2021).

Em 2022, por intermédio da Resolução nº 992, o CFESS reafirma seu posicionamento a favor da luta anticapacitista estabelecendo normas em vedação de atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do/a assistente social, em que coloca como dever à profissão a contribuição para a reflexão ética sobre a “necessidade do respeito e promoção de oportunidades equitativas às pessoas com deficiência” (CFESS, 2022a), nos diversos espaços sócio-ocupacionais e prevê penalidades para as ações de discriminação.

Em 2023, o CFESS publicou o relatório da primeira pesquisa nacional sobre o Perfil de Assistentes Sociais com Deficiência do país, intitulado “Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência” (CFESS, 2023). O documento em questão, além de apresentar os resultados do estudo realizado, também defende os direitos das pessoas com deficiência e localiza o anticapacitismo enquanto bandeira de luta e princípio ético-político do Serviço Social, em que reforça a necessidade da incorporação do debate da deficiência na formação e cotidiano profissional. No mesmo ano, é deliberado e aprovado o Seminário Nacional intitulado: “Serviço Social e a Luta Anticapacitista”, previsto para ocorrer nos dias 4 e 5 de abril de 2025 no estado de Pernambuco, que priorizará a participação das/os assistentes sociais com deficiência.

No ano de 2024, também pelo CFESS, foi instituído o Glossário em Libras do Serviço Social, que fornece subsídios para intérpretes de libras, apresentando os sinais concernentes à profissão (CFESS, 2024a). Também no ano de 2024, por meio de nota de título “A luta anticapacitista também é do Serviço Social, sabe por quê?” e em ocasião do dia mundial de conscientização sobre o autismo, o Conjunto

CFESS/CRESS trouxe à tona o debate do antipacitismo considerando os novos e atuais desafios que a luta coloca para o Serviço Social, afirmando a importância de uma qualificada atuação na perspectiva do acesso a direitos (CFESS, 2024b).

Neste mesmo ano, o Conjunto CFESS/CRESS define para o Dia da e do Assistente Social o seguinte mote: “Nossa Liberdade é antipacitista”, chamando a atenção da categoria para o atuação profissional na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, bem como para a importância do enfrentamento do preconceito contra esta população (CFESS, 2024c). Em julho de 2024, representado pela assistente social Eliane Wanderley, integrante do Comitê Antipacitista do Conselho Federal, o CFESS também participou da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promovida pelo Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania. A Conferência foi considerada um marco referencial para a retomada da democracia brasileira, e a participação da entidade de organização de nossa categoria reafirmou a relevância do debate proposto, entendendo-o como intrínseco ao projeto ético-político da profissão (CFESS, 2024d).

Em última reunião realizada pelo Comitê Antipacitista do CFESS, em fevereiro de 2025, discutiu-se sobre a necessidade do avanço do debate profissional na perspectiva do modelo social de deficiência e a importância da formação para trabalhadoras e trabalhadores do CFESS sobre a temática de antipacitismo e acessibilidade, prevista para acontecer em junho de 2025. A audiodescrição e a tradução de documentos para Libras, apontados como atos políticos de participação social, também foram temáticas trabalhadas, visto que garantem o acesso a informação pelas pessoas com deficiência e expressam o compromisso do Conselho com a participação democrática e com o respeito à diversidade (CFESS, 2025).

Estas foram as ações encabeçadas pelas entidades de organização de nossa categoria que decidimos salientar, ainda que consideremos que outras mais também poderiam ser mencionadas neste capítulo. Também, não desprezamos a importância daquelas de maior ou menor amplitude promovidas pelos coletivos de assistentes sociais espalhados pelo território brasileiro. É também de conhecimento nosso que tem se criado Comitês Antipacitistas nos Conselhos das diversas regiões, o que nos permite afirmar que a luta antipacitista tem se fortalecido no decorrer dos últimos anos.

Considerando o compromisso do Serviço Social com esta luta e sua histórica intervenção por meio das políticas públicas na mitigação das mazelas vivenciadas pelas pessoas com deficiência nesta sociedade, que é capitalista e capacitista, ressaltamos a importância destas políticas e de ações afirmativas direcionadas a este público, em que destacaremos a seguir as relacionadas ao direito social ao trabalho, todavia, considerando as contradições inerentes à implementação e acesso às mesmas.

3. DIREITO AO TRABALHO PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: NORMAS, LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, enquanto pacto global de garantia de direitos, foi um importante marco na sociedade do pós Segunda Guerra Mundial, tendo alavancado a adoção de uma série de pactos, recomendações e programas direcionados às pessoas com deficiência, em que destacamos aqui as relacionadas ao direito ao trabalho, primeiro em âmbito internacional e em seguida, em âmbito nacional.

No ano de 1955, durante a trigésima oitava reunião da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi adotada a Recomendação nº 99, que trataria sobre a reabilitação profissional das pessoas com deficiência. Nesta Recomendação, foram abordados princípios e métodos referentes à orientação profissional, formação e colocação no mercado de trabalho, medidas para o aumento das oportunidades de emprego, emprego protegido, bem como disposições especiais direcionadas a crianças e adolescentes com deficiência (OIT, 1955).

Em 1958, durante a 42ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da OIT, por meio da Convenção nº 111 sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação, são adotadas diversas disposições relativas à igualdade de oportunidades ou tratamento em relação à formação profissional, emprego e suas condições. Os países membros presentes se comprometeram a formular e aplicar políticas nacionais que tivessem por finalidade a igualdade de oportunidades de trabalho. Tal convenção seria promulgada pelo Brasil mais tarde, por meio do Decreto nº 62.150 de 1968 (Brasil, 1968).

Posteriormente, esta Recomendação foi reforçada pela de nº 150 de 1975, que dentre outros assuntos, trata sobre o desenvolvimento dos recursos humanos, dedicando diversos artigos à temática das pessoas com deficiência física e mental no referente à orientação e formação profissional e à sua integração e reintegração em ambientes de trabalho (OIT, 1975). Posteriormente, esta Recomendação foi substituída em adoção da de nº 195 de 2004 (OIT, 2004), a qual atualiza as definições de mesmo assunto.

Poucos anos depois, a Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), concluída durante a 69ª Conferência em Genebra em 1º de junho de 1983, definiria que os países membros em sua totalidade deveriam promover oportunidades de inserção ao mercado formal de trabalho, bem como sua progressão neste, contribuindo assim com integração e a reintegração das pessoas com deficiência na sociedade (Brasil, 2019a). Os progressos até o momento vivenciados no referente à integração das pessoas com deficiências tornaram oportuna a adoção de novas normas que assegurassem a igualdade de oportunidades e tratamento a pessoas de todos os tipos de deficiência, tanto em zonas rurais como urbanas (Brasil, 2019a), conforme destacamos:

Artigo 3 - Essa política deverá ter por finalidade assegurar que existam medidas adequadas de reabilitação profissional ao alcance de todas as categorias de pessoas deficientes e promover oportunidades de emprego para as pessoas deficientes no mercado regular de trabalho.

Tal Convenção foi, mais tarde, promulgada por meio do Decreto nº 129 de 22 de maio de 1991 (Brasil, 1991a) e posteriormente consolidada, junto a outros atos normativos relacionados à OIT, pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 (Brasil, 2019a).

Em consonância com as declarações, convenções e programas elaborados até aqui, em 1993, a ONU, em uma de suas Assembleias Gerais, adota as chamadas Normas Uniformes sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas Portadoras de Deficiência. Em um de seus tópicos, sobre o assunto do emprego, afirma que os Estados devem reconhecer o princípio humano de serem dadas “oportunidades iguais de acesso ao mercado de trabalho [às pessoas com deficiência], de forma a conseguirem um emprego produtivo e remunerado” (ONU, 1993), apoiando sua integração, por uma série de medidas como formação, cotas, emprego protegido ou apoiado, mas também incentivando benefícios estatais financeiros, fiscais e técnicos às empresas que empreguem estes trabalhadores (ONU, 1993).

Temos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada no Brasil em 2009, a totalidade do artigo 27 direcionada ao âmbito do trabalho, em que há o reconhecimento do “direito das pessoas com deficiência ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas” (Brasil, 2009), abrangendo a oportunidade dessas pessoas “de se manter com um

trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível [...]” A importância da conscientização à população em geral e da acessibilidade, neste sentido, também são mencionadas nos artigos 8 e 9, respectivamente (Brasil, 2009).

No âmbito do contexto brasileiro das últimas décadas, no que se refere às legislações e às políticas públicas relacionadas à pessoa com deficiência, a Constituição Federal (Brasil, 1988), sem dúvida, marca um novo período histórico brasileiro, em que se reconhece os direitos sociais das pessoas com deficiência em igualdade às demais pessoas. O trabalho é apontado como direito social no Art. 6º, e no decorrer do texto constitucional também são consideradas a não discriminação e a necessidade de ações afirmativas em relação às pessoas com deficiência, conforme vemos a seguir:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Consequente à Constituição de 1988 são estabelecidas normas gerais pela Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências (Brasil, 1989) em efetiva integração social. No que tange ao trabalho, constante no artigo 2º, inciso III, temos:

- a) o apoio governamental à formação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;
- b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;
- c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência;
- d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência,

nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência; [...] (Brasil, 1989).

Já a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 66, assegura aos/às adolescentes com deficiência o trabalho protegido (Brasil, 1990a), no intento de preservar-lhes de ambientes insalubres, atividades perigosas e de jornadas mais extensas do que o permitido.

Em mesmo ano foi promulgada a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, principal legislação que versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis federais (Brasil, 1990b). Em seu artigo 5º, § 2º, assegura às pessoas com deficiência o direito de inscrição em concursos públicos para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com o impedimento que possuam, reservando-lhes um quantitativo de vagas oferecidas. Neste mesmo sentido, pouco tempo depois, houve a regulamentação da obrigação de preenchimento de cargos de trabalho por pessoas com deficiência ou que tenham passado pelo processo de reabilitação profissional do INSS por intermédio da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 (Brasil, 1991b), estabelecadora do Regime Geral de Previdência Social, em seu artigo 93 (trecho conhecido como “Lei de Cotas de Pessoas com Deficiência”), direcionado às instituições empregadoras regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.
[...]

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

Alguns anos depois, promulga-se o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Brasil, 1999). Esta, compreende o conjunto de orientações que objetivavam assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais pelas pessoas com deficiência, inclusive o direito ao trabalho, compilando

também normativas de legislações anteriores. Tem como uma de suas diretrizes, constante no artigo 6º (Brasil, 1999):

[...] V - ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e [...].

Importa-nos também mencionar que nos anos 2000 foram publicadas duas relevantes leis que ressaltam a importância da promoção da prioridade e acessibilidade às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, que foram as Leis de nº 10.048 (Brasil, 2000a) e nº 10.098 (Brasil, 2000b). Estas, definem a acessibilidade enquanto supressora de obstáculos e barreiras nas vias públicas e no acesso aos diversos espaços de participação da sociedade. Neste sentido, o direito ao trabalho também depende do acesso e do deslocamento entre territórios, motivo pelo qual políticas de acessibilidade, não só destinadas a pessoas com deficiências físicas e motoras, mas a pessoas com todos os tipos de deficiências, são essenciais à sociabilidade deste público.

Na perspectiva de afirmação do exercício dos direitos e liberdades basilares pelas pessoas com deficiência, foi instituída, alguns bons anos à frente, em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015). Nesta, que permanece até hoje sendo a lei com o maior conjunto de dispositivos direcionados a esta população, foi destinada a assegurar, dentre outros direitos sociais, o direito ao trabalho, afirmando e ampliando as prerrogativas anteriores já comentadas, conforme vemos nos trechos destacados dos artigos 34 e 37:

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

[...].

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho [...].

Entretanto e mesmo assim, de acordo com Carvalho (2011 *apud* Mota, 2021), estudos apontam dificuldades para o cumprimento destas legislações, dificuldades estas em que se destacam: as limitações encontradas no âmbito do deslocamento ao trabalho, as barreiras arquitetônicas, a escolaridade requerida e a falta de flexibilização e qualificação profissional pelas instituições empregadoras. Inclusive, acrescenta a autora, que em vista da obrigatoriedade colocada pela Lei nº 8.213 de 1991, a Lei de Cotas de Pessoas com Deficiência, determinados serviços têm selecionado os tipos de deficiência e seu grau como critério para contratação, priorizando aquelas de grau leve e que dependam de menores custos em adaptações de acessibilidade e em tecnologias assistivas (Brasil, 1991).

Em estudo realizado por Tanaka & Manzini (2005), que teve como objetivo identificar a percepção das instituições empregadoras acerca da inserção ao trabalho pelas pessoas com deficiência, constatou-se que a obrigatoriedade prescrita na Lei de Cotas de Pessoas com Deficiência foi a responsável principal pelo provimento de vagas a pessoas com deficiência nas empresas participantes e que o número de vagas preenchidas está bastante aquém do previsto percentualmente.

Atualmente, tem-se como uma das áreas de atuação da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, a Inclusão de Pessoa com Deficiência. Esta Secretaria tem a função de “assegurar a aplicação das disposições legais concernentes às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício das suas profissões [...]” (Brasil, 2020b). No referente à Lei de Cotas de Pessoas com Deficiência, considera que desde seu início na década de 90, não tem sido espontaneamente cumprida pelas instituições empregadoras, e nisto está a necessidade de fiscalização sistemática e especializada, não apenas no que concerne à contratação das pessoas com deficiência e reabilitadas, mas também à permanência e ascensão profissional (Brasil, 2020a). Desde 2006, considerando os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, a inserção ao trabalho de pessoas com deficiência tem sido objetivo estratégico e obrigatório da Fiscalização

pela referida Secretaria (Brasil, 2006), bem como a preocupação com a sensibilização dos empregadores e orientações à população em geral (Brasil, 2022b).

Por isso a importância de iniciativas como o Programa Meu Emprego Inclusivo e o Emprego Apoiado, promovidos pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, (São Paulo, [s.d.]b). Pessoas com deficiência devem não apenas ser inseridas, mas também permanecer e se desenvolver no mercado de trabalho. As instituições empregadoras também necessitam de capacitação e adequações para receber este público, entretanto, o que tem se notado é o aumento exponencial de organizações que se utilizam desta necessidade para a criação de um novo e rentável nicho de mercado. A venda de serviços de consultoria e suporte a empresas no atendimento à Lei de Cotas de Pessoas com Deficiência denota interesse pelos processos de acumulação de capital, e não necessariamente o comprometimento com a real inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Considerando isso, não podemos deixar de salientar o importante papel dos conselhos municipais e estaduais direcionados aos assuntos das pessoas com deficiência, inclusive no âmbito do trabalho. Formulam, elaboram, encaminham, acompanham e fiscalizam políticas públicas para esta população, bem como fazem e recebem denúncias de discriminação e violação de direitos (São Paulo, [s.d.]a; São Paulo, 2024; São Paulo, [s.d.]c). São nossos aliados na luta por melhores condições de trabalho e na construção de estratégias para a promoção da participação das pessoas com deficiência na sociedade.

Sabe-se que desde a Constituição Federal de 1988, a política de assistência social tem englobado o atendimento das pessoas com deficiência que dela necessitam, conforme vemos:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (Brasil, 1988)

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

[...]

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Brasil, 1993)

Historicamente, a política de assistência social tem sido requerida a atentar-se aos excluídos do mercado de trabalho. Sendo assim, importa-nos aqui destacar algumas iniciativas atualmente existentes, enquanto políticas sociais direcionadas à pessoa com deficiência e sua (re)inserção no mercado de trabalho, e realizar ponderações.

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) tem por objetivo a autonomia das famílias atendidas pela política de assistência social através da integração ao trabalho (Brasil, 2019b). Apesar de não ser apenas direcionado a famílias com pessoas com deficiência, é prioritariamente direcionado a tais usuários conjuntamente a outros que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social (Brasil, 2019b). Tal iniciativa faz parte do conjunto de ações da chamada inclusão produtiva e compreende, principalmente, a identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades, orientações, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento daqueles que ingressam no mundo do trabalho (Brasil, 2019b).

Outro Programa é o BPC Trabalho, criado para atender às pessoas com deficiência que tenham entre 16 e 45 anos e sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Direcionado às pessoas que queiram trabalhar, mas que encontram barreiras para obter formação profissional e qualificação para sua inserção ao mundo do trabalho (Brasil, 2019c), suas ações são voltadas ao fortalecimento da autonomia e ao acesso à qualificação profissional, ao mercado de trabalho e à rede socioassistencial (Brasil, 2019c). A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Brasil, 1993) foi alterada por meio da Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 (Brasil, 2011) para permitir uma suspensão especial ao recebimento do BPC, para que pessoas com deficiência possam retornar a receber o benefício caso a experiência de inserção ao trabalho seja descontinuada.

A mesma Lei Orgânica também prevê que a pessoa com deficiência, beneficiária do BPC, possa ser contratada enquanto aprendiz profissional sem a perda do benefício. O Contrato de Aprendizagem é restrito a pessoas menores de 14 anos, mas não possui restrição de idade máxima, estando limitado a 2 anos o recebimento em concomitância do benefício e da remuneração (Brasil, 2019c).

Por último destacamos o auxílio-inclusão, benefício que está previsto no art. 94 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015) e nos artigos 26-A a 26-H da LOAS (Brasil, 1993), regulamentado pela Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021 (Brasil, 2021a), tendo suas regras e procedimentos definidos por Portaria Conjunta entre Ministério da Cidadania, Ministério do Trabalho e Previdência e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (Brasil, 2021b). Tem por objetivo estimular a inserção no mundo do trabalho pela pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC), cabendo ao Ministério da Cidadania a sua gestão, e ao INSS a sua operacionalização e custeamento (Brasil, 2021b). Como ações de implantação desta política tem-se: a identificação do público potencial, o mapeamento das oportunidades de trabalho, a sensibilização e preparação do público potencial e das instituições empregadoras, o encaminhamento dos beneficiários do BPC ao mercado de trabalho, seu acompanhamento, entre outras intervenções empregadas tanto pela política de assistência social como pelos serviços ligados à inserção dos sujeitos no mercado de trabalho (Brasil, 2022a). Tal benefício possui previsão de ser revisto em até 10 anos a partir de sua regulamentação, momento em que serão avaliados seus impactos na participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, na redução de desigualdades e no exercício de seus direitos e liberdades fundamentais (Brasil, 1993).

Sem dúvida, a supracitada política social expressa em si as contradições próprias e inerentes ao mundo do trabalho, ao Estado e aos processos de reprodução da vida. Ainda que propicie um oportuno recurso monetário, não alcança as pessoas com deficiência que possuam impedimentos de grau leve, sendo que estas são a grande maioria dentro deste público e com maiores condições de retornar às suas atividades laborativas. Este aspecto expressa a influência neoliberal sobre as políticas sociais de modo geral, que as condiciona a ofertas focalizadas e seletivas à população, aspecto este característico de um Estado que investe minimamente nos direitos e serviços à população.

Boa parte das políticas sociais direcionadas às pessoas com deficiência carrega uma concepção individualista de resolução da problemática da inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho pela vontade e esforço do sujeito, estimulado pelo incentivo financeiro. Tal individualização é comum à maioria das

iniciativas governamentais, as quais disfarçam vieses de moralidade e culpabilização dos sujeitos pelas condições em que se mantêm. Concordamos com Mota (2021) ao afirmar que:

A lógica individualista e meritocrática, que reafirma que a pessoa com deficiência deve se adequar às dinâmicas e oscilações do trabalho contemporâneo, reforça a culpabilização da pessoa pela não inserção no mercado de trabalho. Seguindo este pressuposto, escamoteado pela ideia do “esforço individual de cada um”, a raiz da exclusão que se concentra na própria dinâmica da sociedade capitalista, permanece encoberta.

Enquanto adendo podemos mencionar que a implementação destes e outros benefícios tem obrigado a política de assistência social a se ocupar de aspectos relacionados ao âmbito específico do trabalho, para além de seu caráter protetivo, que já é extremamente demandante. Não apenas no direcionamento dos usuários da política às possibilidades existentes, mas no fomento da entrada destes no mercado de trabalho, o que no contexto do capitalismo atual tem sido negado até aos trabalhadores mais qualificados. O discurso da emancipação dos usuários pelo trabalho disfarça o interesse implícito de torná-los independentes dos programas e benefícios viabilizados pelo Estado, já que a política de assistência social, infelizmente e por muitos, não é entendida como direito, mas como benesse (Souza, 2013). Ainda que o Ministério do Trabalho e Emprego tenha se estruturado para o suporte ao emprego formal, é o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome que tem agregado políticas focalizadas na população mais pauperizada. Isto abre precedentes para que seja considerado, enquanto iniciativa governamental válida, o incentivo à inserção dos sujeitos em modalidades de trabalho informalizado e destituído de proteção pela perspectiva da inclusão produtiva, que muito se utiliza da lógica do empreendedorismo e da capacitação profissional. Iniciativas estas que, longe estão de proporcionar um rendimento que de fato garanta um sustento digno ao trabalhador e suas famílias (Souza, 2013).

Acreditamos que as políticas sociais possam contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, a ampliação de sua cidadania e contestar, ainda que em certa medida, os processos de discriminação. Entretanto, faz-se necessária a reflexão sobre se são iniciativas suficientes para estes fins, ou se, em um movimento contraditório, reafirmam as definições hegemônicas e estigmatizantes de sujeito ideal na sociabilidade contemporânea (Cunha, 2021).

No capitalismo, o Estado Social permite com que os indivíduos tenham acesso a recursos que garantam condições mínimas de sobrevivência, mas mantendo-os inseridos em um sistema que essencialmente os submete a condições pauperizadas e de indignidade por seu modo próprio de funcionar. Sendo assim, infere-se que a promulgação de leis e iniciativas em âmbito governamental tenta reparar a condição histórica deste público que é marcada por estigmas e violações, objetivando amenizar suas consequências, todavia, não resolve a problemática que atravessa a sociabilidade contemporânea e tem em seu cerne o modo de produção vigente.

4. ACIDENTES DE TRABALHO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A análise aqui explicitada visa contribuir no entendimento do perfil e das relações trabalhistas formais e informais de pessoas que sofreram acidentes de trabalho. Para tanto, explicar-se-á a metodologia empreendida e as limitações encontradas neste processo, de forma a tecer considerações acerca da pesquisa e do conhecimento de realidade adquirido.

Neste capítulo serão expostas as referências metodológicas utilizadas, a maneira como o processo de pesquisa se desenvolveu e o resultados encontrados, tanto no que diz respeito à identificação dos trabalhadores e das trabalhadoras que sofreram acidentes de trabalhos, às implicações à saúde e as deficiências adquiridas, como no referente ao direito social ao trabalho e a intervenção do Serviço Social neste sentido.

4.1. A METODOLOGIA COMO PERCURSO DE PESQUISA

A pesquisa explanada partiu de uma abordagem exploratória e qualitativa, no objetivo de conhecer-se a realidade do trabalho na sociedade contemporânea e suas relações, as pessoas que sofrem acidentes de trabalho e passam a identificar-se como pessoas com deficiência, bem como identificar a importância da intervenção do Serviço Social na facilitação do acesso às políticas de proteção social. Concretizou-se em duas etapas: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. A pesquisa de campo não pôde ser efetuada por motivos de força maior, que serão explicitados no decorrer deste texto¹².

A pesquisa bibliográfica acompanhou-nos ao longo de todo o estudo, já que não se limitou a apenas dirimir dúvidas que suscitaram, mas também propiciar novos questionamentos e indagações. Os elementos encontrados forneceram subsídios à pesquisa documental, bem como à sua análise.

¹² O projeto da pesquisa passou pela avaliação do Comitê de Ética de Pesquisa da instituição em que fora realizado, recebendo parecer favorável, conforme pode ser observado em documento anexado ao final desta dissertação.

Diante do tema da pesquisa¹³, foi de exímia importância aprofundarmos-nos naquilo que essencialmente é o trabalho, seu papel central na sociabilidade humana, o trabalho sob a consolidação do estado capitalista e as relações que se dão a partir do conflito capital/trabalho. A partir disso, localizamos a pessoa com deficiência nos processos de venda da força de trabalho e de exploração da classe trabalhadora, principalmente, considerando sua subalternização e exclusão em relação às demais pessoas. Consideramos isso ao explorarmos as compreensões de deficiência no decorrer da história e contemporâneas, que carregam um ideal de utilidade dos corpos interessante ao funcionamento do sistema de acumulação capitalista. Nisto entendemos a importância do Serviço Social e de seu compromisso ético-político em intervir nas manifestações da questão social e na perspectiva de universalização do acesso às políticas sociais, a fim de que sejam eliminadas as diversas formas de opressão e discriminação às pessoas com deficiência, posicionando-se a favor da luta anticapacitista. Consideramos o direito ao trabalho e o acesso às políticas relacionadas pelas pessoas com deficiência como alvo da intervenção do Serviço Social, ainda que carreguem em si intencionalidades contraditórias, próprias do modo de funcionamento da sociabilidade vigente.

Para tanto, buscamos autores que discutem trabalho, como Karl Marx, Lukács e Ricardo Antunes; também autores e autoras que abordam sobre as compreensões de deficiência, tendo como exemplo: Otto Silva, Itxi Guerra e Ariana Celis; autoras do Serviço Social, tais como: Marilda Iamamoto, Carmelita Yazbek e Raquel Raichelis; e também as que discutem sobre a deficiência como categoria e o capacitismo, a exemplo de: Anahí de Mello e Marivete Gesser, entre outras e outros de inquestionável relevância.

A partir desta pesquisa bibliográfica, foi-nos possível estabelecer os dados de pesquisa documental a serem levantados. Neste momento, foi considerado o interesse em atentarmos-nos à realidade de trabalhadoras e trabalhadores que tivessem sofrido acidentes durante o exercício de suas atividades de labor, pela complexidade das relações de trabalho que se colocam nestas situações, para além

¹³ A saber: Pessoas com Deficiência, Relações de Trabalho e Capacitismo.

de todas as questões implicadas no acontecimento de acidentes com reverberações diretas na funcionalidade e na qualidade de vida da classe trabalhadora.

A pesquisa documental ocorreu por meio da análise dos prontuários de saúde das pessoas atendidas no ano de 2023 pelo Pronto Socorro e pelo Ambulatório do Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP)¹⁴, especificamente na análise das informações registradas pelas profissões de Medicina e Serviço Social atuantes nestes espaços. De acordo com Cellard (2008, p. 295):

O documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. [...] graças ao documento, pode-se operar um corte longitudinal que favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, etc., bem como o de sua gênese até os nossos dias.

Para a realização desta etapa da pesquisa, teve-se acesso aos prontuários de todos e todas as pessoas que passaram pelo pronto socorro no ano de 2023 e foram identificadas como vítimas de acidentes de trabalho. Consideramos o entendimento da Lei nº 8.213 de 1991, que define acidente de trabalho como *“o que ocorre pelo exercício do trabalho [...], provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”* (Brasil, 1991).

A identificação é realizada pelo Serviço Social atuante nas modalidades de atendimento de pronto socorro e enfermaria da instituição para o preenchimento de formulário de registro de notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Foram consultados todos os 197 prontuários eletrônicos listados, em que: 3 não foram localizados em sistema eletrônico utilizado para a gestão de prontuários do hospital, 2 foram desconsiderados por se relacionarem a situação não relacionada ao exercício ou trajeto de trabalho, um foi desconsiderado por tratar-se de situação de violência e um foi desconsiderado por sua duplicidade. Todos

¹⁴ O Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), inaugurado em 31 de julho de 1953, é hoje subordinado administrativamente à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, e científica e academicamente à Universidade de São Paulo (USP). É considerado hospital de referência nacional e destina-se ao atendimento aos usuários e às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) e conveniados a empresas de saúde suplementar. Especializado no tratamento na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, possui nível terciário e quaternário de assistência de alta complexidade em saúde.

continham o registro de atendimento pelo Serviço Social. Sendo assim, consideramos o quantitativo de 190 prontuários na análise¹⁵.

O levantamento de dados documentais teve como objetivo identificar as pessoas que sofreram acidentes de trabalho, as especificidades dos acidentes sofridos, suas implicações à saúde e funcionalidade, bem como as relações de trabalho postas nas situações ocorridas. Neste sentido, foram levantadas informações sobre: sexo, identidade de gênero, raça/cor, idade no momento do acidente, escolaridade, profissão exercida no momento do acidente, vínculo de trabalho (se houver), tipo de acidente de trabalho, motivo do acidente de trabalho, implicação à saúde no momento do acidente, implicação à saúde ao final da reabilitação física¹⁶ e observações das relações de trabalho.

Isto feito, passaríamos para a próxima etapa do estudo, a pesquisa de campo, que se daria por meio da realização de entrevistas semiestruturadas com pessoas com deficiência, a partir de perguntas pré-estabelecidas fechadas e abertas¹⁷. Entretanto, devido à interrupção de meu vínculo de trabalho com a instituição em que a pesquisa foi aprovada e começou a ser realizada, foram necessários procedimentos documentais para uma nova autorização de acesso aos dados da pesquisa, não mais como trabalhadora da instituição, mas como pesquisadora, o que não ocorreu em tempo hábil para a conclusão do estudo.

Nesta etapa, seriam entrevistadas as pessoas com grande comprometimento de sua funcionalidade, identificadas como pessoas com deficiência física e/ou motora,

¹⁵ Considera-se que tal quantitativo não corresponda à quantidade exata das pessoas que sofreram acidentes de trabalho e que foram atendidas no serviço de saúde em que ocorreu a pesquisa. Todavia, infere-se que a quantidade referida seja de proximidade ao número real. Não desprezamos a possibilidade de que documentos possam ter sido perdidos ou extraviados. Ainda, reconhecemos a limitação do quantitativo de profissionais de Serviço Social e respectivo horário de expediente (que se dá de segunda a sexta, das 7h às 19h) em que todas as informações de acidentes de trabalho possam não ter sido colhidas. Atualmente, o Serviço Social é a única área de atuação que realiza o preenchimento do formulário SINAN, demanda que tem sido, historicamente, atribuída de maneira privativa à profissão no serviço em questão. Outra questão que não desprezamos é a de que qualquer resultado de pesquisa sofre interferências relacionadas ao território em que se realiza. Sendo assim, consideramos que esta pesquisa não representa uma amostra da cidade inteira de São Paulo/SP, mas da região em que foi aplicada.

¹⁶ Quando fazemos alusão à reabilitação física, referimo-nos aos processos de recuperação da funcionalidade dos corpos, o que diverge da reabilitação profissional, que se refere ao programa do INSS de preparação do trabalhador para o retorno ao trabalho.

¹⁷ O roteiro das entrevistas que seriam realizadas encontra-se apensado ao final deste trabalho, assim como o Termo de Consentimento Livre Esclarecido que seria assinado pelas pessoas participantes da pesquisa.

para então, serem compreendidas e analisadas as relações de trabalho anteriores e posteriores ao acidente de trabalho, bem como o acesso às políticas sociais relacionadas. O estudo em questão será realizado em sua completude, conforme comprometimento formal junto à instituição de realização da pesquisa, todavia, seus resultados não serão apresentados nesta dissertação.

Haja vista os caminhos percorridos por esta pesquisa, observemos os aspectos apreendidos. Para efeitos de análise, e tendo em vista daquilo que nos foi possível, optou-se por discorrer inicialmente sobre a identificação das pessoas que sofreram acidentes de trabalho, em seguida, serem relacionadas a natureza das atividades exercidas com a complexidade das implicações à saúde das pessoas envolvidas, e em um terceiro momento, serem discutidas as relações de trabalho identificadas e a importância da intervenção do Serviço Social na afirmação do direito ao trabalho, em digna e protegida realização.

4.2. CONHECENDO AS PESSOAS QUE SOFREM ACIDENTES DE TRABALHO

Em vista da maneira como o levantamento de dados foi organizado, para melhor visualização, nossa análise considerará o quantitativo de acidentes de trabalho ocorridos a cada mês do ano de 2023. Importa-nos apontar tal informação, enquanto referência para as demais que serão apresentadas no decorrer do texto.

Janeiro	15
Fevereiro	8
Março	16
Abril	17
Mai	13
Junho	24
Julho	21
Agosto	17
Setembro	13
Outubro	24
Novembro	12

Dezembro	10
Total	190

Fonte: dados da pesquisa.

Ao analisarmos o quantitativo de acidentes de trabalho distribuídos pelos meses do ano, percebemos razoável disparidade entre os meses, ainda que, não se tenha identificado um motivo provável para sua ocorrência. Também, não pretendemos aqui analisar a fundo as possíveis causas para a variação identificada.

	Masculino	Feminino
Janeiro	14	1
Fevereiro	4	4
Março	14	2
Abril	17	0
Mai	12	1
Junho	22	2
Julho	16	5
Agosto	17	0
Setembro	11	2
Outubro	21	3
Novembro	11	1
Dezembro	9	1
Total	168	22

Fonte: dados da pesquisa.

No referente ao sexo biológico, identificou-se a partir da análise das informações cadastrais em prontuário eletrônico que, no ano de 2023, 88,4% das pessoas que sofreram acidentes de trabalho correspondiam ao sexo masculino, enquanto 11,6% correspondiam ao sexo feminino. Acreditamos que este resultado se dê pela natureza das atividades de trabalho, que quando potencialmente perigosas, são geralmente direcionadas ao sexo socialmente considerado como “forte”. A informação das atividades de trabalho exercidas será exposta mais à frente.

Importa-nos não apenas considerar a informação de sexo, mas também a de identidade de gênero, entendida como a maneira que uma pessoa se identifica em relação ao seu gênero, podendo ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento. Segundo a Portaria do Ministério da Saúde de nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT:

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde:

[...]

X - incluir os quesitos de orientação sexual e de identidade de gênero, assim como os quesitos de raça-cor, nos prontuários clínicos, nos documentos de notificação de violência da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e nos demais documentos de identificação e notificação do SUS; (Brasil, 2011).

A partir da análise realizada, questionamos se de fato permitiu-se o apontamento da informação de identidade de gênero quando do cadastro das pessoas atendidas junto à instituição, visto que nenhuma pessoa teve a identidade de gênero mencionada nas informações de cadastro em prontuário eletrônico acessadas. O respectivo campo foi encontrado em branco em relação a todas as pessoas. Não se sabe ao certo se a inclusão em prontuário teria sido recente, e por isso, a não inclusão do dado, ou se as pessoas responsáveis pela realização de cadastro da instituição não foram orientadas sobre a importância de tal identificação.

Conforme vimos acima, o quesito de raça/cor também deve ser colhido em prontuário em saúde, definição que está alinhada à Portaria do Ministério de Saúde de nº 344, de 1º de fevereiro de 2017, que resolve em seu Art. 1º:

A coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor serão obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde, de forma a respeitar o critério de autodeclaração do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações da saúde como branca, preta, amarela, parda ou indígena (Brasil, 2017).

	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Janeiro	11	1	0	3	0
Fevereiro	4	0	0	4	0
Março	13	0	0	3	0
Abril	8	2	0	7	0

Maio	11	0	0	2	0
Junho	13	2	0	9	0
Julho	15	2	0	4	0
Agosto	10	0	0	7	0
Setembro	8	2	0	3	0
Outubro	14	4	0	6	0
Novembro	7	0	0	5	0
Dezembro	6	1	0	3	0
Total	120	14	0	56	0

Fonte: dados da pesquisa

Como podemos observar nos dados apresentados acima, pessoas de raça/cor branca (63,1%), foram as que mais acessaram o serviço ortopédico de realização da pesquisa por motivo de acidente de trabalho, seguidas das pessoas de raça/cor parda (29,5%) e raça cor preta (7,4%). Não foram identificadas pessoas de raça/cor amarela ou indígena. Se formos comparar este quantitativo com a distribuição por raça/cor da cidade de São Paulo, com os dados do IBGE atualizados do ano de 2022 (São Paulo, 2024), perceberemos leve discrepância, em que pessoas que se autodeclararam como brancas chegaram ao índice de 54,3% e pessoas que se autodeclararam como pardas e pretas (negras) chegaram à soma de 43,5%.

Cabe-nos salientar que a informação de raça/cor, na instituição de realização da pesquisa, é preenchida pelo setor de cadastro de pessoas atendidas, e por este motivo, não temos inteira certeza se tal dado foi colhido de maneira autodeclaratória, como o deve ser.

Em novembro de 2022, foi emitida uma nota técnica pelo CFESS, que teve como objetivo ampliar o debate sobre a importância da coleta do quesito raça/cor/etnia no âmbito da intervenção profissional, da produção de documentos técnicos, na elaboração de planos, programas e projetos, dentre outras competências profissionais. Considera-se que:

A utilização da categoria 'raça' é assertiva, pois proporciona a identificação das pessoas conforme seu grupo de origem e desvela os processos de inclusão/exclusão a que elas estão submetidas por serem brancas, negras, indígenas ou asiáticas. A adoção da categoria raça não parte da concepção biológica de ser humano; antes, pressupõe a condição do ser social, a quem se atribuem valores

positivos e negativos, com base em uma escala evolutiva, perversamente produzida pelo grupo racial branco (CFESS, 2022b).

Todavia, ao nos depararmos com os documentos técnicos elaborados pelo Serviço Social da instituição acessíveis em prontuário eletrônico, não localizamos a informação deste quesito. Inferimos que isto tenha ocorrido pela duplicidade de dados, se considerarmos que tal informação já é levantada previamente, em momento cadastral das pessoas atendidas. Mas também, não desconsideramos a possibilidade do não cumprimento do orientado pelo CFESS, ainda que a nota técnica em questão tenha sido amplamente divulgada.

Tabela 4. Idade					
	0-19	20-39	40-59	60-79	80+
Janeiro	0	9	5	1	0
Fevereiro	0	7	1	0	0
Março	2	8	5	1	0
Abril	0	10	7	0	0
Mai	0	10	2	1	0
Junho	0	12	9	3	0
Julho	0	16	5	0	0
Agosto	0	6	8	3	0
Setembro	0	7	3	3	0
Outubro	1	10	12	1	0
Novembro	1	6	4	1	0
Dezembro	1	8	1	0	0
Total	5	109	62	14	0

Fonte: dados da pesquisa.

Ao levantarmos os dados de faixa etária das pessoas que sofreram acidentes de trabalho, consideramos a idade no momento do acidente, e não no momento em que foi realizada a análise da pesquisa. Sendo assim, chegamos aos resultados aproximados de que a maior das pessoas, 57,4%, possuía entre 20 e 39 anos de idade, seguidas das pessoas entre 40 e 59 anos, que alcançaram o índice de 32,6%. Pessoas idosas entre 60 e 79 anos chegaram ao índice de 7,4% e jovens de até 19 anos aproximaram-se dos 2,6% entre todas as pessoas acidentadas. Não foram

identificadas pessoas maiores de 80 anos. A pessoa mais jovem a sofrer acidente de trabalho tinha 17 anos e a pessoa com maior idade tinha 74 anos. A média de idade encontrada foi a de aproximadamente 38 anos. Já a idade mais prevalente entre todas, foi a de 24 anos.

Sem alfabetização	3
Fundamental I incompleto	5
Fundamental I completo	5
Fundamental II incompleto	17
Fundamental II completo	16
Ensino Médio incompleto	22
Ensino Médio completo	73
Ensino Técnico	3
Ensino Superior incompleto	8
Ensino Superior completo	9
Pós-Graduação	1
Mestrado e Doutorado	1
Não consta	27

Fonte: dados da pesquisa.

Aqui, foram consideradas as informações registradas pelo Serviço Social, entretanto, na inexistência destas, levou-se em consideração os dados constantes no cadastro das pessoas atendidas na instituição, presente em prontuário eletrônico. Como podemos observar, a maior parte das pessoas que sofreram acidentes de trabalho se formaram no ensino médio, o que alcançou o índice de 38,5%, seguidas das pessoas que não finalizaram o ensino médio, 11,6%. Pessoas que cursaram até o ensino fundamental II, completa e incompletamente, alcançaram o percentual de 8,4% e 8,9%, respectivamente. Aquelas que cursaram o ensino superior, completa e incompletamente, chegaram ao índice de 4,7% e 4,3%, respectivamente. As demais faixas de escolaridade não chegaram a 3 pontos percentuais. Não foi identificada a escolaridade de 27 pessoas, nem nos registros dos atendimentos pelo Serviço Social,

¹⁸ Optou-se por, a partir deste ponto, não mais considerarmos a divisão dos dados pelos meses do ano de 2023, em vista de uma melhor visualização das informações levantadas.

nem nas informações cadastrais das pessoas atendidas na instituição, o que corresponde ao índice de 14,2%.

Para a identificação das atividades exercidas no momento do acidente de trabalho, utilizamos como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Criada no ano de 2002 pelo à época Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, e instituída pela Portaria Interministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002 (Brasil, [s.d.]), tem o objetivo de classificar as ocupações no mercado de trabalho, em que tal padronização é utilizada para fins estatísticos e, conseqüentemente, para a aplicação de políticas públicas relacionadas ao trabalho. Para uma melhor visualização e agrupamento, optamos por utilizar as classificações de grandes grupos da referida Classificação (Brasil, 2023), conforme segue:

Código	Grupo	Total
0	Membros das Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	11
1	Membros Superiores do Poder Público, Dirigentes de Organização de Interesse Público e de Empresas, Gerentes	0
2	Profissionais das Ciências e das Artes	5
3	Técnicos de Nível Médio	13
4	Trabalhadores de Serviços Administrativos	5
5	Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados	29
6	Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca	0
7	Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	116
8	Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais	6
9	Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção	3
-	Não consta	2

Fonte: dados da pesquisa.

Como observado, o grande grupo de maior contingente de profissões entre as pessoas que sofreram acidentes de trabalho foi o de número 7, concernente aos Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, que chegou ao percentual de 61% e se refere a profissões como: entregador/a de alimentos (10,5%), pedreiro/a

(8,4%), marceneiro/a (5,3%), motorista de caminhão (4,7%), auxiliar de produção (4,2%), entre outras também identificadas.

O segundo grande grupo com maior quantitativo de pessoas foi o de número 5, relativo aos Trabalhadores de Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados, onde foram identificados auxiliares de serviços gerais (3,1%), empregadas domésticas e diaristas (2,1%), além de seguranças, vigilantes, garçons, frentistas, promotores de vendas, entre outras ocupações. Por este grupo, foi alcançado o índice total de 15,3%.

E o terceiro mais volumoso, de número 3, refere-se aos Técnicos de Nível Médio, em que fazem parte auxiliares de enfermagem, organizadores de eventos, instrumentadores cirúrgicos, diversas áreas técnicas, entre outras profissões. Este grupo chegou ao índice de 6,8% dentre todas as profissões acidentadas.

No relativo ao vínculo de trabalho por estas pessoas, encontramos os seguintes dados:

Tabela 7. Vínculo de trabalho	
Contrato de Trabalho (CLT) / Estatutário	110
Autônomo (Pessoa Física) / Pessoa Jurídica (MEI e outros)	79
Não soube informar	1

Fonte: dados da pesquisa.

Como se percebe, a maior parte dos vínculos de trabalho se deram de maneira formal, chegando ao índice de 57,9%. Entretanto, importa-nos mencionar que o quantitativo de pessoas que sofreram acidente de trabalho sob relações de trabalho não necessariamente formais não é de se ignorar, situação que alcançou o percentual de 42,10%.

Sabe-se que, conforme discutido em capítulos anteriores, as relações informais de trabalho, com frequência, propiciam aos trabalhadores e trabalhadoras das mais variadas profissões condições de desproteção social, em situações como as analisadas por esta pesquisa. Todavia, determinadas ocupações apresentaram maior índice de informalidade, como é o exemplo das pessoas que se identificaram com a profissão pedreiro/a: das 16 pessoas identificadas, 14 atuavam de maneira autônoma,

correspondendo a 87,5% do total. O mesmo ocorre em relação aos/às entregadores/as de alimentos, em que das 20 pessoas que sofreram acidentes, 14 trabalhavam de maneira autônoma, o que corresponde ao índice de 70%.

Sendo assim, conclui-se que as atividades de trabalho consideradas as mais perigosas, também são as que submetem os trabalhadores às relações de trabalho mais desprotegidas.

Dando por final esta parte, consideraremos os tipos específicos de acidente de trabalho, tal como se indica na tabela abaixo:

Tabela 8. Tipo de acidente de trabalho	
Típico	146
Trajeto	44

Fonte: dados da pesquisa.

Em nossa análise, foram identificados os seguintes tipos de acidente de trabalho: típico e de trajeto. O primeiro diz respeito aos acidentes que ocorrem durante a jornada de trabalho, no exercício das atividades pertinentes, e geralmente no horário e local em que o mesmo é executado. O segundo refere-se aos acidentes ocorridos no percurso entre a residência do trabalhador e seu local de trabalho, podendo ocorrer antes ou depois de seu horário de expediente, ou mesmo no horário de intervalo. Identificou-se que 76,8% dos acidentes de trabalho ocorreram durante o exercício das atividades laborais, enquanto 23,2% aconteceram em um dos percursos realizados pelo trabalhador.

4.3. ACIDENTES DE TRABALHO, IMPLICAÇÕES À SAÚDE E DEFICIÊNCIA

Pretendemos neste eixo iniciar a análise pelos motivos que desencadearam o acontecimento dos acidentes de trabalho identificados. Aqui, nos dedicaremos à análise dos dados relativos aos acidentes de trabalho considerados típicos, visto que expressam de forma ainda mais contundente as mazelas do trabalho alienado na sociedade do capital, que sobrecarrega, superexplora e desempossa o ser social do

produto de seu trabalho. As informações aqui levantadas são advindas dos prontuários eletrônicos em saúde, principalmente, mas não inteiramente, a partir da análise dos registros médicos de atendimento.

Acidente de trânsito	30
Agressão	3
Atropelamento	3
Desabamento de muros, vigas, paredes e lajes	6
Trauma e esmagamento por máquinas industriais e outros equipamento	70
Queda da própria altura	7
Queda de escadas e andaimes	15
Queda de altura de caminhão	7
Outras quedas	5
Total	146

Fonte: dados da pesquisa.

Como podemos observar, a maior parte dos acidentes de trabalho identificados neste segundo eixo de análise ocorreram por motivos de traumas e esmagamentos por máquinas e equipamentos, geralmente utilizados nos processos de produção e na construção civil, tendo alcançado o índice de 47,9%. Os acidentes de trânsito durante as atividades de trabalho apareceram como a segunda maior causa de acidentes, com o percentual de 20,5%. Já as quedas de escadas e andaimes apareceram como a terceira maior causa, obtendo a proporção aproximada de 10,3% dentre o total de acidentes de trabalho considerados. Há de se salientar que a natureza de tais acidentes de trabalho relaciona-se diretamente às profissões identificadas como as mais informalizadas e desprotegidas, conforme destacamos no eixo de análise anterior.

Visto a natureza da instituição em que a pesquisa fora realizada, os acidentes de trabalho sofridos desencadearam comprometimentos de âmbito físico e motor, tal como podemos observar:

Amputação de dedos das mãos	42
Amputação de membro superior	5
Amputação de membro inferior	2
Paraplegia / Tetraplegia	5
Fratura em dedos das mãos	13
Fratura em membro superior	24
Fratura em membro inferior	28
Fratura em membro superior e inferior	5
Fratura em região torácica e/ou pélvica	5
Deslucamento em membro superior	2
Luxação em membro superior	3
Ferimento em dedos das mãos	11
Ferimento em membro superior	1

Fonte: dados da pesquisa.

Na existência de politraumas, consideramos a implicação de maior gravidade e impacto na funcionalidade das pessoas que se acidentaram, seguindo-se a ordem: amputações¹⁹, paraplegias²⁰ e tetraplegias²¹, fraturas²², deslucamentos²³, luxações²⁴ e ferimentos²⁵. A maior parte dos acidentes de trabalho sofridos ocasionaram na amputação de dedos das mãos, o que ocorreu com 28,7% das pessoas. A implicação com o segundo maior quantitativo foi a relacionada às fraturas em membros superiores, com o índice de 19,2%. E as fraturas em membros superiores se deram como a terceira implicação de maior volume, com o percentual de 16,4%.

Pessoas que tiveram a amputação de grandes membros (4,8%) ou que mantiveram o quadro de paraplegia e tetraplegia de maneira definitiva (3,4%), inegavelmente, passaram a vivenciar a condição de pessoa com deficiência. Não apenas pela questão especificamente biológica da perda de membros e movimentos e da compreensão biomédica da perda de funcionalidade, mas considerando o quanto estas limitações, advindas dos acidentes de trabalho sofridos, impactam na

¹⁹ Remoção de uma extremidade ou membro do corpo.

²⁰ Perda de controle e sensibilidade dos membros inferiores.

²¹ Perda de controle e sensibilidade do tronco, membros inferiores e membros superiores.

²² Lesões com rompimento ou trincamento de ossos do corpo.

²³ Lesão em que há a separação entre tecido cutâneo e corpo.

²⁴ Desarticulação de osso.

²⁵ Lesão em tecido do corpo.

mobilidade, nas atividades de vida diária, nas relações sociais, nas relações de trabalho, na participação dos espaços da sociedade e na vivência de estigmas.

Neste sentido, a última parte deste eixo temático dedica-se em compreender as implicações à saúde das pessoas identificadas, para além das analisadas no parágrafo anterior e mesmo após o processo de reabilitação física. A partir da análise dos registros realizados em prontuário eletrônico, chegamos aos seguintes dados:

Limitação em movimentos dos dedos	28
Limitação em movimento dos membros inferiores	18
Limitação em movimentos dos membros superiores	15
Dor	25
Limitação em deambulação	11
Infecção pós-operatória	8

Fonte: dados da pesquisa.

Conforme vemos, a afirmação de implicações nos movimentos dos dedos foi encontrada em 19,2% dos prontuários analisados. As limitações em movimentos em membros inferiores (12,3%) e superiores (10,3%) também obtiveram considerável índice. Sensações de dor (17,1%) e dificuldade para se locomover (7,5%) também foram apontadas como implicações frequentes. As infecções pós-operatórias (5,8%) também são um dado a ser mencionado, visto que prolongam e retardam ainda mais o processo de reabilitação física das pessoas que sofrem acidentes, o que impacta a vida destas pessoas de maneira bastante complexa, nas dimensões emocional, familiar, social, profissional, financeira, entre outros importantes aspectos da vivência humana.

No quadro elaborado, as implicações se referiram principalmente às condições biológicas das pessoas que sofreram acidentes de trabalho. Uma mesma pessoa pode ter vivenciado diversas implicações ou até mesmo nenhuma implicação, por motivo de sua total reabilitação física. Sendo assim, o total de implicações não corresponde ao número total de prontuários analisados. Neste quadro, também não consideramos as informações de amputações e paraplegias/tetraplegias, já discutidas anteriormente e apontadas como condições de grande comprometimento.

Todas as condições apresentadas podem impactar, em maior ou menor grau, a vida das pessoas que as carregam. Todavia, para além das condições biológicas, a pesquisa também apresentou, ainda que em menor número, dados das condições de funcionalidade e mobilidade apresentadas pelas pessoas cujo prontuário em saúde passou por nossa análise. Apontamentos como a limitação para as atividades de trabalho e para as atividades de vida diária tiveram considerável frequência nos registros analisados e expressam as implicações vivenciadas de maneira mais ampla. Por se tratar de informações levantadas a partir de registros abertos (e não em formato de formulário) nos prontuários de saúde, a existência de tais dados varia conforme a perspectiva dos profissionais em atendimento e seu entendimento sobre a importância de observações que ultrapassem as compreensões do processo saúde-doença embasados no modelo biomédico. Por isso, consideramos a pertinência destes dados, mas não consideramos sua fidedignidade quantitativa.

Não podemos deixar de apontar a frequência com que o seguimento multidisciplinar em saúde foi mencionado como importante e parte essencial da reabilitação física. Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia foram as áreas mais apontadas enquanto relevantes ao processo de recuperação e adaptação às novas condições postas pelas implicações deixadas pelos acidentes de trabalho.

Contudo, nosso levantamento não pôde considerar as informações de 40 pessoas, o que corresponde a 27,4% dos prontuários analisados neste eixo temático. Estas pessoas tiveram sua atenção à saúde descontinuada na instituição de realização da pesquisa. Infere-se que esta descontinuidade tenha sido influenciada por diversos fatores, em que destacamos: distância do local de residência, falta de acessibilidade no percurso entre residência e instituição, opção por outros serviços de saúde, contrarreferência à atenção secundária, retorno ao local de procedência (que não necessariamente é próximo ao local da ocorrência do acidente), entre outros motivos.

Conforme discutimos, mesmo sob tratamento de reabilitação física, boa parte das pessoas que sofreram acidentes de trabalho carregarão, em maior ou menor intensidade, limitações funcionais para o restante de suas vivências. As pequenas limitações podem significar poucas adaptações nas atividades de vida diária, mas as

grandes limitações significam uma nova identidade enquanto ser social, ser de direitos, ser diverso: a identidade de pessoa com deficiência.

O objetivo inicial desta pesquisa era, em uma segunda etapa de pesquisa de campo, aprofundarmos-nos nas vivências da deficiência pelas pessoas que sofreram acidentes de trabalho em sua relação ao acesso a direitos, principalmente ao direito social ao trabalho, tal como o é constitucionalmente declarado. Entretanto, pelos motivos já apresentados, nossa análise precisou encerrar-se neste ponto.

Mas, a análise dos registros em prontuário nos apresentou relevantes informações sobre o direito e o acesso ao trabalho pelas pessoas identificadas, mesmo antes de se acidentarem, e nos revelou qualificadas contribuições pelo Serviço Social no cotidiano da intervenção profissional, evidenciadas nos relatórios sociais analisados. Sobre isto, nos dedicaremos no tópico a seguir.

4.4. DIREITO AO TRABALHO E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Enquanto primeiro resultado a ser apresentado neste eixo temático, e a partir da análise dos registros dos atendimentos realizados pelo Serviço Social em prontuário eletrônico, temos o da identificação das situações de ilegalidade nas relações trabalhistas das pessoas que sofreram acidentes de trabalho. Dentre as 80 pessoas que informaram não estarem exercendo suas atividades sob um vínculo formal de trabalho, 19 delas, o que corresponde a 23,7%, afirmaram estar atuando em instituição empresarial ou industrial sem a devida formalização pelo seu empregador, o que inclusive impõe multa à organização, segundo a CLT (Brasil, 1943) ainda que consideravelmente irrisória, segundo a nossa percepção:

Art. 41. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

[...]

Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

Sabe-se que organizações de todos os portes buscam desviar-se das custas de encargos trabalhistas em prol da redução dos custos de sua folha de pagamento.

Todavia, esta prática coloca os trabalhadores em situação desprotegida e pomenorizada, em que são negados direitos do trabalho como férias remuneradas, adicionais por periculosidade e insalubridade, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e até mesmo direitos previdenciários, como é o caso do benefício por incapacidade temporária e incapacidade permanente para o trabalho e do auxílio-acidente, concedidos por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Dentre as 19 situações identificadas, 6 trabalhadores/as tiveram seu registro em carteira efetuado tardiamente, após o acontecimento do acidente de trabalho. 3 trabalhadores/as obtiveram o suporte da empresa em primeiro momento, com o custeamento de valores relativos à efetivação do tratamento em saúde, alimentação e deslocamentos. Todavia, é de nosso conhecimento que providências como estas expressam a conhecida preocupação das organizações empregadoras em relação a processos trabalhistas que, geralmente, as oneram em grande medida.

Também foi identificada, a partir da análise dos prontuários levantados, a ocorrência de acidentes de trabalho em condições de desvio de função, ocasião em que o/a trabalhador/a, em posição hierárquica desfavorável, viu-se obrigado a se submeter a atividades que não condizem com a ocupação para a qual foi contratado/a ou designado/a. E assim, sem treinamento ou capacitação para tanto, acaba se submetendo a maiores riscos, ao tentar evitar a situação mais temida na sociedade regida pelo capital: encontrar-se desempregado, perdendo seus proventos, tão necessários à sua subsistência e à de seu grupo familiar. As relações de competitividade impostas pela maneira própria de funcionar do sistema econômico-social de acumulação capitalista, pela existência de um exército industrial de reserva (conforme discutido no primeiro capítulo desta dissertação), acaba por submeter os/as trabalhadores/as à subserviência.

Tal como apontamos em relação aos registros em prontuário no último eixo discutido, retomamos aqui. As informações que subsidiam esta discussão não foram colhidas sob a aplicação de um formulário com questões fechadas, a ser preenchido, mas no exercício da autonomia (ainda que relativa) das profissionais de Serviço Social que realizaram os atendimentos. A elas coube o entendimento da importância em colher informações da natureza das violações de direitos vivenciadas pelas pessoas que sofreram acidentes de trabalho. Ainda, consideramos a autonomia dos indivíduos

atendidos na decisão de compartilhar ou não informações que possam prejudicá-lo ou aos envolvidos nas situações identificadas. Sendo assim, consideramos o sub-registro das situações acima analisadas, não sendo de nosso interesse quantificá-las, mas abordá-las por sua inegável pertinência.

Neste sentido, a pesquisa realizada identificou que o Serviço Social teve importante papel na identificação das violências e das negações de direitos sofridas pelos/as trabalhadores/as que se acidentaram durante o exercício de suas funções. E não só no reconhecimento de tais acontecimentos, mas nas intervenções realizadas a partir de sua identificação. Com frequência, os registros realizados demonstraram as respostas apontadas pelo Serviço Social às situações identificadas, como é o caso das orientações de direito e proteção pelo trabalho formal e de cumprimento das leis do trabalho por execução dos órgãos relacionados ao poder judiciário.

Importa-nos finalmente salientar que nossa análise pôde constatar a riqueza de vida contida nos prontuários estudados. O qualificado registro da atuação profissional presente na grande maioria dos relatórios analisados proporcionou-nos o aprofundamento na historicidade, nas percepções, nos sofrimentos e nas subjetividades das pessoas atendidas. Nisto está a importância de um aprimorado exercício da profissão e conseqüentemente, de uma aprimorada elaboração de documentos técnicos pelas/os profissionais desta área: as relações sociais implicadas em cada situação impactam nas respostas elaboradas pelo Serviço Social, considerando-se sua diversidade e complexidade.

Por meio destes documentos, aproximamo-nos da realidade de pessoas idosas que se submetem a condições perigosas e insalubres de trabalho para fins de complementação de renda, quando da insuficiência dos recursos providos pela previdência social, e que, ao se acidentarem, são obrigadas a viver em maior vulnerabilidade ainda. Também, de jovens que, ao sofrerem acidentes de trabalho, têm suas vidas, tão pouco experienciadas, já impactadas por completo, e vivenciam o luto diário de terem repensados seus planos e idealizações para o futuro.

Ao termos contato com realidades como estas, movemo-nos em direção ao outro, em necessária alteridade, para afirmar nosso posicionamento ético-político a favor da “defesa intransigente do direitos humanos”, nosso “empenho na eliminação

de todas as formas de preconceito”, inclusive o capacitismo, e “em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais”, tal como é colocado pelo Código de Ética (Brasil, 2012) direcionador de nossa atuação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho percorrido aqui, ao mesmo tempo em que foi desafiador, também foi de grande inspiração. Desafiador porque ainda é incipiente o conhecimento acumulado pelo Serviço Social no campo da deficiência, ainda que o debate esteja sendo construído, a cada dia, com maior potência. Inspirador porque quando temos o privilégio de nos aproximarmos das realidades de vida e história das pessoas por meio da pesquisa, somos movidas/os e comovidas/os a agir e reagir de maneira renovada, transformada. E quando considero isto um privilégio, parto da compreensão de que participar e construir o ambiente acadêmico de fato o é, visto que vivemos sob as rédeas de uma sociabilidade que nos impele à cotidianidade.

Ao nos aprofundarmos no conhecimento da realidade das relações de trabalho na sociedade contemporânea, identificamos as opressões vivenciadas por aqueles que se veem obrigados a vender sua força de trabalho e realizá-lo alienadamente de seu essencial propósito e de seu produto, e mesmo assim, viver em condições de indignidade. Devido ao padrão corponormativo posto e à discriminação que reverbera nas diversas instâncias da sociedade, as pessoas com deficiência vivenciam este processo de maneira ainda mais voraz. As condições em que vivem a maioria das pessoas com deficiência (e seus núcleos familiares) nesta sociabilidade expressam a gama de violações e desvantagens às quais esta população tem sido submetida no decorrer da história. A subalternização dos indivíduos e a precária inserção no mercado de trabalho daqueles que não atendem os padrões societários de produtividade é funcional ao modo de funcionar do sistema capitalista, que não pretende absorver toda mão-de-obra disponível.

Sendo assim, importou-nos compreender a deficiência em sua historicidade e discutir a pertinência de sua compreensão a partir do modelo social, ultrapassando o enfoque biomédico que considera a diversidade como defeito, como doença. O modelo social, por sua forma de entender a vivência da deficiência, aponta para a ampliação do acesso a direitos e políticas públicas e deve ser defendido pela nossa profissão.

A luta anticapacitista, enquanto princípio ético-político, tem sido uma bandeira levantada pelo Serviço Social e suas entidades de organização, alcançando

patamares de maior relevância na proporção em que o capacitismo vai sendo discutido no interior da profissão, seja nos espaços de organização coletiva, seja nos espaços de cotidiano da atuação. Ao reconhecermos a deficiência como marcador social de diferença tal como gênero-sexo, raça-etnia, classe, idade e território, damos a ela status de categoria e reforçamos a importância de serem debatidos os processos de discriminação e exclusão social a que as pessoas com deficiência são submetidas, inclusive nas situações relacionadas a venda de sua força de trabalho.

A pesquisa documental possibilitou o aprofundamento na realidade daqueles que, ao sofrerem acidentes de trabalho, têm suas vidas impactadas pelo ser diverso no mundo, condição mal aceita nesta sociabilidade, que se utiliza de padrões como estratégia de desvalorização do ser social, para fins de acumulação. A fragilidade das relações de trabalho, não raramente exercido de maneira desprotegida e adoecedora, instável e insegura, impõe ainda mais desproteção a vida das pessoas que o tem como forma de subsistência. Pelos motivos já explicitados, não pudemos concluir a parte da pesquisa que idealmente identificaria, de maneira ainda mais concreta, as mazelas e discriminações vivenciadas por aqueles e aquelas que passam a se identificar como pessoa com deficiência e buscam plena e efetiva participação na sociedade.

Certamente, o assunto não se esgota aqui. Fica evidente que ainda há muito a ser debatido na perspectiva da luta anticapacista, em que o direito social ao trabalho é apenas um dos aspectos que nos chama a atenção dentro desta luta. O capacitismo, enquanto processo discriminatório presente na sociedade, carece de estudo e aprofundamento desde o processo formativo profissional e precisa ser debatido pelo Serviço Social. A realidade é dinâmica, motivo pelo qual a construção do conhecimento é imprescindível para a adoção de posicionamentos que, nesta sociabilidade, são considerados disruptivos, como o de defender que sejamos todas e todos vistos para além de nossas capacidades, com real e inerente dignidade.

REFERÊNCIAS

AMPID - ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA DAS PESSOAS IDOSAS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. **Convenções e Declarações da ONU sobre a Pessoa com Deficiência**, [s.d.]. Disponível em: <<https://ampid.org.br/site2020/onu-pessoa-deficiencia/#portadora>>. Acesso em 17 de agosto de 2024.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed., 10. reimpr. rev. e ampl. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo. 2020.

BARBOSA, L.; BARROS, A. P. N. Os estudos sobre deficiência informando a política pública: a experiência da Universidade de Brasília na construção do Modelo Único de Avaliação da Deficiência. In: GESSER, Marivete; BOCK, Geisa L. K.; LOPES, Paula H. (Org.). **Estudos da deficiência: anticapitalismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020. p.37-54.

BARROS, A. P. N. A disputa de concepções em torno da avaliação da deficiência para as políticas sociais brasileiras. *In: Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social / Comunicações orais - Política Social e Serviço Social*, v. 16, n. 1, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22313/14823>>. Acesso em 20 de outubro de 2024.

BHATTACHARYA, T. Como não deixar a classe de lado: reprodução social do trabalho e a classe trabalhadora global. *In: MACHADO, B. A.; SOUZA, F. F. Gênero, Raça e Reprodução Social: Teoria e história para uma perspectiva ampliada da classe trabalhadora*. São Paulo: Usina, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968 - Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão**. Disponível

em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d62150.htm>. Acesso em 3 de agosto de 2024.

_____. **Comissão Nacional - Relatório de Atividades - Brasil**, 1981. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>>. Acesso em 17 de agosto de 2024.

_____. Câmara dos Deputados. **Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes**, 1982. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Deficientes/programa_acao_mundial.htm>. Acesso em 18 de agosto de 2024.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7853.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**, 1990a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 16 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais**, 1990b. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Acesso em 16 de junho de 2023.

_____. **Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991 - Promulga a Convenção nº 159, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes**, 1991a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0129.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**, 1991b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em 14 de outubro de 2022.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (a)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. **Decreto nº 3.076, de 1º de junho de 1999 - Cria, no âmbito do Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, e dá outras providências (b)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3076.htm>. Acesso em 24 de agosto de 2024.

_____. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em 16 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.** 2000a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm>. Acesso em 13 de março de 2025.

_____. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** 2000b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm>. Acesso em 13 de março de 2025.

_____. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 - Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005 - Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11133.htm>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Medida Provisória nº 483, de 24 de março de 2010 - Altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Mpv/483.htm>. Acesso em 24 de agosto de 2024.

_____. **Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - Altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12470.htm#art3>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT).** Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html>. Acesso em 23 de março de 2025.

_____. **Código de Ética do/a Assistente Social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atual, 2012.** Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em 27 de março de 2025.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em 13 de maio de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre o preenchimento do quesito, raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.** Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html>. Acesso em 23 de março de 2025.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Caracterização das Deficiências: Orientações para fins de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91**, Brasília - DF, 2018. Disponível em: <https://sinicesp.org.br/inclusao/publica%C3%A7%C3%B5es/orientacoes%20_pcd_2018.pdf>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil**, 2019a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Acessuas Trabalho**, 2019b. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/acessuas-trabalho>>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **BPC Trabalho**, 2019c. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/bpc-trabalho>>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Inclusão de Pessoa com Deficiência**, 2020a. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/inclusao-de-pessoa-com-deficiencia>>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Conheça a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT)**, 2020b. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/sit>>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. **Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021 - Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, 2021a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14176.htm>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. **Portaria Conjunta/MC/MTP/INSS nº 13, de 7 de outubro de 2021 - Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do auxílio-inclusão**, 2021b. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta/mc/mtp/inss-n-13-de-7-de-outubro-de-2021-351601709>>. Acesso em 9 de junho de 2023.

_____. Ministério do Trabalho e Previdência. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS): ano-base 2021**, 2021c. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/images/RAIS/2021/1-Apresenta%C3%A7%C3%A3o_RAIS_2021.pdf>. Acesso em 8 de maio de 2023.

_____. Ministério da Cidadania. **Auxílio-Inclusão na Prática**, 2022a. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2022/10/Aux%C3%ADlio-Inclus%C3%A3o-na-Pr%C3%A1tica1910-1.pdf>>. Acesso em 10 de junho de 2023.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Inspeção do Trabalho produz vídeos sobre Inclusão de PCD e Reabilitados no mercado de trabalho**, 2022b. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2022/dezembro/inspecao-do-trabalho-produz-videos-sobre-inclusao-de-pcd-e-reabilitados-no-mercado-de-trabalho>>. Acesso em 8 de junho de 2023.

_____. Ministério do Trabalho em Emprego. **CBO - Downloads**, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/cbo/servicos/downloads>>. Acesso em 25 de março de 2025.

_____. **5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 2024a. Disponível em: <<https://www.5cndpd.org/sobre>>. Acesso em 24 de agosto de 2024.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 2024b. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/5a-conferencia-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>>. Acesso em 20 de outubro de 2024.

_____. **5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Documento Final**, 2024c. Disponível em: <https://www.5cndpd.org/_files/ugd/3ccff0_b8a89727739f44b6b88483c976406f05.pdf>. Acesso em 20 de outubro de 2024.

_____. **Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência**, 2024d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/relatorio-final-gt-avaliacao-biopsicossocial-de-2024>. Acesso em 5 de dezembro de 2024.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/cbo>>. Acesso em 25 de março de 2025.

CAMPBELL, F. K. Inciting Legal Fictions: Disability's Date with Ontology and the Ableist Body of the Law. **Griffith Law Review**, London, v. 10, n. 1, p. 42-62, 2001.

_____. **Contours of Ableism** - The production of disability and abledness. Palgrave Macmillan, UK, 2009.

CARDOSO, P. F. G. **Ética e Projetos profissionais: Os diferentes caminhos do Serviço Social no Brasil**. 1ª ed. Campinas. Papel Social, 2013.

CARNELOSSI, B. Robotização da proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social. *In: Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.144, maio/set. 2022, p. 129-152. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/kmbRg6JmVGWvm7T4rWyg4GK/>>. Acesso em 10 de junho de 2023.

CARVALHO, M. L. **Pessoas com Deficiência e Trabalho: (im)possibilidades da inclusão no capitalismo de acumulação flexível**. IV Simpósio Nacional de Tecnologia e Sociedade - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. CURITIBA/PR, 2011. Disponível em:

<<http://www.esocite.org.br/eventos/tecsoc2011/cd-anais/arquivos/pdfs/artigos/gt015-pessoascom.pdf>>. Acesso em 8 de junho de 2023.

CARVALHO, R.; IAMAMOTO, M. V. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 40 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

CASTANEDA, L. **1º Seminário Brasileiro sobre Avaliação Biopsicossocial da Deficiência**. Disponível em: <<http://youtu.be/DSunEFTFLs4>>. Acesso em 20 de outubro de 2024.

CELIS, A. **Serviço Social e Saúde Coletiva: apropriações e ardis no debate sobre as classificações internacionais em saúde**. Orientador: Maria Beatriz Costa Abramides. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. São Paulo, 2022.

CELLARD, A. A análise documental. *In*: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 295-316.

CERQUEIRA FILHO, G. **A questão social no Brasil: crítica do discurso político**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta: Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência**, 2010. Disponível em: <[https://www.cfess.org.br/arquivos/2010.09.21_cfessmanifesta_PessoaComDeficiencia\(final\).pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/2010.09.21_cfessmanifesta_PessoaComDeficiencia(final).pdf)>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **Resolução CFESS nº 778, de 21 de novembro de 2016. Ementa: Regulamenta a acessibilidade da/o assistente social com deficiência ou mobilidade reduzida para exercício ao voto.** Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/uploads/legislacao/4501/aXG5ScEVIb-TgjWT7wMYeRekvLbuSk-p.pdf>>. Acesso em 9 de março de 2025.

_____. **Diretrizes para normativa sobre acessibilidade no Conjunto CFESS-CRESS,** 2018. Disponível em: <<https://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2021/11/2020Cfess-DiretrizesNormativaAcessibilidade.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **Série: assistente social no combate ao preconceito - discriminação contra a pessoa com deficiência. Caderno 7,** 2019. Disponível em: http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2019/12/caderno7_discrimina%C3%A7%C3%A3o.contra.a.pessoa.com_.defici%C3%AAncia.pdf. Acesso em 9 de março de 2025.

_____. **Anticapacitismo e Serviço Social: vamos conversar sobre o assunto?,** 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1863>. Acesso em 14 de outubro de 2022.

_____. **Resolução CFESS nº 992, de 22 de março de 2022. Ementa: Estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional do/a assistente social, regulamentando os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional,** 2022. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/uploads/legislacao/4366/HTnU1kSEB8tcKvEIUL1D5lpBVvTlqwXc.pdf>>. Acesso em 9 de março de 2025.

_____. **Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia,** 2022b. Disponível em:

<<https://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf>>. Acesso em 24 de março de 2025.

_____. **Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com Deficiência**, 2023. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/arquivos/LivroAnticapacitismoExercicioProfissional2023Cfess-Acessivel.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **Resolução CFESS nº 1.063, de 20 de março de 2024. Ementa: Institui, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, o Glossário em Libras do Serviço Social**, 2024a. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/uploads/legislacao/4295/j0TXkXanYTMsgUuLDLQewAByXfzelgNv.pdf>>. Acesso em 9 de março de 2025.

_____. **A luta anticapacitista também é do Serviço Social, sabe por quê?**, 2024b. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/noticia/view/2096>>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **Dia da e do Assistente Social 2024**, 2024b. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/documento/view/267/dia-da-e-do-assistente-social-2024>>. Acesso em 9 de março de 2025.

_____. **CFESS participa da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 2024d. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/noticia/view/2137>>. Acesso em 28 de março de 2025.

_____. **A luta Anticapacitista é bandeira do Serviço Social**, 2025. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/noticia/view/2192/luta-anticapacitista-em-pauta-no-conselho-federal>>. Acesso em 28 de março de 2025.

COSTA, A. C. A empregabilidade como estratégia do capital para a pulverização da classe trabalhadora. *In: Revista Aurora*. Marília, v. 3, n. 2, ago. 2010, p. 21-30.

CRESS-RJ - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO DE JANEIRO 7ª REGIÃO. **Direitos das pessoas com deficiência também são assunto para assistente social**, 2021. Disponível em: <<https://www.cressrj.org.br/noticias/direitos-das-pessoas-com-deficiencia-tambem-sao-assunto-para-assistente-social/>>. Acesso em 28 de março de 2025.

CRESS-SP - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO PAULO 9ª REGIÃO. **Maio de lutas: Empreendedorismo ou precarização do trabalho?**, 2021. Disponível em: <<http://cress-sp.org.br/maio-de-lutas-empreendedorismo-ou-precarizacao-do-trabalho/>>. Acesso em 15 de junho de 2023.

CUNHA, A. C. C. P. Deficiência como expressão da questão social. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n.141, maio/ago. 2021, p. 303-321.

DINIZ, D. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

DRUCK, G.; VIEIRA, D. As transformações do trabalho dos servidores públicos: reformas administrativas, digitalização e privatização do Estado. *In*: ANTUNES, R. (org.). **Icebergs à deriva: O trabalho nas plataformas digitais**. São Paulo: Boitempo, 2023, p. 307-322.

EDUCA IBGE. **Pessoas com deficiência**, 2017. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>>. Acesso em 13 de maio de 2023.

FRANÇA, T. H. Modelo Social da Deficiência: uma ferramenta sociológica para a emancipação social. *In*: **Lutas Sociais**. São Paulo, v.17, n.31, p.59-73, jul./dez. 2013.

GESSER, M. Gênero, deficiência e a produção de vulnerabilidades. *In*: VEIGA, A. M.; NICHNIG, C. R.; WOLFF, C. S.; ZANDONÁ, J. [orgs.]. **Mundos de mulheres no Brasil**. Curitiba: CRV, 2019. p. 353-361.

GESSER, M.; BLOCK, P.; MELLO, A. G. Estudos da Deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. *In*: GESSER, M.; BOCK, G. L. K.; LOPES, P.

H. [orgs.]. **Estudos da deficiência: antipacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020.

GUERRA, I. **Luta contra o capacitismo: anarquismo e capacitismo**. Editora Terra sem Amos: Brasil, 2021.

GUERRA, Y. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. *In: A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos*. SANTOS, C. M.; BACKX, S.; GUERRA, Y. (Org.) Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2012.

IAMAMOTO, M. O serviço social na cena contemporânea. *In: Serviço Social: Direitos e competências profissionais*. Brasília, CFESS/ABEPSS, 2009.

IBGE. **Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html?=&t=resultados>>. Acesso em 8 de maio de 2023.

LÊNIN, V. I. O imperialismo, fase superior do capitalismo. *In: Germinal: Marxismo e Educação em Debate*. Salvador, v. 4, n. 1, p. 144-224, jun. 2012.

LUIZ, K G. Deficiência pela Perspectiva dos Direitos Humanos. In: Guia: Mulheres com deficiência: Garantias de Direitos para Exercício da Cidadania. **Coletivo Feminista Helen Keller**, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sS_5cg5sL0ONs2qtDlk4v8sNgCcUprg7/view. Acesso em 14 de outubro de 2022.

LUKÁCS, G. As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem. **Temas de Ciências Humanas**, tradução de Carlos Nelson Coutinho, São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, n. 4, p. 1-18, 1978.

LUZ, M. **As instituições médicas no Brasil**. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2014. p. 31-90.

MARX, K. **Trabalho alienado, propriedade privada e comunismo**. In: NETO, J. P. (org.). O Leitor de Marx. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

_____. **O Capital - Livro I: Crítica da Economia Política: O processo de produção do capital**. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 3 ed., 2023.

MELLO, A. G.; NUERNBERG, A. H. Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, 20(3): 384, set./dez. 2012. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/ref/a/rDWXgMRzzPFVTtQDLxr7Q4H/?format=pdf&lang=pt>>.

Acesso em 9 de março de 2025.

MOTA, D. C. S. Sociedade Capitalista, Trabalho e Pessoa com Deficiência: análise de uma inserção marginalizada no contexto social. In: **Anais da X Jornada Internacional de Políticas Públicas: trabalho alienado, destruição da natureza e crise de hegemonia - Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie**, 2021. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissa_old_613_6136123fb792623b.pdf>. Acesso em 13 de maio de 2023.

MOURA, C. O racismo como arma ideológica de dominação. **Princípios**, n. 34, p. 28-38, 1994.

_____. **O negro: de bom escravo a mau cidadão**. 2 ed. São Paulo: Dandara, 2021.

NAÇÕES UNIDAS. BRASIL. **Convenção sobre pessoas com deficiência reforça inclusão e acessibilidade**, 2022. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/186941-conven%C3%A7%C3%A3o-sobre-pessoas-com-defici%C3%Aancia-refor%C3%A7a-inclus%C3%A3o-e-acessibilidade>>. Acesso em 8 de junho de 2023.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. *In: Capacitação em Serviço Social e política social. Módulo I: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social*. Brasília, CEAD, 1999.

NUNES, L. C. A.; LEITE, L. P.; AMARAL, G. F. D. Análise do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBr-M) e suas Implicações Sociais. *In: Revista Brasileira de Educação Especial*. Bauru, v. 28, e0161, p. 89-104, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/fmthtcbG7qPgJPVmJJPXyxm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 16 de fevereiro de 2025.

OIT - ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **R099 - Recomendación sobre la adaptación y la readaptación profesionales de los inválidos**, 1955. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312437:NO. Acesso em 13 de junho de 2023.

_____. **R150 - Recomendación sobre desarrollo de los recursos humanos**, 1975. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=1000:12100:1265568460127::NO::P12100_SHOW_TEXT:Y:>. Acesso em 13 de junho de 2023.

_____. **R195 - Recomendación sobre el desarrollo de los recursos humanos**, 2004. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=1000:12100:1265568460127:12100:NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312533:>. Acesso em 13 de junho de 2023.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. **Normas para Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência da ONU - nº 48/96 - 20 de dezembro de 1993**. Disponível em: <https://www.ufpb.br/lacesse/contents/documentos/legislacao-internacional/normas-para-equiparacao-de-oportunidades-para-pessoas-com-deficiencia-onu-1993.pdf>. Acesso em 8 de junho de 2023.

PEREIRA, P. A. **Política social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2009. 205 p.

RAICHELIS, R. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 107, p. 420-437, jul./set. 2011.

_____. Serviço Social, Trabalho e Tecnologia - O trabalho profissional em tempos pandêmicos. *In*: RAICHELIS, R; VICENTE, D; VIEIRA, N. P. (orgs.) **Nova-velha morfologia do trabalho no serviço social - TICS e pandemia**. São Paulo: EDUC: CAPES, 2022.

RAMOS, M. N. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?** São Paulo: Cortez, 2001.

RAMOS, S. R. **A mediação da organização política na (re)construção do projeto profissional: o protagonismo do Conselho Federal de Serviço Social**. Tese de doutorado em Serviço Social. Recife, UFPE, 2005.

ROCHA, E. F. **Corpo com deficiência em busca de reabilitação? A ótica das pessoas com deficiência física**. 1ª ed. São Paulo: Hucitec, 2019, 227p.

SANTOS, W. Deficiência, desigualdade e assistência social: o Brasil e o debate internacional. *In*: DINIZ, D.; SANTOS, W. (org.). **Deficiência e discriminação**. Brasília: Letras Livres; EdUnB, 2010.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Urbanismo e Licenciamento. **Informes urbanos - A população negra em São Paulo: sobe para 5 milhões o número de pessoas que se reconhecem como pardos e pretos na cidade, segundo o Censo IBGE 2022**, 2024. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamento/IU_65_Censo_Munic_Raca.pdf>. Acesso em 24 de março de 2025.

_____. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. **Informações sobre o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, 2024. Disponível em: <https://capital.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/w/conselho/o_que_e/como_participar/11347>. Acesso em 15 de março de 2025.

_____. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - Legislação**, [s.d.]a. Disponível em: <https://capital.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/w/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cmpd/161703>. Acesso em 15 de março de 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Programa Meu Emprego Inclusivo**, [s.d.]b. Disponível em: <<http://www.empregoinclusivo.sedpcd.sp.gov.br/>>. Acesso em 15 de março de 2025.

_____. Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (CEAPcD)**, [s.d.]c. Disponível em: <<https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/institucional/conselho-estadual/>>. Acesso em 15 de março de 2025.

SHAKESPEARE, T. **Disability rights and wrongs**. New York: Routledge, 2006.

SILVA, O. M. **A Epopéia Ignorada: A Pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje**. São Paulo: Cedas, 1987.

SILVA, S. S. Gênero, raça, classe e deficiência: uma possibilidade de coalizão interseccional a partir dos estudos sobre deficiência. *In: Anais do XVIII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*. Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades, 2024.

SOUSA, L. **Capacitismo: expressões são discriminatórias com quem tem deficiência**. Agência Brasil, 2021. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-09/capacitismo-expressoes-sao-discriminatorias-com-quem-tem-deficiencia>>. Acesso em 14 de outubro de 2022.

SOUZA, C. L. S. A indissociabilidade entre racismo e superexploração da força de trabalho no capitalismo dependente. *In: Revista Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, v. 146(1), p.16-35, 2023.

SOUZA, F. V. F. Assistência social e inclusão produtiva: algumas indagações. *In: O Social em Questão*. Rio de Janeiro: PUC, v. 16, n. 30, p. 287-298, 2013. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Souza_14.pdf>. Acesso em 17 de junho de 2023.

TANAKA, E. D. O.; MANZINI, E. J. O que os empregados pensam sobre o trabalho da pessoa com deficiência? *In: Revista Brasileira de Educação Especial*. Marília, v. , n. 2, p.273-294, maio/ago. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbee/a/bMvGzshsPbhKky4nFksmKmR/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em 13 de março de 2025.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos: adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em 14 de maio de 2023.

UNITED NATIONS. **History of United Nations and Persons with Disabilities - A human rights approach: the 1970s**. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/disabilities/history-of-united-nations-and-persons-with-disabilities-a-human-rights-approach-the-1970s.html>>. Acesso em 17 de agosto de 2024.

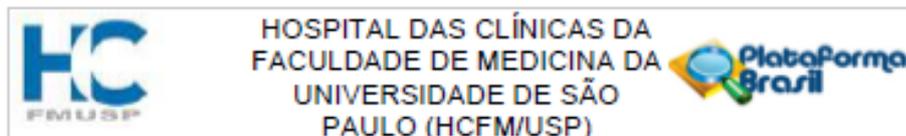
UPIAS - THE UNION OF THE PHYSICALLY IMPAIRED AGAINST SEGREGATION. **Fundamental principles of disability**, 1976. Disponível em: <<https://disability-studies.leeds.ac.uk/wp-content/uploads/sites/40/library/UPIAS-fundamental-principles.pdf>>. Acesso em 24 de janeiro de 2025.

VALENTIM, E. C. R. B.; PAZ, F. A. R. Serviço Social e TICs: a prática profissional no contexto da Covid-19. *In: Revista Katálysis*. Florianópolis, v. 25, n. 1, p.114-124, jan./abr.2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/qvpsbNHvqTBwN3MDHFChDZm/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 15 de março de 2025.

VILARINO, V. F; PEQUENO, A. C. A. Pessoa com Deficiência e Avaliações Técnicas nas Ações Judiciais de Interdição / Curatela. *In: Anais da X Jornada Internacional de Políticas Públicas: trabalho alienado, destruição da natureza e crise de hegemonia - Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie*, 2021. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissa_old_479_4796106e23b08123.pdf>. Acesso em 13 de maio de 2023.

ANEXO A

Parecer consubstanciado do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: Relatos da (não) inserção após circunstâncias traumáticas

Pesquisador: Letícia Justino

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 78785324.8.0000.0068

Instituição Proponente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.789.392

Apresentação do Projeto:

Sabe-se que as relações de trabalho são permeadas pela discriminação da pessoa com deficiência, visto o contexto maior em que tais relações estão inseridas. O modo de funcionar a sociedade reforça competitividades e exclusões, e resguardado pela realidade do desemprego estrutural, mantém à margem dos espaços de trabalho e participação na sociedade aqueles que não se enquadram nos padrões da lógica produtiva. Segundo dados disponibilizados pela Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (MINISTÉRIO, 2021), apesar do aumento do quantitativo de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho no decorrer dos últimos anos, apenas 1,07% dos empregos formais eram ocupados por este público no ano de 2021. Conforme informações publicadas pelo IBGE (2019) referentes à Pesquisa Nacional em Saúde realizada em 2019, no referido ano, apenas 28% das pessoas com deficiência com idade para trabalhar estavam ocupadas por atividades de trabalho ou buscando emprego, muito abaixo dos 66% das pessoas sem deficiência, diferença que se amplifica no que tange às pessoas com 50 anos ou mais. Entre as pessoas ocupadas por atividades de trabalho, a pesquisa afirma que, atribuído às pessoas com deficiência, temos o índice de 25,4%, enquanto 60,4% às pessoas sem deficiência. Historicamente, pessoas com deficiência têm sido submetidas a posições de subalteridade e situações de exclusão dos espaços da sociedade em relação às demais pelo julgamento de sua capacidade ou não para o trabalho, como foi o

Endereço: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 6º andar, Prédio de Administração
Bairro: Cerqueira César CEP: 05.403-905
UF: SP Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2861-7585 Fax: (11)2861-7585 E-mail: cappelqadm@hc.fm.usp.br



caso da poor law no contexto europeu do século XVI, que separava capazes e incapazes ao trabalho enquanto política social destinada a controlar a desordem social por meio da institucionalização dos sujeitos. A época, as ações de cunho assistencialista e filantrópico, bem como as práticas institucionalizantes pelas supostas políticas de proteção social, acabaram por contribuir com a vivência da deficiência como forma de opressão social por serem essencialmente discriminatórias. Até hoje, processos de opressão social são vivenciados pelas pessoas com deficiência quando também são negadas suas possibilidades de participação social, em que esta última tem relação direta com a vivência da cidadania. Ao considerarmos o corpo da pessoa com deficiência inadequado ao trabalho, limitamos suas possibilidades na reprodução de suas relações sociais. Tal perspectiva estigmatizante acentua em grande proporção os processos de exclusão social no cotidiano da participação destas pessoas nos diversos contextos da vida em sociedade. Compreendendo isto, ressaltamos a importância de políticas públicas e ações afirmativas direcionadas às pessoas com deficiência, inclusive no sentido do trabalho. Enquanto profissão inserida na divisão social, técnica, racial e sexual do trabalho, a/o profissional de Serviço Social intervém no contexto das desigualdades resultantes da sociabilidade proveniente da relação capital e trabalho. Neste sentido, a/o assistente social interfere em situações sociais que afetam as condições concretas vivenciadas pela população, objetivando melhorar estas condições por meio das políticas socioassistenciais e buscando o fortalecimento político do público atendido.

Hipótese: Pessoas com deficiência física adquirida após circunstâncias traumáticas vivenciam desafios em sua reinserção ao mercado de trabalho, bem como no acesso às políticas sociais englobadas pelo Sistema de Seguridade Social.

Metodologia: pesquisa de campo objetiva revelar aspectos do fenômeno em estudo que não podem ser pensados pelo pesquisador. Se dará, primeiramente, enquanto pesquisa documental pelo levantamento das informações dos sujeitos a partir dos registros em prontuários eletrônicos e documentos administrativos. Nesta etapa, pretendemos levantar os dados tais como: gênero, raça/cor, idade no momento do acidente, escolaridade, informações sobre a profissão exercida, tipo de atividade de trabalho vivenciado, implicação à saúde, entre outros.

Em seguida, a realização de entrevistas possibilitará a necessária aproximação à realidade dos sujeitos em um viés analítico-crítico. A partir de um roteiro de entrevista semiestruturada, com



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO (HCFM/USP)



Continuação do Parecer: 6.709.392

perguntas pré-estabelecidas e abertas, objetiva-se analisar a realidade pesquisada a partir da concepção de sujeito coletivo e compreender a percepção dos sujeitos a respeito do que está sendo pesquisado a partir de suas narrativas orais. A definição de perguntas permite-nos delimitar com precisão aquilo que se busca ser analisado, entretanto, não limitando a expressão dos sujeitos. A entrevista pretende contemplar perguntas sobre: a identificação dos sujeitos, educação, acessibilidade e transporte, o acidente de trabalho, acesso a saúde, assistência social, previdência social, trabalho e renda e políticas sociais relacionada ao âmbito do trabalho; a ser aplicada de forma individual.

- Critério de Inclusão: Pacientes que tenham sido atendidos pelo pronto socorro e ambulatório da especialidade de Traumatologia do HCFMUSP-IOT entre os anos de 2020 e 2023; Pacientes que vivenciaram acidentes de trabalho entre os anos de 2020 e 2023.

- Critério de Exclusão: Pacientes menores de 18 anos ou que necessariamente sejam legalmente representados por outras pessoas.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Compreender como se deu o acesso ao sistema de seguridade social e ao trabalho pelas pessoas que sofreram acidentes de trabalho e adquiriram uma deficiência física.

Objetivos Secundários: Realizar o levantamento do quantitativo e das informações das pessoas que sofreram acidentes de trabalho e que foram atendidas pelo Instituto de Ortopedia e Traumatologia do HCFMUSP entre os anos de 2020 e 2023 a partir dos registros em prontuário eletrônico e documentos administrativos; Compreender o sentido, as relações e a vivência do trabalho pelas pessoas que sofreram acidentes de trabalho, antes e depois do acidente sofrido.- Identificar como se deu o acesso ao sistema de seguridade social e às políticas sociais por estas pessoas após o acidente de trabalho.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: considerado baixo, principalmente relacionado a sigilo e confidencialidade e ao potencial desconforto provocado pela entrevista.

Benefícios: sem benefício direto ao participante, porém, com benefício coletivo pela obtenção de conhecimento sobre pessoas com deficiência e o mercado de trabalho.

Endereço: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 6º andar, Prédio de Administração
Bairro: Cerqueira César CEP: 05.403-005
UF: SP Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2061-7585 Fax: (11)2061-7585 E-mail: cappelqadm@hc.fm.usp.br

Página 03 de 05



Continuação do Parecer: 6.709.392

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Estudo documental e de campo, prospectivo e unicêntrico.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Disponibilizados os documentos de apresentação obrigatória incluindo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, Termo para uso de dados do registro eletrônico de saúde e declarações de concordância na participação do estudo dos diferentes serviços envolvidos.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não se evidenciam óbices éticos.

Considerações Finais a critério do CEP:

Em conformidade com a Resolução CNS nº 466/12, cabe ao pesquisador: a) desenvolver o projeto conforme delineado; b) elaborar e apresentar relatórios parciais e final; c) apresentar dados solicitados pelo CEP, a qualquer momento; d) manter em arquivo sob sua guarda, por 5 anos da pesquisa, conteúdo fichas individuais e todos os demais documentos recomendados pelo CEP; e) encaminhar os resultados para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico participante do projeto; f) justificar perante ao CEP interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2281360.pdf	03/04/2024 21:33:26		Aceito
Orçamento	Formulario de Custo Versao Titulo 1_ANEXADO ASSINADO OK.pdf	03/04/2024 21:30:40	Leticia Justino	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2281360.pdf	16/03/2024 19:34:11		Aceito
Outros	Questionario de Identificacao e Entrevista Versao Titulo 1.doc	16/03/2024 19:31:31	Leticia Justino	Aceito
Outros	Questionario de Identificacao e Entrevista Versao Titulo 1.doc	16/03/2024 19:31:31	Leticia Justino	Postado
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido_HC_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:30:45	Leticia Justino	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido_HC_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:30:45	Leticia Justino	Postado

Endereço: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 6º andar, Prédio de Administração
Bairro: Cerqueira César CEP: 05.403-905
UF: SP Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2961-7585 Fax: (11)2961-7585 E-mail: cappelq.adm@hc.fm.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO (HCFM/USP)



Continuação do Parecer: 6.709.392

Ausência	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido_HC_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:30:45	Letícia Justino	Postado
Orçamento	Formulario de Custo_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:30:06	Letícia Justino	Aceito
Orçamento	Formulario de Custo_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:30:06	Letícia Justino	Postado
Outros	Termo para Uso de Dados do Registro Eletrônico de Saúde_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:29:12	Letícia Justino	Aceito
Outros	Termo para Uso de Dados do Registro Eletrônico de Saúde_Versao_Titulo_1_ANEXADO.doc	16/03/2024 19:29:12	Letícia Justino	Postado
Outros	Formulario de Controle de Protocolo de Pesquisa_Versao_Titulo_1_ANEXADO_OK.doc	16/03/2024 19:27:46	Letícia Justino	Aceito
Outros	Formulario de Controle de Protocolo de Pesquisa_Versao_Titulo_1_ANEXADO_OK.doc	16/03/2024 19:27:46	Letícia Justino	Postado
Outros	Declaracao do Chefe do Grupo do_IOT ASSINADO ANEXADO.pdf	16/03/2024 19:24:51	Letícia Justino	Aceito
Outros	Declaracao do Chefe do Grupo do_IOT ASSINADO ANEXADO.pdf	16/03/2024 19:24:51	Letícia Justino	Postado
Outros	Declaracao Diretora de Servico Social Rosangela ANEXADO.pdf	16/03/2024 19:24:23	Letícia Justino	Aceito
Outros	Declaracao Diretora de Servico Social Rosangela ANEXADO.pdf	16/03/2024 19:24:23	Letícia Justino	Postado
Cronograma	Apenas Cronograma Projeto de Pesquisa HC ANEXADO.doc	16/03/2024 19:17:26	Letícia Justino	Aceito
Cronograma	Apenas Cronograma Projeto de Pesquisa HC ANEXADO.doc	16/03/2024 19:17:26	Letícia Justino	Postado
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Letícia Projeto de Pesquisa Submissao HC TOT_Versao_Titulo_1_ANEXADO_OK.docx	16/03/2024 19:17:11	Letícia Justino	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Letícia Projeto de Pesquisa Submissao HC TOT_Versao_Titulo_1_ANEXADO_OK.docx	16/03/2024 19:17:11	Letícia Justino	Postado
Outros	APROVACAO_DOT_FMUSP_SGP_25048.pdf	16/03/2024 19:11:15	Letícia Justino	Aceito
Outros	APROVACAO_DOT_FMUSP_SGP_25048.pdf	16/03/2024 19:11:15	Letícia Justino	Postado
Folha de Rosto	FR LETICIA JUSTINO DO NASCIMENTO LOPE\$ 25048.pdf	16/03/2024 19:10:03	Letícia Justino	Aceito
Folha de Rosto	FR LETICIA JUSTINO DO NASCIMENTO LOPE\$ 25048.pdf	16/03/2024 19:10:03	Letícia Justino	Postado

Endereço: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 6º andar, Prédio de Administração
Bairro: Cerqueira César CEP: 05.403-005
UF: SP Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2961-7585 Fax: (11)2961-7585 E-mail: cappelq.adm@hc.fm.usp.br



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO (HCFM/USP)



Continuação do Parecer: 6.709.362

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

SAO PAULO, 26 de Abril de 2024

Assinado por:

ALFREDO JOSE MANSUR
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 6º andar, Prédio de Administração
Bairro: Cerqueira Cesar CEP: 05403-005
UF: SP Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2961-7585 Fax: (11)2961-7585 E-mail: cspesq.adm@hc.fm.usp.br

Página 05 de 05

APÊNDICE A

Roteiro para a entrevista

Identificação

Nome (Social):

Gênero: () Masculino – () Feminino – () Outro (Qual? _____) – () Prefiro não dizer.

Idade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Raça/Cor: () Preta – () Parda – () Branca – () Indígena – () Amarela

Escolaridade:

Naturalidade:

Estado Civil: () Solteiro – () Casado – () Separado – () Divorciado - () Viúvo – () União Estável

Endereço:

Educação

Teve acesso a cursos de capacitação ou atualização em alguma área recentemente?

Acessibilidade e Transporte

Percebe alguma dificuldade em relação ao acesso a vias públicas, calçadas e serviços que frequenta?

Vivencia dificuldades em seu deslocamento para distâncias maiores por meio de transporte público, carro ou outros meios?

Acidente de Trabalho

Como ocorreu o acidente?

Foi durante o trajeto ou típico (durante o horário de trabalho)?

Possui mais alguma limitação motora ou problema de saúde atualmente?

Utiliza atualmente algum dispositivo para locomoção, prótese ou órtese?

Saúde

É acompanhado em outro serviço de saúde além deste em relação ao acidente vivido (UBS, outro hospital, CER, serviço particular ou de convênio)? Se sim, especifique.

Procurou ou foi atendido por algum serviço de Saúde do Trabalhador, como o CEREST ou outro local? Se sim, como foi?

Assistência Social

Recebe algum benefício da política de assistência social (BPC-LOAS, Auxílio-Inclusão, Bolsa-família ou outro benefício)?

Participa de alguma atividade oferecida pelo CRAS ou pelo CREAS? Se sim, especifique.

Previdência Social

Quando realizou a última contribuição ao INSS ou outro regime de previdência social?

Recebe algum benefício da previdência social atualmente? Se sim, desde quando?

E nos últimos anos, recebeu?

Se sim, chegou a passar pela Reabilitação Profissional? Se sim, como foi a experiência?

Trabalho e Renda

O que significa o trabalho para você?

Quando iniciou sua vida laborativa?

Conte sobre seu histórico de trabalho antes do acidente.

(Função, tipo de vínculo e jornada de trabalho das experiências vivenciadas).

E depois do acidente, retornou a trabalhar?

a) Caso esteja trabalhando registrado no momento:

Como chegou à vaga de emprego que atualmente ocupa?

A vaga de emprego que ocupa atualmente é de pessoa com deficiência ou reabilitados do INSS (“Lei de Cotas”)?

Você sente alguma dificuldade para exercer o seu trabalho atualmente?

Quantas horas você trabalha por dia? Consegue cumprir este horário?

Como é sua relação com seus supervisores e chefia? E demais funcionários?

Como seus colegas e chefia lidam com suas limitações motoras?

Você costuma se ausentar do trabalho por motivos de saúde? Como sua chefia lida com isso?

Você percebe alguma diferença no tratamento entre funcionários com e sem deficiência dentro da instituição em que trabalha?

Como é a acessibilidade no local em que trabalha? Possui rampas, elevadores, cadeiras ergométricas, barras de segurança ou outros dispositivos?

Você percebe possibilidades de crescimento e carreira profissional na instituição em que trabalha?

b) Caso esteja trabalhando de forma autônoma:

Que trabalho realiza atualmente de forma autônoma?

Quantas horas você trabalha por dia?

Você possui algum tipo de meta estipulada de trabalho ou renda por dia/mês?

Você trabalha autonomamente por escolha ou por não ter encontrado possibilidades de recolocação no mercado de trabalho com vínculo formal?

c) Caso esteja desempregado:

Chegou a tentar reinserir-se no mercado de trabalho?

Se não: Por quais motivos? Que dificuldades vivencia nesse sentido?

Se sim: Após o acidente, percebe mais facilidade ou dificuldade para conseguir emprego? Quais seriam estas? Chegou a passar por algum processo seletivo como pessoa com deficiência? Se sim, qual foi o desfecho?

O desemprego impacta, de alguma forma, em suas relações familiares, de amizade ou em suas condições de sustento?

Como se sente sobre o desemprego?

Tem contato com mais pessoas que estejam desempregadas? Se sim, percebe algo em comum com a sua situação?

Para todos:

Houve alteração na renda recebida em relação ao momento anterior ao acidente?

Considera que sua renda seja suficiente para sua sobrevivência e das pessoas que dependem de você?

Em sua opinião, qual seria a condição de trabalho ideal? Se quiser, opine sobre número de horas, salário, modalidade, intensidade de trabalho, acessibilidade, entre outros aspectos.

Políticas Sociais relacionadas ao Trabalho

Você já acessou algum destes programas ou serviços:

- Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho)?
- Programa BPC Trabalho (caso receba o BPC)?
- Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)?
- Programa Meu Emprego Inclusivo?

Já ouviu falar de algum deles?

Já ouviu falar da “Lei de Cotas”, vagas de trabalho destinadas às pessoas com deficiência?

Conhece algum outro programa ou serviço relacionado à inserção no mercado de trabalho?

Há algo que gostaria de acrescentar?

APÊNDICE B

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-HCFMUSP

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

DADOS SOBRE A PESQUISA

TÍTULO DA PESQUISA: Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: Relatos da (não) inserção após circunstâncias traumáticas

PESQUISADORA RESPONSÁVEL: Letícia Justino do Nascimento Lopes

DEPARTAMENTO / INSTITUTO: Instituto de Ortopedia e Traumatologia (IOT)

Convidamos o(a) Sr.(a) a participar, de forma voluntária, do estudo cujo tema é: Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: Relatos da (não) inserção após circunstâncias traumáticas. O objetivo desta pesquisa é compreender como se deu o acesso ao sistema de seguridade social (políticas de saúde, assistência social e previdência social) e ao trabalho pelas pessoas que sofreram acidentes de trabalho e adquiriram uma deficiência física/motora. Neste sentido, pretende-se identificar os fatores que interferem no acesso às políticas e ao trabalho por estas pessoas, a partir dos relatos das situações vivenciadas.

Para isso, o Sr.(a) será entrevistado(a) individualmente. Esta entrevista acontecerá uma única vez, no Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – IOT-HCFMUSP ou em local previamente combinado.

Existem riscos mínimos para os participantes da pesquisa, visto que ela se dará a partir de perguntas nos temas de: identificação, educação, acessibilidade e transporte, acidente de trabalho, saúde, assistência social, previdência social, trabalho e renda e políticas sociais relacionadas ao trabalho; e a partir do relato das situações vivenciadas.

Os benefícios esperados para os participantes da pesquisa são os mesmos dos pacientes que não estão participando. No entanto, sua participação será de grande importância para uma melhor compreensão dos fatores que interferem no acesso às políticas sociais e ao trabalho.

Ressaltamos que o(a) Sr.(a) poderá ter acesso aos seus resultados da pesquisa a qualquer momento, podendo também se retirar dela a qualquer tempo, sem que isso interfira em seu tratamento no IOT-HCFMUSP. As informações obtidas na pesquisa serão de conhecimento apenas dos pesquisadores

envolvidos e os resultados serão analisados em conjunto com outros pacientes, não sendo divulgada a identificação de nenhum participante. Quando os resultados forem publicados em revistas científicas, em congressos ou demais eventos científicos, sua privacidade estará sempre garantida.

Não há despesas pessoais para o(a) Sr.(a) em qualquer fase do estudo. O(A) Sr.(a) também não ganhará nenhuma compensação financeira relacionada à sua participação nesta pesquisa. Entretanto, conforme resolução nº 466 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, comprometemo-nos a arcar com eventuais gastos (incluindo os de seu/sua acompanhante) em relação a transporte e alimentação, quando se fizer necessário.

Em qualquer etapa do estudo, você terá acesso aos profissionais responsáveis pela pesquisa para esclarecimento de dúvidas. A principal pesquisadora é a Assistente Social Letícia Justino do Nascimento Lopes, que pode ser encontrada no endereço R. Dr. Ovídio Pires de Campos, nº 333, Andar Térreo, Sala 8. Telefones: (11) 2661-6252 / (11) 2661-6311. E-mail: leticia.justino@hc.fm.usp.br. Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética da pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) – R. Ovídio Pires de Campos, 225 – 6º andar – Telefones: (11) 2661-7585 / (11) 2661-1548, das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: cappesq.adm@hc.fm.usp.br.

Fui suficientemente informado(a) a respeito do estudo “Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: Relatos da (não) inserção após circunstâncias traumáticas”. Eu discuti sobre as informações acima com a Pesquisadora Responsável Letícia Justino do Nascimento Lopes e sobre a minha decisão em participar. Ficaram claros para mim os objetivos, os procedimentos, os potenciais desconfortos e riscos e as garantias. Concordo voluntariamente em participar deste estudo, assino este termo de consentimento e recebo uma via rubricada pela pesquisadora.

----- **Data** ___/___/_____

Assinatura do/a participante

Nome do/a participante

----- **Data** ___/___/_____

Assinatura da responsável pelo estudo